

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.001 - SEINFRA - CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e

Urbanismo. **CONTRATADA:** DIMENSÃO - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 58.172,47 (Cinquenta e Oito mil, Cento e Setenta e Dois reais e Quarenta e Sete centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para construção e reforma de passagens molhadas em diversas localidades do município de Aiuaba – CE. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 2023.12.20.001 - SEINFRA. **Prazo de execução:** 30 (trinta) dias. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0707.18.544.0412.1.023. **Elemento de Despe-sas:** 44.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Elissandra Araújo Morais. **Assina pela Contratada:** José Francisco Dantas Barbosa. **Data da Assinatura:** 28/12/2023. Aiuaba – CE, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Nara Andrade Feitosa

Código Identificador:C2ACA3BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.27.01

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.12.27.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** PROJETTA2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.22.01-DL. **OBJETO:** SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA PARA COLETA E COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS VERDES URBANAS ATRAVÉS DO USO DO MÓDULO GESTOR DO CADASTRO AMBIENTAL URBANO - CAU, COM VISTAS A APOIAR A GESTÃO AMBIENTAL TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA. LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FORO:** COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E JOSÉ LAÉCIO DE MORAES – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:598D7892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 2023.12.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.22.01-PE, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2023 (PROCESSO Nº 22001.005899/2023-84), REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS O SR. BARTOLOMEU BATISTA NETO. **VALOR CONTRATO** R\$ 16.468,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). **SIGNATÁRIO:** DO OUTRO LADO AS EMPRESAS: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.788.639/0001-34, REPRESENTADA PELO SEU

REPRESENTANTE LEGAL O SR. RUBENS DE SOUZA RODRIGUES, CPF 644.083.963-20. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4B5098FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2023.09.04.01 - REFERENTE AO PREGÃO
048/2022-PE/SRP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.09.04.01. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: **J.J. LOCACOES & CONSTRUÇOES LTDA EPP.** OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA – **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CEI – MARIA EDITE NA LOCALIDADE DE MARÉS.** FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO 048/2022-PE/SRP** combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2023 a 01/03/2024. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Sra. Simônica Viana de Freitas Souza, CPF Nº 806.541.773-68; EMPRESA: **J.J. LOCACOES & CONSTRUÇOES LTDA EPP** - Representante legal, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF Nº 806.541.773-68. Aratuba/CE, 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B5F80A27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº.....: 2023.12.26.01 -
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DP2023.12.21.01-SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023.12.26.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DP2023.12.21.01-SECULT

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ALEXANDRA MARA ROCHA
NOGUEIRA - PLANETA DOS FOGOS
- CNPJ Nº 15.151.730/0001-60

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE
ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO EM
COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO 2023/2024, COM
UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE BAIXO RUÍDO, CONFORME O

DETALHAMENTO EM ANEXO, DE INTERESSE DA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO
DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.310,00 (DEZESSETE MIL
TREZENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.13.122.0007.2.045 –
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E
CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –
MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Dezembro de 2023

VIGÊNCIA.....: 26 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro
de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:518B9BE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE - UFIRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Arneiroz, e legislações correlatas.

CONSIDERANDO, a previsão legal constante do Código Tributário Municipal que estabelece que a correção anual observará à paridade da UFIR-CE;

CONSIDERANDO que Instrução Normativa nº 123, de 13 de dezembro de 2023, estabelece para o exercício de 2024 o valor da UFIRCE em R\$ 5,74952;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 5,74952 (cinco reais e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois milésimos), para o exercício de 2024, o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Arneiroz/CE – UFIRM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, EM 27
DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/ce

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:A55B8B9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 258 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Glaudenia Brito Correia**, portadora do CPF Nº 110.125.783-05 do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira

Código Identificador:E74F99E1

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 259 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Anny Kelly Lima dos Santos**, portadora do CPF Nº 026.5802.053-69 do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira

Código Identificador:A51BA4CC

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 260 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Antônio de Oliveira Carvalho Júnior**, portador do CPF Nº 626.835.703-50 do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – Ce
Biênio 2023/2024

Publicado por:

Lívia de Oliveira

Código Identificador:4AF8B341

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 261 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Brena Kessia Braga**, portadora do CPF Nº 614.237.683-96 do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:

Lívia de Oliveira

Código Identificador:4B838AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 262 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Erivan da Silva Freitas**, portador do CPF Nº 093.209.943-23 do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:

Lívia de Oliveira

Código Identificador:1911B2E2

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 263 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **João Pedro Teixeira da Silva**, portador do CPF Nº 083.664.613-43 do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:BA8420A8

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 264 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Rebeca Vitoria Alves Cipriano**, portadora do CPF Nº 084.507.743-06 do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:2C5ED92B

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 265 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Sara Silva Araújo**, portadora do CPF Nº 103.351.253-28 do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:FC821F86

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 266 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Victor da Silva Felício**, portador do CPF Nº 092.701.693-16 do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:2BB51FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Melky Zedeque Sabino Teixeira**, portador do CPF Nº 605.581.233-92 do cargo de Chefe de Relações Públicas e Comunicação da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:C0F9EC91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 13.133,00 (treze mil cento e trinta e três reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jonas Damasceno

Varela - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A8352FF7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Goretti Pereira Amorim - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:79B17CCD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) e Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil duzentos reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Wellton Vieira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3DBF121C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 2022.08.03.2.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.08.03.2. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a **empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação das Zonas Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 23 de junho de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo parágrafo 1º do Art. 65, inciso I, **ACORDAM** em acrescer 49% (quarenta e nove por cento) do valor original contratado. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Jose Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Data de Assinatura do Aditivo: 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A08EC535

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões dez mil reais), Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais) e SAMPALHO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99, classificado no Lote 6 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 8.372,00 (oito mil trezentos e setenta e dois reais) e Lote 7 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FE72DA0A

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 17.130,00 (dezessete mil

cento e trinta reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais) e SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99, classificado no Lote 6 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais) e Lote 7 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DE645F0F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1**

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 142.750,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil quatrocentos reais), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R\$ 1.206.000,00 (um milhão duzentos e seis mil reais), Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R\$ 461.300,00 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:362C0D90

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1**

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E6692A72

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1**

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 34.260,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares de Sampaio - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:09EE98A6

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.08.31.1**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.08.31.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.08.31.1, sendo o seguinte: A empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com a melhor oferta para os lotes 01 e 02 Equipamentos odontológicos, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com. Barbalha/CE, 29 de dezembro de 2023. Gleyllson Fernandes de Oliveira. Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A0BF59B5

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 2021.12.06.1**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 5º (QUINTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.12.06.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Macaúba, localizada no Sítio Macaúba, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através das Portarias nº GM/MS 2.438/2021 e 2.165/2021, amparadas nas Propostas SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-004 e 11.740.887.0001/21-002, conforme especificações constantes no contrato original. Contrato Administrativo firmado em 16 de fevereiro

de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo parágrafo 1º do Art. 65, inciso I, **ACORDAM** em suprimir o valor de R\$ \$ 7.940,48 (sete mil novecentos e quarenta reais e oitos centavos) do item 2.7.5 da planilha orçamentária. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e Maria Fernanda Germano Diniz.
Data de Assinatura do Aditivo: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A6D8FF97

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 2021.12.06.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6º (SEXTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.12.06.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **empresa MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Macaúba, localizada no Sítio Macaúba, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através das Portarias nº GM/MS 2.438/2021 e 2.165/2021, amparadas nas Propostas SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-004 e 11.740.887.0001/21-002, conforme especificações constantes no contrato original. Contrato Administrativo firmado em 16 de fevereiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo parágrafo 1º do Art. 65, inciso I, **ACORDAM** em acrescentar o valor de R\$ 12.226,05 (doze mil duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos), nos serviços descritos nos itens 2.7.2 e 2.7.3 da planilha orçamentária. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e Maria Fernanda Germano Diniz.
Data de Assinatura do Aditivo: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3D66A673

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 428.250,00 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos reais), Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R\$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais) e SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99, classificado no Lote 6 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil setecentos reais) e Lote 7 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Paulo Marcio Sampaio Filgueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9B57F19F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 48.535,00 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jorge Madsson Macêdo de Melo - Ordenador de Despesas da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DBD73C70

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 48.535,00 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Alex Saraiva de Sá Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8735DCEA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26.12.01/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.09.06.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 26.12.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.09.06.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora. Valor Total do Contrato: R\$ 13.009,80 (treze mil nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Diego Pereira Fchine. Barbalha/CE, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EA38B382

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10, classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R\$ 95.357,00 (noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil duzentos reais), Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R\$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais) e SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99, classificado no Lote 6 - Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais) e Lote 7 - Diesel S10 (Perímetro Fortaleza), no valor global de R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6DD4D89F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o Detalhamento da despesa orçamentária do Município de Campos Sales para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo e, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art.1º O detalhamento por PROJETOS e ATIVIDADES da despesa orçamentária do Município de CAMPOS SALES para o exercício de 2024 será discriminado nos anexos que acompanham o presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:2F14A858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais, e da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os anexos I deste Decreto estabelecem o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal.

§1º Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2023, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 8% (oito por cento).

Art. 3º O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2023, não incluídos nos limites de que trata o caput deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal de que trata o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso, referido no anexo I deste Decreto, poderá ser alterado por ato da Secretaria de Finanças, mediante solicitação do respectivo órgão.

Art. 4º A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosálva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:55A6FB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os anexos I deste Decreto estabelecem a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

§ 1º Fica excluída do disposto no caput deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2023, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 8% (oito por cento).

Art. 3º O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2023, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosálva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:16FCE968

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do TERCEIRO Aditivo ao Contrato Nº 2021.02.01.001-SESA; decorrentes da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO SEVERO CORTEZ, Nº 939,

CENTRO - CAMPOS SALES - CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.
CONTRATO Nº 2021.02.01.001-SESA
CONTRATADA: ROSANGELA IRENE DA SILVA MORAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 DE SETEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: ROSANGELA IRENE DA SILVA MORAIS

ASSINA PELA CONTRATANTE: Regilane Maria Pereira Rocha Santos – SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.
CAMPOS SALES - CE, 30 de outubro de 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do TERCEIRO Aditivo ao Contrato Nº 2021.02.01.004-SESA; decorrentes da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE, 1115 - CENTRO - CAMPOS SALES - CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO 2021.02.01.004-SESA

CONTRATADA: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 DE SETEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DE LIMA ARRAIS

ASSINA PELA CONTRATANTE: Regilane Maria Pereira Rocha Santos – SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.
CAMPOS SALES - CE, 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do TERCEIRO Aditivo ao Contrato Nº 2021.02.01.005-SESA; decorrentes da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL BALECO, 950 – CENTRO, CAMPOS SALES-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO P A ENDEMIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA SAÚDE

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.02.01.001-SESA

CONTRATADA: TERESINHA MARIA DE SOUSA CARVALHO

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 DE SETEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: TERESINHA MARIA DE SOUSA CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Regilane Maria Pereira Rocha Santos – SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.
CAMPOS SALES - CE, 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do TERCEIRO Aditivo ao Contrato Nº 2021.02.01.005-SESA; decorrentes da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL BALECO, 950 – CENTRO, CAMPOS SALES-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO P A ENDEMIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA SAÚDE

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.02.01.001-SESA
CONTRATADA:TERESINHA MARIA DE SOUSA CARVALHO
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 30 DE SETEMBRO DE 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:TERESINHA MARIA DE SOUSA CARVALHO
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos–SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .
CAMPOS SALES - CE,30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doTERCEIRO Aditivoao ContratoNº**2021.02.01.007-SESA**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JÚLIO NORÕES, 355, CENTRO - CAMPOS SALES - CE, QUE SERÁ DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.02.01.007-SESA
CONTRATADA:MARIA VANDILZA LUCINDO LIMA
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 30 DE SETEMBRO DE 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:MARIA VANDILZA LUCINDO LIMA
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos–SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .
CAMPOS SALES - CE,30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doQUARTO Aditivoao ContratoNº**2021.05.03.001-SESA**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTA LUZIA, N.º 220, BAIRRO APARECIDA- CAMPOS SALES – CE, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS DO BAIRRO APARECIDA.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.05.03.001-SESA
CONTRATADA:SIMONE MARIA DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 31 DE AGOSTO DE 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:SIMONE MARIA DE SOUZA
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos–SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .
CAMPOS SALES - CE, 22de dezembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doQUINTO Aditivoao ContratoNº**2021.05.03.001-SESA**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO RUA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR, 642, CENTRO, CAMPOS SALES-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.07.01.002-SESA
CONTRATADA:SIMONE MARIA DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA:30 de junho de 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:FRANCISCO SÍLVIO RODRIGUES HOLANDA
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos–SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .

CAMPOS SALES - CE, 22de dezembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doTERCEIRO AditivoaosContratosNº **2021.02.01.001-SESA**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO SEVERO CORTEZ, Nº 939, CENTRO - CAMPOS SALES - CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.02.01.001-SESA
CONTRATADA:ROSANGELA IRENE DA SILVA MORAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 30 DE SETEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATADA:ROSANGELA IRENE DA SILVA MORAIS

ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos–SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .
CAMPOS SALES - CE,30 de outubro de 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doTERCEIRO Aditivoao**CONTRATO 2021.02.01.004-SESA**;decorrentesda**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE , 1115 - CENTRO - CAMPOS SALES - CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO 2021.02.01.004-SESA
CONTRATADA:ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 30 DE SETEMBRO DE 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:FRANCISCA MARIA DE LIMA ARRAIS
ASSINA PELA CONTRATANTE:Regislane Maria Pereira Rocha Santos–SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .
CAMPOS SALES - CE,30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doTERCEIRO Aditivoao ContratoNº**2021.02.01.005-SESA**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL BALECO, 950 – CENTRO, CAMPOS SALES-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO P A ENDEMIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA SAÚDE**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.02.01.001-SESA
CONTRATADA:TERESINHA MARIA DE SOUSA CARVALHO
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 30 DE SETEMBRO DE 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:TERESINHA MARIA DE SOUSA CARVALHO
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos–SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .
CAMPOS SALES - CE,30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doTERCEIRO Aditivoao ContratoNº**2021.02.01.005-SESA**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL BALECO, 950 – CENTRO, CAMPOS SALES-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO P A**

ENDEMIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA SAÚDE
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.02.01.001-SESA
CONTRATADA:TERESINHA MARIA DE SOUSA CARVALHO
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 30 DE SETEMBRO DE 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:TERESINHA MARIA DE SOUSA CARVALHO
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos-SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .
CAMPOS SALES - CE,30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doTERCEIRO Aditivoao ContratoNº**2021.02.01.007-SESA**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JÚLIO NORÕES, 355, CENTRO - CAMPOS SALES - CE, QUE SERÁ DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.02.01.007-SESA
CONTRATADA:MARIA VANDILZA LUCINDO LIMA
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 30 DE SETEMBRO DE 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:MARIA VANDILZA LUCINDO LIMA
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos-SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .
CAMPOS SALES - CE,30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doQUARTO Aditivoao ContratoNº**2021.05.03.001-SESA**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTA LUZIA, N.º 220, BAIRRO APARECIDA- CAMPOS SALES - CE, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS DO BAIRRO APARECIDA.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.05.03.001-SESA
CONTRATADA:SIMONE MARIA DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 31 DE AGOSTO DE 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:SIMONE MARIA DE SOUZA
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos-SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .
CAMPOS SALES - CE, 22de dezembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doQUINTO Aditivoao ContratoNº**2021.05.03.001-SESA**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO RUA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR, 642, CENTRO, CAMPOS SALES-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRATARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

CONTRATO Nº 2021.07.01.002-SESA
CONTRATADA:SIMONE MARIA DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA:30 de junho de 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:FRANCISCO SÍLVIO RODRIGUES HOLANDA
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Regislane Maria Pereira Rocha Santos-SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE .

CAMPOS SALES - CE, 22de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:983EF39E

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doTerceiro AditivoaosContratosNº **2021.02.01.001-SEDUC**;decorrentesdo**DISPENSA DE LICITAÇÃO001/2021-SEDUC**, cujo objeto é a**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE, 965, CENTRO, CAMPOS SALES - CE. QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ANEXO I DA EEIF JOÃO XXIII.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.
MCONTRATADA:MARIA IÊDA DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 30 de Setembro de 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:MARIA IÊDA DA SILVA
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Francisca Roberta de Oliveira Andrade -SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO
CAMPOS SALES - CE,30 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato doSEGUNDO AditivoaosContratosNº **2022.02.25.001-SEDUC**;decorrentesdo**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO SEVERO CORTEZ, N.º 1460, CENTRO, CAMPOS SALES - CE. QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (INFANTIL II), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.
CONTRATO Nº 2022.02.25.001-SEDUC
CONTRATADA:VALDENIR MARIA DOS SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 31 DE AGOSTO DE 2024
ASSINA PELA CONTRATADA:VALDENIR MARIA DOS SANTOS
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Francisca Roberta de Oliveira Andrade -SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO .

CAMPOS SALES - CE,30 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extratodoTerceiroAditivoaosContratosNº **2021.02.01.002-SEDUC**;decorrentesdo**DISPENSA DE LICITAÇÃO002/2021-SEDUC**, cujo objeto é a**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA FELICIDADE Nº 216, BAIRRO GUARANI - CAMPOS SALES - CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR ESPECIALIZADA SANTA RITA DE CÁSSIA COORDENADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI
PRAZO DE VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2023
ASSINA PELA CONTRATADA:DULCE ANA MARIA DA SILVA
ASSINA PELA CONTRATANTE:;Francisca Roberta de Oliveira Andrade -SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO .

CAMPOS SALES - CE,30 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Terceiro Aditivo aos Contratos Nº 2021.02.01.003-SEDUC; decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021-SEDUC, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADA A RUA DA FELICIDADE, BAIRRO GUARANI, CAMPOS SALES-CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE COMUNITÁRIA ARCO-IRIS, UNIDADE COORDENADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: DULCE ANA MARIA DA SILVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Roberta de Oliveira Andrade – SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.

CAMPOS SALES - CE, 30 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 2021.02.12.001-

SEDUC; decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021-SEDUC, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) SALAS DE AULAS NAS DEPENDÊNCIAS DO COLÉGIO ADNILSON BATISTA DOS SANTOS, SITUADO A RUA JOÃO SEVERO CORTEZ Nº 1028, CENTRO – CAMPOS SALES CE, PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS SEQUENCIA, MINISTRADOS PELA URCA – UNIVERSIDADE REGIONAL DONO A NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O TERMO DE CONVENIO FIRMADO COM A UNIVERSIDADE COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, decorrente do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021-SEDUC.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA – COLÉGIO ADNILSON BATISTA DOS SANTO

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 30 de outubro de 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: AQUILES BATISTA DOS SANTOS FILHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Roberta de Oliveira Andrade – SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.

CAMPOS SALES - CE, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato 2021.05.06.001-

SEDUC; decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021-SEDUC, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, RUA FRANCISCO VELOSO DE ANDRADE, Nº 282, BAIRRO GUARANI – CAMPOS SALES CE, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DA EDUCAÇÃO COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, decorrente do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021-SEDUC.**

CONTRATADA: M. L. SUDÁRIO LINS-ME

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 30 de agosto de 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: M. L. SUDÁRIO LINS-ME
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Roberta de Oliveira Andrade – SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Quarto Aditivo aos Contratos Nº

2021.06.02.001-

SEDUC; decorrentes da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, Nº 08 – ALTO ALEGRE – SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº 2021.06.02.001-SEDUC

CONTRATADA: JAIME PAZ DE ANDRADE

PRazo DE VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: JAIME PAZ DE ANDRADE

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Roberta de Oliveira Andrade – SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO.

CAMPOS SALES - CE, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:

Luclessian Calixto da Silva Alves

Código Identificador: 143FF55E

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Sexto Aditivo aos Contratos Nº 2021.08.09.001-

ADM; decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021-ADM, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR ADNILSON BATISTA DOS SANTOS 578, CENTRO CAMPOS SALES - CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

CONTRATADA: MARIA DA PAZ PEREIRA. PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31 de janeiro de 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: ADALIA GOMES DE LIMA. ASSINA PELA CONTRATANTE: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CAMPOS SALES - CE, 31 de agosto de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Terceiro Aditivo aos Contratos Nº

2021.02.02.001-

ADM; decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021-ADM, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS ARAIS, Nº 432 – CENTRO-CAMPOS SALES – CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: JOSÉ ITAMAR RIBEIRO. PRazo DE VIGÊNCIA: Até 30 de Setembro de 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ITAMAR RIBEIRO. ASSINA PELA CONTRATANTE: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CAMPOS SALES - CE, 30 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Terceiro Aditivo aos Contratos Nº

2021.02.02.002-

ADM; decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021-ADM, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA**

CARNEIRO DE MENDONÇA, 125 A - CENTRO - CAMPOS SALES, PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: MARIA DA PAZ PEREIRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Setembro de 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DA PAZ PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CAMPOS SALES - CE, 30 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador: D5363C98

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº **2021.02.01.001-SRH**; decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021-SRH, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ENÉAS ARRAIS, 1335 - CENTRO - CAMPOS SALES - CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DE LIMA ARRAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Setembro de 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DE LIMA ARRAIS

ASSINA PELA CONTRATANTE: CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO - SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. CAMPOS SALES - CE, 30 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador: 35EA160F

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº **2021.02.01.001-SDR**; decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021-SDR, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO GOMES DE SOUSA, Nº 119, CENTRO, CAMPOS SALES - CE. QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

CONTRATADA: KLAIRTON DUARTE DE FREITAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Setembro de 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: KLAIRTON DUARTE DE FREITAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL. CAMPOS SALES - CE, 30 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador: F6F651B1

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de CAMPOS SALES, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato Nº **2021.02.02.001-SECULT**; decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021-SECULT, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO**

RUA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR, Nº 520 - CENTRO - CAMPOS SALES-CE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA LAZER E TURISMO. CONTRATADA: JOSÉ WILTON LEITE. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Setembro de 2024

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ WILTON LEITE. ASSINA PELA CONTRATANTE: HERACLITO WILKER LEITE ALENCAR - ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA LAZER E TURISMO. CAMPOS SALES - CE, 30 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador: AFB7B60F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1136/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fortim/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fortim/CE.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Executivo do Município de Fortim/CE.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I. A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento/experiência em relação ao objeto contratado;
- II. A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
- III. Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.

Art. 6º. Deverá ser designado através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo:

- I. Agente de Contratação;
- II. Agente de Contratação/Pregoeiro;

Art. 7º. O Agente de Contratação/Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo único. A Equipe de apoio deverá ser designada em Portaria Conjunta com o Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 8º. Poderá ser designada uma Comissão de Contratação composta por um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º. A modalidade Leilão poderá ser desempenhada por leiloeiro oficial ou servidor designado pela autoridade competente da Administração.

Parágrafo Único. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 10. Deverá ainda ser designado através de Portaria expedida pelo Secretário da pasta:

- I. Servidor responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- II. Servidor responsável pela realização do Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- III. Servidor responsável pela realização do Termo de Referência - TR;
- IV. Servidor responsável pela realização da Minuta do Edital e Minuta do Contrato;
- V. Servidor(es) responsável(is) pela Gestão de Contratos;
- VI. Servidor(es) responsável(is) pela Fiscalização dos Contratos.

§1º. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, podendo a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de:

- a) Realização do Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- b) Realização do Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- c) Realização da Fiscalização dos Contratos.

Art. 11. Fica facultada a designação de outros servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio aos processos licitatórios.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 12. O Município de Fortim/CE poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento

com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 13. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 14.

Art. 14. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I. Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II. Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V - DA PESQUISA DE PREÇOS

Art.15. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 16. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Município de Fortim/CE, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e comprovada a tentativa frustrada de cotação, quando for o caso.

Art. 17. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 18. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VI - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 19. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no “caput” sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 21. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII - DO LEILÃO

Art. 22. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I. Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II. Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III. Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outras informações que se façam pertinentes ao processo.

IV. Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital, conforme previsão do §4º do art. 31 da Lei 14.133/21.

§2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO IX - DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Executivo Municipal.

§1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Executivo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, tratados em regulamentações próprias.

§2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X - DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 24. Os objetivos das contratações públicas são:

I. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 25. São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I. Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II. Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresas e à empresas de pequeno porte;

III. Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV. Alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão, bem como às leis orçamentárias;

V. Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI. Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII. Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII. Transparência processual; e

IX. Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Parágrafo único. No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme o disposto no art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 27. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta no momento da licitação.

CAPÍTULO XIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. No âmbito do Poder Executivo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.

Art. 29. As licitações do Poder Executivo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Executivo Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no “caput” poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º. Cabe ao Poder Executivo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 IV. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do “caput” será formalizado por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas do Órgão Gerenciador.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Município de Fortim/CE, pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. O Município de Fortim fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pelo Município de Fortim, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV- DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 37. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 38. O objeto do contrato será recebido:

I. Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II. Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Município de Fortim/CE.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVIII - DAS SANÇÕES

Art. 39. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da referida contratação.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 40. O Controle Interno do Município de Fortim, regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver, bem como publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortim;

II. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Fortim, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Executivo de Fortim adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta regulamentação;

IV. As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V. Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município de Fortim, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, o Executivo Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, com plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. O Chefe do Executivo Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 43. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:E3A84529

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1137/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Do Objeto

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Seção II - Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II. Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III. Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV. Estimativa do valor da contratação: documento acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso.

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do artigo.

§2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II - ELABORAÇÃO

Seção I - Das Diretrizes gerais

Art. 3º. O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o Plano de Contratações Anual.

§1º. Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10º.

§2º. O Termo de Referência - TR será utilizado pelo órgão como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º. O Termo de Referência - TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O Termo de Referência - TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II - Do Conteúdo

Art. 6º. Deverão constar do Termo de Referência presente no anexo único deste Decreto os seguintes elementos:

I. Definição do objeto, incluídos:

- a) Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) A especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV. Requisitos da contratação;

V. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII. Critérios de medição e de pagamento;

VIII. Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX. Estimativas do valor da contratação, nos termos do regulamento da Pesquisa de Preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base na regulamentação que dispõe sobre Estudo Técnico Preliminar:

I. A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II. O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Seção III - Das Exceções à elaboração do Termo de Referência

Art. 7º. A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção única Das Orientações gerais

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:CB27F864

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1138/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Fortim/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I - Do Agente de Contratação, Da Comissão de Contratação, Da Equipe de Apoio e Da Equipe de Planejamento.

Art. 1º. O agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, assim como os demais agentes públicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II. Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, no caso de Agente de Contratação/Pregoeiro, e,

III. Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§3º. Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§4º. Os agentes citados no caput deverão observar o princípio da segregação de funções, abstenendo-se de praticar os demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, como a elaboração do respectivo edital e a realização de estimativa do valor da contratação.

Art. 2º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º. Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção II – Do Agente de Contratação

Art. 3º. As licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser conduzidos preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado agente de contratação.

§1º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente

ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o esgotamento dos Recursos, conforme delimitado na Seção I.

§2º. A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§3º. Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

§4º. O exercício da faculdade prevista no §3º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício.

§5º. Para o atendimento do §4º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto.

§6º. Conforme o prazo estabelecido no inciso I do art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e, enquanto o Município tiver menos que 20.000 habitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá ser designado entre ocupantes dos cargos em comissão de livre exoneração.

Seção III – Da Comissão de Contratação

Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. O presidente da comissão de contratação será preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no §3º e no §4º do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º. A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no caput, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

§2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º. Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Seção IV – Da Equipe de Apoio

Art. 7º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V - Da Equipe de Planejamento

Art. 8º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais respeitadas as segregações de funções.

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I. Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II. Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Seção VI - Das atribuições dos agentes de contratação e da comissão de contratação

Art. 10. O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até o julgamento, destacando-se:

I. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;

III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

V. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VI. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;

VIII. Poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

IX. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

X. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

XI. Examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 11. A comissão de contratação e o agente de contratação, com as respectivas equipes de apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a instituição de comissões de contratação e a designação de agentes de contratação por órgãos e entidades municipais que possuam autonomia financeira e apresentem em sua estrutura fundos orçamentários especiais.

Art. 12. Na realização de suas atribuições, a comissão e o agente de contratação poderão solicitar auxílio técnico à Procuradoria do Município e à Controladoria Geral do Município observada os limites das respectivas atribuições previstos em lei.

§1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, e deverá ser submetida à autoridade máxima do órgão antes do encaminhamento à PM.

§2º. Na prestação de consultoria, a CGM se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§3º Todos os pedidos de auxílio deverão ser autuados e encaminhados às unidades de destino.

Art. 13. A comissão e o agente de contratação, bem como as respectivas equipes de apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa administração, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

§1º. Todos os atos praticados e decisões prolatadas pela comissão e pelo agente de contratação deverão ser lavrados a termo, com vistas a garantir ampla publicidade e viabilizar o controle interno, externo e social.

§2º. Os atos de caráter decisório deverão ser motivados, sendo obrigatória a divulgação de seus elementos justificantes nos meios oficiais.

§3º. Os integrantes da comissão de contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 14. O agente de contratação é o único responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo comprovada má-fé.

Art.15. A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas será solidária entre os membros da comissão de contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.

Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos

Art. 16. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II. Fiscalização Técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III. Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV. Fiscalização Setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§2º. A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§4º. Para as fiscalizações de que trata o art. 16, incisos II, III e IV, poderá ser designado um único servidor para o cumprimento dessas funções.

§5º. Os servidores designados para a fiscalização e gestão dos contratos deverão observar o disposto na Instrução Normativa SCLCC nº 01/2021, Versão 02.

Art. 17. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I. Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II. Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente,

instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
 III. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV. Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX. Receber as notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI. Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII. Registrar as informações necessárias, inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal da Transparência do Município de Fortim, e mantê-los atualizados;

XIII. Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

XIV. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XVI. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XVII. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§1º. O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§2º. É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§3º. A exceção prevista no §2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 dias, sob pena de responsabilização funcional.

Seção VIII – Do fiscal do contrato

Art. 18. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§1º. O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por servidor designado, com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§3º. É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I. Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III. No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumprir ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;

g) atestar as notas fiscais somente após certificar-se de que o fornecimento ou o serviço foi efetivamente entregue/prestado, em conformidade com o contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV. Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV. Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI. Comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII. Emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas

fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 23 deste Decreto.

Art. 22. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

I. Cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II. Observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III. Atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV. Atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V. Cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.

§1º. A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§2º. Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 23. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

II. Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

III. Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

IV. Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

V. Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

VI. Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

VII. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

VIII. Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e,

IX. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando

exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a);

§1º. Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

§2º. Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

I. A retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;

II. Caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;

III. Caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.

§3º. A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Município, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§4º. A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.

§5º. Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.

§6º. Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 24. A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.

Art. 25. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§1º. A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§2º. Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato poderá ser realizada por comissão formada por, no mínimo, dois servidores públicos, designada por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.

§3º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§4º. Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.

§5º. As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§6º. Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá evitar, na maior medida possível, que um elevado número de contratos seja submetido à fiscalização de um mesmo servidor.

§7º. A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no §1º.

Seção IX – Comissão de Planejamento

Art. 26. O Secretário de Planejamento, Gestão Administração e Finanças designará a Comissão de Planejamento, composta por 3 (três) membros, com as seguintes atribuições:

I. Fomentar a cultura do planejamento no âmbito da Administração Municipal de Fortim;

II. Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento das Unidades Administrativas Municipais;

III. Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, recebendo os documentos de formalização de demandas de cada Unidade Administrativa e consolidando os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referências;

IV. Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;

V. Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;

VI. Elaborar com auxílio das unidades requisitantes de cada Unidades Administrativa e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O catálogo referido no inciso IV do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso IV do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso V do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção X - Da Autoridade Máxima

Art. 27. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou a quem esta delegar formalmente:

I. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 e deste Decreto;

II. Designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município;

III. Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV. Ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 10, II deste Decreto;

V. Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI. Adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação;

VII. Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento.

IX. Elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A66260E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1139/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Fortim nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Objeto

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas desta Municipalidade nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

II. Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

III. Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos.
- b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade.
- c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.
- d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal.
- e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
- f) Finalidade: O material será adquirido para consumo imediato/parcelado ou para distribuição gratuita.

§1º Independente dos critérios acima, será considerado material de consumo o bem que tenha custo de aquisição igual ou inferior a 50 (cinquenta) UFIRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal de Fortim).

§2º A exceção ao parágrafo primeiro ocorrerá quando o plano de trabalho, o plano de aplicação, o programa ou o convênio exigir a classificação de acordo com as disposições da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV. Elasticidade-Renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. A Administração Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do “caput” do art. 2º:

I. Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.

II. Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I. For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II. Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. A Administração, em conjunto com os núcleos técnicos, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do “caput” do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos núcleos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:36EE4A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1140/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano de Contratação Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para a elaboração do Plano de Contratação Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II. Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III. Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV. Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V. Plano de Contratação Anual: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI. Setor de contratações: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Município de Fortim.

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do “caput”.

§2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II - DO FUNDAMENTO

Dos Objetivos

Art. 4º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I. Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV. Evitar o fracionamento de despesas; e

V. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes

Art. 5º. Até a primeira quinzena de agosto de cada exercício, os núcleos/Secretarias deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, através da Comissão de Planejamento, possa elaborar o Plano de Contratação Anual, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Das Exceções

Art. 6º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual:

I. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II. As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

III. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dos Procedimentos

Art. 7º. Para elaboração do Plano de Contratação Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I. Justificativa da necessidade da contratação;

II. Descrição sucinta do objeto;

III. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do núcleo;

VI. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;

VII. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII. Nome do Núcleo requisitante com a identificação do responsável; e

IX. Nos casos de demanda de projeto de arquitetura/engenharia, incluir o documento de Solicitação de Projeto de Arquitetura/Engenharia elaborado pela Comissão de Infraestrutura do Município.

Art. 8º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º. As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas até o dia 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual.

Da Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I. Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II. Adequar e consolidar o Plano de Contratação Anual, observado o disposto no art. 4º; e

III. Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§2º. O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratação Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV - DA APROVAÇÃO

Da Autoridade Competente

Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratação Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos núcleos requisitantes, observando o prazo previsto no caput.

§2º. O Plano de Contratação Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do Município de Fortim, bem como no sítio eletrônico do Município de Fortim.

CAPÍTULO V - DA PUBLICAÇÃO

Da Divulgação

Art. 13. O Plano de Contratação Anual será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do Município de Fortim.

Parágrafo único. O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratação Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI - DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratação Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I. No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II. Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratação Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratação Anual serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratação Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do Município de Fortim, bem como no sítio eletrônico do órgão.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Da Compatibilização da demanda

Art. 16. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratação Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no Plano de Contratação Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º,

acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 10.

Do Relatório de riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratação Anual, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratação Anual até o término daquele exercício.

§1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§2º. O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§3º. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratação Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:2925ECE0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1141/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortim-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortim.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Regulamentação.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante da Administração de Fortim, para a realização dos procedimentos de contratação direta.

Hipóteses de uso

Art. 4º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º. O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal da Transparência do Município de Fortim.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Fornecedor

Art. 8º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III -DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 15. O Aviso de Contratação Direta deverá conter a possibilidade de envio de lances para a contratação.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e,

das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:9A9A3CC6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1142/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Fortim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Do Objeto

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1º. A pesquisas de preços e elaboração de custos estimados previstas neste Decreto serão de responsabilidade da Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Fortim.

§2º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Seção II - Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II. Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

III. Superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;

c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;

CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I - Da Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. Caracterização das fontes consultadas;

IV. Série de preços coletados;

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

Seção II - Dos Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

- I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
 - c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) Data de emissão; e
 - e) Nome completo e identificação do responsável.
- III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV. Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste artigo.

§2º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção III - Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III - DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I - Da Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º. O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II - Da Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção única Das Orientações gerais

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:131C1F4D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1143/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Fortim-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Das Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o

interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II. Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III. Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV. Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V. Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas, não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes gerais

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Do Conteúdo

Art. 6º. Com base no Plano Anual de Contratações, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

VII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;

X. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do “caput” deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I. A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da lei nº 14.133/2021;

II. A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da lei nº 14.133/2021; e

III. As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Exceções à elaboração do ETP.

Art. 9º. A elaboração do ETP:

I. É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e

II. É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III - DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Das Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1143/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (modelo)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: Detalhar a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: Se a Administração possui o Plano de Contratação Anual, deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo plano e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2).

Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021, bem como no Decreto Municipal nº xxx, que regulamenta a matéria. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Comentários: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.
(exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EBF311B0

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Colaboração Financeira nº 001/2023, que entre si celebram o Município de Fortim e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Fortim, na forma que indica.

O **Município de Fortim/CE**, com sede na Rua Vila da Paz, Bloco D Nº 40, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Naselmo de Sousa Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSPDS/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **Conveniente**, intermediado pela Secretaria Municipal de Saúde, e a **Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Fortim**, instituição beneficente sem fins lucrativos, com sede na Rua Izídio Moura, 161, Centro, Fortim, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.283.175/0001-53, representada por sua presidente, Sra. **Maria Luiza da Silva**, brasileira, casada, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2007896442-8 SSP/CE e do CPF nº 115.414.858-07, residente e domiciliada na Rua do Asfalto, nº. 2161 – Viçosa - Fortim, doravante denominada **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com os artigos 116 e ss. da Lei nº 8.666/93, bem como fundamentado na Lei Municipal de nº 937/2023, de 16 de janeiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Colaboração Financeira de nº 001/2023 tem por objeto a prorrogação do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Cláusula 5ª do Termo de Convênio de Mútua Colaboração Financeira de nº 001/2023, haja vista a aprovação do Plano de Trabalho apresentado, em anexo, nos moldes da Lei Municipal de nº 937/2023, de 16 de janeiro de 2023, para que, assim, haja o repasse mensal à Conveniada no valor de até 50% daquele destinado pelo Ministério da Saúde.
Cláusula 2ª - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio de Mútua Colaboração Financeira de nº 001/2023.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 3ª - Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

DO FORO

Cláusula 4ª - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da celebração deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes convenientes de pleno e integral acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas.

Fortim/CE, 22 de dezembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Fortim

MARIA LUIZA DA SILVA
Presidente da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Fortim-Ce

Testemunhas:

1- Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2- Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

(O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2023, em sua íntegra e

incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6A6C69C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
IBARETAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Ibaretaama aprovou e promulgo e sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é exercido pela Prefeita Municipal auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos políticos e em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeita Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO II
**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

- I** - planejamento;
- II** - coordenação;
- III** - descentralização;
- IV** - desconcentração;
- V** - controle.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 5º. A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I** - democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II** - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III** - complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV** - viabilidade técnica e econômica das proposições avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V** - respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I** - Plano Plurianual de Investimentos;
- II** - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III** - Orçamento Anual;
- IV** - Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 9º. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 10. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeita Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 11. A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos municípios.

Art. 12. A descentralização efetuar-se-á:

I - na ação administrativa mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

II - na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

Art. 13. A desconcentração efetuar-se-á:

I - nos quadros funcionais da Administração Pública através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II - na ação administrativa mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder.

Art. 14. A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 15. A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 16. É facultado a Prefeita Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos quando se tratar de:

I - lotação e relotação nos quadros de pessoal;

II - criação de comissões e designação de seus membros;

III - instituição e dissolução de grupos de trabalho;

IV - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;

V - abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;

VI - autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

VII - designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;

VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;

IX - autorização de empenhos;

X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

XI - organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

XII - gerenciados recursos orçamentários e financeiros à sua disposição sem afastamento dos princípios básicos de legalidade,

moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade;

XIII - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação que será sempre motivado indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 17. Compete aos ordenadores de despesas:

I - Fazer solicitação a Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;

II - Autorizar despesas;

III - Homologar as licitações juntamente com a Controladoria e assinar os respectivos contratos;

IV - Adotar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso;

V - Efetuar pagamentos, juntamente com o Secretário de Finanças e/ou Tesoureiro, em conformidade com a lei que criou cada fundo municipal.

Parágrafo único. O ordenador de despesas de cada unidade orçamentária e fundo municipal poderá ser designado pela Prefeita dentre os servidores comissionados/efetivos do quadro do Município de Ibaratama.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 18. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

TÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 20. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 21. A Administração Direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados a Prefeita Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma de que trata o Anexo I desta Lei:

1.1 ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.2 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.3 SECRETARIA DE GOVERNO

1.3.1 Procuradoria Geral do Município**2.0 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL****2.1 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****2.2 ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA****2.3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.4 SECRETARIA DE SAÚDE****2.5 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E POLÍTICAS PARA A MULHER****2.6 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****2.7 SECRETARIA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****2.8 SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E ESPORTE****3.0 ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO****3.1 Conselhos Municipais.****4.0 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL****4.1 Junta do Serviço Militar****4.2 Setor de Identificação e Expedição de Carteira de Trabalho**

§ 1º - Os órgãos de que tratam os itens 1 a 3 deste artigo, subordinam-se por linha de autoridade integral.

§ 2º - Os Conselhos de que trata o item 4 deste artigo, são vinculados a cada unidade organizacional, por linha de coordenação, vinculados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Os órgãos de colaboração com o Governo Federal reger-se-ão por normas emanadas pelo Governo Federal, cuja execução e controle ficam sob a responsabilidade do Município.

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS****CAPÍTULO I
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 22. é o órgão incumbido de realizar as atividades de monitoramento e controle interno do Município e, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, além de:

- a) Avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- b) Realizar auditorias específicas em programas desenvolvidos pelo Poder Executivo do Município;
- c) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Ibaretama;
- d) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 23. A Secretaria de Governo é o órgão incumbido de assistir a Prefeita Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- a) Registrar e controlar as audiências da Chefe do Poder Executivo;
- b) Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- c) Coordenar agenda da Prefeita e Vice-Prefeita Municipal;
- d) Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
- e) Controlar e distribuir correspondências;
- f) Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
- g) Através da Comissão de Licitação e Pregão, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
- h) Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
- i) Assistência direta para os contatos com os demais órgãos do Município;
- j) Coordenar os contatos Chefe do Poder Executivo com os municípios, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
- k) Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- l) Atuar como interlocutor entre a Prefeita Municipal e os demais órgãos da administração.

Art. 24. A Procuradoria do Município é o órgão incumbido de assistir o Prefeita Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- a) Representar Judicial e Extrajudicialmente o Município em defesa de seus interesses, bens ou serviços nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
- b) Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- c) Representar o Município junto ao contencioso Administrativo Tributário, ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- d) Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção e Habeas Data em que o Promovido seja o Prefeita, Vice-Prefeita, Secretários e demais autoridades de idêntico nível;
- e) Exercer a função de consultoria;
- f) Promover processos disciplinares contra servidores, agindo sempre sob a égide dos Princípios da Legalidade e da Indisponibilidade dos interesses públicos;
- g) Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- h) Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;

**CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Art. 25. É o órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a recursos humanos e de informática, atividades ligadas a

Administração financeira, tributária e contábil do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:

- a) Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- b) Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- c) Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;
- d) Manter e organizar o arquivo municipal;
- e) Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
- f) Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
- g) A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
- h) Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
- i) Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Ibaretama;
- j) Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;
- k) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres;
- l) Zelar pela racionalização dos recursos financeiros disponíveis ao Poder Executivo do Município de Ibaretama;
- m) Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
- n) Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes; d) Guarda e movimentação de valores;
- o) Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos; Processamento da receita e despesa pública municipal;
- p) Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- q) Elaboração do PPA, LDO e orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução; i) Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;
- e) Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros;
- r) Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO V SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 26. é o órgão incumbido de executar a política educacional nas áreas de competência do Município, cabendo-lhe:

- a) A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- b) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;

c) O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;

d) O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;

e) A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;

f) A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação • com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;

g) Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;

h) Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;

i) Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município;

j) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;

k) Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;

l) Planejar e executar o calendário desportivo do município;

m) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;

n) Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;

o) Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;

p) O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal;

q) A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;

r) Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;

s) Planejar e executar o calendário cultural do município;

t) Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;

u) Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;

v) Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;

w) Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 27. É o órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica, especialmente, quanto a:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
- b) Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- c) A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- d) Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;
- e) Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária; Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
- f) Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
- g) Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
- h) Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;
- i) Elaborar e executar programas de saúde em nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- j) Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consócio Público de Saúde Inter federativo, ao qual se encontra vinculado o Município de Ibaretama;
- k) Realizar a assistência farmacêutica.

CAPÍTULO VIII SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E POLÍTICAS PARA A MULHER

Art. 28. É o órgão incumbido de propugnar pelo trabalho, habitação e assistência social do Município, cabendo-lhe especialmente:

- a) Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
- b) Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
- c) Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
- d) Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- e) Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
- f) Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda, em conjunto com a Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico;
- g) A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;

h) Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;

CAPÍTULO IX SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 29. É o órgão incumbido de executar as atividades de obras e infraestrutura, além do saneamento, no âmbito municipal e ainda:

- a) Elaborar projetos;
- b) Construir e conservar as obras públicas municipais;
- c) Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
- d) Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- e) Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- f) Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- g) Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- h) Programar e executar a limpeza pública;
- i) Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;
- j) Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária, mercados, feiras, cemitérios e matadouros.

CAPÍTULO X DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 30. É o órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico, agropecuário, pesqueiro e ambiental do Município, cabendo-lhe:

- a) Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
- b) Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- c) Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município;
- d) Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
- e) Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
- f) Executar projetos de promoção à apicultura;
- g) Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- h) Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.

CAPÍTULO XII SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E ESPORTE

Art. 31. A Secretaria Municipal de Juventude, lazer e esporte de Ibaretama tem como finalidade formular e coordenar as políticas públicas voltadas a juventude do Município de Ibaretama, desenvolvendo ações que visem à proteção, promovendo programas que fomentem a formação dos jovens, bem como fomentar o esporte profissional, amador e educacional, competindo-lhe:

I– formular e executar a política municipal de esportes, coordenando, supervisionando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, como instrumento de inclusão social e promoção do bem-estar físico e psicológico à população;

II– promover a democratização do acesso às práticas de esporte e lazer com equidade, participação popular e qualidade para as comunidades de Ibaretama;

III– acompanhar e monitorar a execução da política de esporte e lazer do Município;

IV– disciplinar, regulamentar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades do poder público e da iniciativa privada;

V– desenvolver estudos, programas e projetos, objetivando a definição de áreas para a implantação e promoção das diversas modalidades esportivas, com vistas à recreação, ao lazer e à saúde;

VI– incentivar a comunidade para o melhor aproveitamento dos espaços públicos ou recursos naturais para a prática de esportes;

VII– coordenar e gerenciar os programas e os projetos a serem efetivados pela Administração Municipal nas áreas de esporte e lazer;

VIII–desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO XII DOS ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 32. Os órgãos de aconselhamento que compõem a organização administrativa da Prefeitura reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata o caput deste artigo se sujeitam à orientação e supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das normas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Art. 33. Os órgãos autônomos da Prefeitura Municipal de Ibaretama reger-se-ão por leis e regulamentos próprios, sujeitos à orientação e supervisão do Prefeito, sem prejuízo às normas previstas na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

Art. 34. As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado ao disposto no art. 3º, desta Lei.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 35. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 36. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município de Ibaretama será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TÍTULO V DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 37. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do quadro Anexo, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de Livre nomeação e exoneração;

§ 5º. As simbologias EXE – 1 a EXE – 9, constante no anexo I da presente Lei, terão como salário base o mínimo nacional vigente, reajustado anualmente, conforme salário mínimo nacional, as demais simbologias não sofrerão reajustes.

Art. 38. O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 39. A remuneração dos cargos de provimento em comissão consta no Anexo parte integrante desta Lei.

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido em lei específica, conforme disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 40. Lei específica disporá sobre a reestruturação do plano de carreira dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. A lei municipal a que se refere o caput deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 41. Ficam criadas, em conformidade com o disposto no Anexo, deste Diploma Legal, as funções gratificadas, que deverão ser destinadas, exclusivamente, aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e

expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida nesse diploma legal.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujo os efeitos correrão a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Lei Municipal de nºs 173/2017 e suas posteriores alterações.

PAÇO DA PREFEITURA DE IBARETAMA/CE, em 29 de dezembro de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Soares Dos Santos

Código Identificador:3836A589

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

Torna público que requereu a Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a **Licença Ambiental Única - LAU** para atividade **IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA/ PAISAGÍSTICA (Revitalização da Avenida)**Avenida Francisco Luis de Sousa no centro e a avenida Deputado Fernando Melo no bairro São João do município de Ibiapina. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Código Identificador:AED0A3D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS
VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 032/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS
VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º da Lei Complementar Municipal n.º 626, de 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que os valores expressos em moeda corrente no Código Tributário Municipal devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO a apuração pelo IBGE da variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a Informação Técnica da Secretaria da Planejamento e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM), que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, será R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos), já corrigida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 4,683540% (quatro inteiros e seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta milionésimos por cento), conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal n.º 626, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. As tabelas constantes do Código Tributário do Município que tenham como base de cálculo a UFIRM, os valores expressos em real, assim como os preços públicos cobrados pelo Município de Ibicuitinga, serão corrigidos no mesmo percentual estabelecido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE IBICUITINGA/CE, em 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira

Código Identificador:AFE68CA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 22.002/2023 - CP

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 22.002/2023-CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 08/01/2024, às 08:30 (oito e trinta) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó, Ceará.
Icó/CE, 28 de dezembro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:9C1ED653

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.127, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Sede da Guarda Civil Municipal de Iguatu passa a ser denominada de **CLAYDSON BEZERRA DE ARAÚJO.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Daisy de Souza Menezes

Código Identificador:B4D26F49

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.128, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUATU, REQUISITADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação especial para os servidores públicos municipais de Iguatu, requisitados para prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE.

§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo os servidores requisitados esporadicamente pela Justiça Eleitoral em decorrência das eleições.

§ 2º O valor da gratificação corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração do servidor requisitado.

Art. 2º A gratificação de que trata esta lei será concedida ao servidor durante o período em que permanecer requisitado pela Justiça Eleitoral, não podendo ser objeto de incorporação permanente aos seus vencimentos, ainda que passe à inatividade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Daisy de Souza Menezes

Código Identificador:626AE65A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.129, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação, por interesse público, de terreno Urbano de formato regular, constituído de parte do terreno urbano, localizado a via pública Rua Adil Mendonça, esquina com a via pública Rua 12 de Outubro, no bairro Paraná, no município de Iguatu Ceará, com área total de 825,00 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), inscrito sob a

matrícula nº 12858, da 1ª Zona Imobiliária de Iguatu (Cartório Assunção), de propriedade do Município de Iguatu.

§ 1º As especificações do imóvel descrito no caput deste artigo estão insculpidas no Memorial Descritivo, na Planta Baixa, na Certidão de Matrícula e no Laudo de Avaliação, que constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV, sendo partes integrantes da presente Lei.

§ 2º A área a ser desafetada, descrita no caput do presente artigo, passa para a categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área do imóvel desafetado, descrito no caput do artigo 1º, para a Diocese de Iguatu – Paróquia Nossa Senhora Sant’Ana, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.513.336/0007-92.

Parágrafo único. A aludida doação tem como objetivo a construção da capela de São Vicente de Paula, sob responsabilidade da Organização Religiosa mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei ficará automaticamente revogada se não concluída a ampliação do Salão Paroquial da Capela descrita no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, até o dia 31 de dezembro de 2026, devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica autorizado o início das obras a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
(LEI Nº 3.129, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)**

Publicado por:

Daisy de Souza Menezes

Código Identificador:DEA6259C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.130, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria, mediante Termo de Convênio, com a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE IGUATU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.345.729/0001-87.

§ 1º A parceria objetiva autorizar o repasse de 0,5% da remuneração dos servidores associados do município de Iguatu para a entidade mencionada no caput deste arquivo, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 2º Para a efetivação do desconto a que se refere o § 1º deste artigo é necessária a autorização prévia e formal dos servidores associados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Daisy de Souza Menezes

Código Identificador:6D7D83E2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.131, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA LEI Nº 2.284, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reenquadramento dos cargos efetivos de **Motorista (categorias A, B e D), Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Procurador, Bibliotecário, Auditor de Tributos Municipais, Contador, Economista e Fiscal de tributos**, em conformidade com as disposições desta Lei, e em observância à Lei Nº 2.284, de 18 de novembro de 2015 e suas posteriores alterações.

§ 1º O cargo de **Motorista (categorias A, B e D)** passa a integrar a Tabela 1, do Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.284, de 18 de novembro de 2015, na faixa de **referências de 30 a 44**, devendo perceber vencimento base, conforme a tabela do Anexo IV, da citada lei, no Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Fundamental (ANF), com as devidas revisões financeiras gerais.

§ 2º Os cargos de **Pedagogo e Psicopedagogo** passam a integrar a Tabela 3, do Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.284, de 18 de novembro de 2015, na faixa de **referências de 20 a 34**, devendo perceber vencimento base, conforme a tabela do Anexo IV, da citada lei, no Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior (ANS), com as devidas revisões financeiras gerais.

§ 3º O cargo de **Psicólogo** passa a integrar a Tabela 3, do Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.284, de 18 de novembro de 2015, na faixa de **referências de 21 a 35**, devendo perceber vencimento base, conforme a tabela do Anexo IV, da citada lei, no Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior (ANS), com as devidas revisões financeiras gerais.

§ 4º O cargo de **Procurador** passa a integrar a Tabela 4, do Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.284, de 18 de novembro de 2015, na faixa de **referências de 26 a 40**, devendo perceber vencimento base, conforme a tabela do Anexo IV, da citada lei, no Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Superior (ANS) – Cargos Diferenciados, com as devidas revisões financeiras gerais.

§ 5º O cargo de **Bibliotecário** passa a integrar a Tabela 3, do Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.284, de 18 de novembro de 2015, na faixa de **referências de 18 a 32**, devendo perceber vencimento base, conforme a tabela do Anexo IV, da citada lei, no Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior (ANS), com as devidas revisões financeiras gerais.

§ 6º Os cargos de **Auditor de Tributos Municipais, Contador e Economista** passam a integrar a Tabela 4, do Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.284, de 18 de novembro de 2015, na faixa de **referências de 26 a 40**, devendo perceber vencimento base, conforme a tabela do Anexo IV, da citada lei, no Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior (ANS) – Cargos Diferenciados, com as devidas revisões financeiras gerais.

§ 7º O cargo de **Fiscal de tributos** passa a integrar a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.284, de 18 de novembro de 2015, na faixa de **referências de 22 a 36**, devendo perceber vencimento base, conforme a tabela do Anexo IV, da citada lei, no Grupo Ocupacional de Atividades de Nível de Nível Médio (ANM), com as devidas revisões financeiras gerais.

§ 8º Os servidores ocuparão, inicialmente, no Grupo Ocupacional de Atividades do nível respectivo, o mesmo número de referências vencimentais que tenham progredido até a publicação desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Daisy de Souza Menezes

Código Identificador:DBAF7D3C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.132, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, DEVIDA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), ÀS UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÃO CADASTRADAS NO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da tarifa de água e esgoto, devida ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), as Unidades Sociais Produtoras de Refeição (USPR's) cadastradas no Programa Ceará sem fome, previsto na lei 18.312, de 17 de fevereiro de 2023.

§ 1º Consideram-se USPR's, para fins desta lei:

I - Grupo de pessoas organizadas de forma não oficial que, cadastrado e recebendo recursos do Programa Ceará Sem Fome, produzem e distribuem de forma gratuita refeições a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - Organizações da sociedade civil, devidamente registradas que, cadastradas e recebendo recursos do Programa Ceará Sem Fome, trabalhem na produção gratuita de refeições destinadas a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

§ 2º A isenção poderá abranger quaisquer obrigações adicionais do usuário que constem na respectiva conta.

§ 3º O Poder Executivo, por meio de Decreto, pode regulamentar as condições e demais regras relativas ao benefício previsto neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EEDAFF5A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.133, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DEMUTRAN) DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos relativos à remissão dos débitos fiscais relacionados aos créditos não tributários e tributários do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Iguatu (DEMUTRAN), na forma que especifica.

Art. 2º Ficam remidos, mediante requerimento da parte interessada, os créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Iguatu (DEMUTRAN), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de dezembro de 2022, até o valor total de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência do Município de Iguatu (UFIRMI's) por veículo, condicionados ao pagamento de 30% (trinta por cento) deste valor à vista.

§ 1º O veículo que possuir débito de natureza não tributária cuja soma supere o valor de 1.000 (mil) UFIRMI's poderá obter o benefício da remissão prevista neste artigo, desde que pague o valor excedente, à vista ou parcelado, juntamente com o valor de 30% (trinta por cento) de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 3º Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão prevista nesta norma.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às penalidades especificadas nos arts. 165 e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 5º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado de forma presencial, na sede do DEMUTRAN de Iguatu, pelo proprietário do veículo, ou por procurador, munido de procuração pública e específica.

§ 6º No ato do requerimento, quando o requerente for pessoa física, deve ser apresentada a seguinte documentação:

- I - do proprietário do veículo ou do procurador:
- RG;
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado.

- II – do veículo:
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

§ 7º Quando o requerente for pessoa jurídica, além da documentação especificada no § 6º deste artigo, devem ser apresentados documentos que comprovem a representação legal.

Art. 3º Fica concedida remissão, mediante requerimento da parte interessada, dos créditos tributários abaixo identificados, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes ao DEMUTRAN de Iguatu, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de dezembro de 2022, até o valor total de 1.000 (mil) UFIRMI's, por veículo, condicionado ao pagamento, de acordo com a Tabela IX, da Lei Municipal Nº 1.061, de 29 de dezembro de 2005, de 30% (trinta por cento) deste valor:

I – taxa de estadia de veículo, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da apreensão até a data limite de 31 de dezembro de 2022;

II – taxa de reboque de veículo.

§ 1º Para os fins deste artigo, os créditos que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão.

§ 2º O requerimento da remissão de que trata este artigo deve seguir o mesmo trâmite especificado nos §§ 5º, 6º e 7º, do art. 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica concedida remissão, mediante requerimento da parte interessada, de 100% (cem por cento) dos créditos alusivos às taxas de estadia e reboque de veículo, previstas na Tabela IX, da Lei Municipal Nº 1.061, de 29 de dezembro de 2005, relativamente às motocicletas de até 150 (cento e cinquenta) cilindradas cujo valor venal não ultrapasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base na avaliação constante na tabela do IPVA 2024 da Sefaz, que estejam apreendidas ou removidas a qualquer título ao depósito do DEMUTRAN de Iguatu.

§ 1º Para os fins deste artigo, os créditos que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão.

§ 2º O requerimento da remissão de que trata este artigo deve seguir o mesmo trâmite especificado nos §§ 5º, 6º e 7º, do art. 2º, desta Lei.

Art. 5º A adesão aos benefícios concedidos na presente Lei poderá ser feita a partir de 15 de janeiro de 2024 até 15 de março de 2024.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a expedir os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6C3E10CA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.134, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 835, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 835, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O contribuinte da CIP é:

I - o proprietário, o titular de domínio útil, o locatário ou o possuidor, a qualquer título, de unidades imobiliárias localizadas no Município de Iguatu, edificadas ou não, e que sejam ligadas ao sistema de energia elétrica.

II - o consumidor de energia elétrica a qualquer título.

III - a Distribuidora de Energia Elétrica, quer no papel de consumidor direto (consumo próprio), quer no papel de substituto tributário.

§ 1º O lançamento da cobrança da CIP poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos solidários, relacionados nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º A cobrança da CIP incidirá sobre todas as classes de unidades consumidoras descritas em Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 3º A cobrança da CIP incidirá sobre os consumos cobrados decorrentes de emissão de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), sobre o montante do consumo não registrado, calculados mês a mês, e sobre a cobrança de energia de ligações provisórias e temporárias.”

II - O Artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A contribuição de Iluminação Pública será cobrada mensalmente e terá como base de cálculo o módulo da tarifa de Iluminação Pública vigente, as faixas de consumo mensal de energia elétrica do contribuinte e a classificação destes conforme norma da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

§ 1º Entende-se por módulo da tarifa de iluminação pública (módulo tarifário), para efeitos desta Lei, o preço final de 1.000 kWh, conforme tarifa de iluminação pública homologada pela Aneel, referente a tarifa B4A, incluídos os encargos legais, tributos e as bandeiras tarifárias.

§ 2º Para os imóveis ligados a rede de energia, as alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme faixas de montante de consumo mensal medido em kWh (quilowatt-hora) e da classe da unidade imobiliária autônoma e aplicadas sobre a tarifa vigente de iluminação pública, indicadas conforme tabela do Anexo Único, parte integrante desta Lei.”

III – O inciso I, do Artigo 14, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14º Estão isentos de contribuição:

“I – As unidades consumidoras pertencentes à Administração Direta Pública Municipal.”

IV – O Anexo I, da Lei Municipal Nº 835, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica eleita substituta tributária da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, em relação aos consumidores de energia elétrica do Município e contribuintes do tributo.

§ 1º A responsabilidade tributária da concessionária prevista neste artigo independe do pagamento da fatura de energia elétrica por parte do consumidor.

§ 2º Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 3º Caso a Distribuidora de Energia Elétrica (substituto tributário) não cobre do contribuinte os juros e multas devido, ficará responsável pelo repasse desses valores ao Município, independente da cobrança ou não na conta de energia elétrica.

§ 4º A distribuidora de energia elétrica será responsável pelas cobranças realizadas a menor referente a CIP, quando o erro decorrer de responsabilidade da distribuidora pela não observância ou pela aplicação indevida da legislação municipal ou ainda pela classificação tarifária dos consumidores em desconformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

§ 5º A arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP deve ser realizada pela distribuidora de forma não onerosa ao Município de Iguatu.

Art. 3º O repasse dos valores arrecadados pela Distribuidora de Energia Elétrica, referente à contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, deve ocorrer até o décimo dia do mês subsequente ao de arrecadação, sendo vedado qualquer tipo de retenção por parte da distribuidora de energia elétrica.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput implica em cobrança de multa e atualização monetária, conforme previsto do Código Tributário do Município de Iguatu.

Art. 4º A falta de repasse da Contribuição, ou o repasse a menor, pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, independentemente de procedimento fiscal, implicará na incidência de:

I - Multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 20% (vinte por cento);

II - Atualização monetária do débito, de acordo com o IGP-M.

§ 1º Acréscimos a que se refere o inciso I deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 2º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

Art. 5º Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

Art. 6º O responsável tributário deverá enviar mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao recebimento da CIP, relatório em formato digital do cadastro dos contribuintes da CIP e da unidade consumidora completo e atualizado, devendo constar no cadastro o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço completo dos contribuintes adimplentes e inadimplentes com os valores individualizados da CIP, a classe tarifária, o consumo em kwh e demais informações dos contribuintes, a critério e sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º Aplicam-se à CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município de Iguatu, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO

(LEI Nº 3.134, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 835, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

TABELA DE ALÍQUOTAS POR CLASSE E FAIXA DE CONSUMO

CLASSE A: Residencial	
Faixa de Consumo (kWh)	Alíquota (%)
0 a 30 kWh	0,29%
31 a 50 kWh	0,58%

51 a 100 kWh	1,17%
101 a 150 kWh	2,34%
151 a 200 kWh	2,34%
201 a 250 kWh	4,97%
251 a 300 kWh	4,97%
301 a 400 kWh	9,10%
401 a 500 kWh	8,77%
501 a 750 kWh	14,36%
751 a 1000 kWh	16,03%
1001 a 1500 kWh	19,23%
Acima de 1500 kWh	25,14%

CLASSE B: Comercial, Industrial, Poder Público, Serviço Público e Consumo Próprio	
Faixa de Consumo (kWh)	Alíquota (%)
0 a 30 kWh	0,88%
31 a 50 kWh	1,17%
51 a 100 kWh	2,05%
101 a 150 kWh	3,80%
151 a 200 kWh	4,56%
201 a 250 kWh	5,47%
251 a 300 kWh	6,56%
301 a 400 kWh	9,99%
401 a 500 kWh	11,98%
501 a 750 kWh	14,37%
751 a 1000 kWh	17,32%
1001 a 1500 kWh	22,52%
Acima de 1500 kWh	29,26%

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:47AC56C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2023122002

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2023122002, resultante da Dispensa de Licitação Nº 201201/23-GABPREF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0100.2.001;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00/3.3.90.39.05;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DA LEI Nº 14133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) DESTA MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA;

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ITAÍÇABA/CE, 20 DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:7368186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2023.12.28.001

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2023.12.28.001, resultante da Inexigibilidade Nº 016/23-SEAFIP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.123.0100.2.003;
ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00/3.3.90.39.05;

OBJETO: Auditoria na área de licitações, contratos administrativos e execução dos contratos no período de novembro de 2022 e novembro de 2023, com os seguintes serviços:

A auditoria nessa área objetiva verificar se o gestor público conduziu o processo licitatório e a execução dos contratos dentro dos padrões exigidos pela Lei nº. 8.666/93, notadamente, no que diz respeito à complexidade e à variedade das regras estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores tendo por base as seguintes questões de auditoria:

O procedimento licitatório observou os ditames legais estabelecidos nas Leis 8666/93 e 10520/2002,
Os contratos obedeceram aos comandos estabelecidos na legislação atinente a matéria;

A fiscalização dos contratos foi devidamente documentada;
Em relação à execução e fiscalização dos contratos administrativos houve uma regular e efetiva fiscalização e acompanhamento por parte dos setores ou servidores responsáveis;
Apresentar relatório final da Auditoria, apontado as falhas encontradas;
Acompanhar junto ao Município, sistema judiciário e órgão de controle externo caso seja apresentadas as denúncias dos achados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;

CONTRATADA: MERITUS ASSESSORIA CONTABIL EIRELI;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Cassio Rodrigo da Costa Almeida;

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ITAÍÇABA/CE, 28 DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:7EC40344

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2023122001

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2023122001, resultante da Dispensa de Licitação Nº 191201/23-SEINFRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.0100.2.014;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O TEMA "NOÇÕES E PRINCÍPIOS DA GESTÃO PÚBLICA", COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: APTUS SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JANDER RODRIGUES DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Romildo Martins Marçal;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

ITAÍCABA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

JANDER RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:

Raniela de Souza Santos

Código Identificador:5C2A018F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
20231219004**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20231219004, resultante da Dispensa de Licitação Nº 181201/23-SESA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.0100.2.018;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O TEMA "NOÇÕES E PRINCÍPIOS DA GESTÃO PÚBLICA", COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: APTUS SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO;

ASSINA PELA CONTRATADA: Romildo Martins Marçal;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

ITAÍCABA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Raniela de Souza Santos

Código Identificador:EC0073FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
20231221001**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20231221001, resultante do Chamamento Público Nº SS-CH002/23.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.302.0403.2.021;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.11;

OBJETO: Prestação dos serviços de laboratório(s) para realização de exames demandados pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CONTRATADA: KLAUS MAGNO FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO;

ASSINA PELA CONTRATADA: Klaus Magno Fernandes De Castro Medeiros;

VALOR GLOBAL: R\$ 99.826,89 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

ITAÍCABA/CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Raniela de Souza Santos

Código Identificador:FFA6DE6B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº075/2023**

PORTARIA Nº 075/2023 de 01 de setembro de 2023.

O cidadão **José Erivaldo de Brito**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sr Ragner Maia Cunha, para exercer as funções de Assessor de Relações Públicas e Comunicação DAI - I.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 01 de setembro de 2023; 158º Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2633107C

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº072-A/2023

PORTARIA 072-A/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade; Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações; Considerando que a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII dispõe sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública; Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pela Câmara Municipal de Jaguarétama, por meio de funcionários que reúnem as competências necessárias à sua completa execução;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações da Câmara Municipal de Jaguarétama, que será composta pelos seguintes membros:

Coordenador: Luiz Segundo Costa Diógenes

Membro: Aline Bandeira Matias

Membro: Lucélia da Silva Lopes

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla funcionários que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º A referida comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações da Câmara Municipal de Jaguarétama, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos.

Art. 3º Caso necessário a Câmara Municipal de Jaguarétama poderá contratar empresas/assessorias especializadas em consultorias e planejamentos técnicos na área de contratações públicas, de forma a assessorar o comitê nos assuntos técnicos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7E47C095

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº074/2023

PORTARIA Nº 074/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa os membros para compor a Comissão de Padronização do Catálogo de Padronização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o regimento interno, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações públicas, que traz a necessidade de criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização, do Catálogo de Padronização:

I – Presidente – Luiz Segundo Costa Diógenes

II- Membro – Kelly Cristina Lemos de Almeida

III – Membro – Luiz Felipe Almeida Santos

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre os itens do Catálogo de Materiais Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber.

Art. 2º - A Comissão deverá classificar a despesa, grupos, Classe, tipo de item, o respectivo código, para compor os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços.

Art. 3º Compete às Comissões de Padronização da Câmara Municipal de Jaguarétama:

I - subsidiar a Câmara nos assuntos referentes à seleção de tecnologias e itens nos diversos níveis de complexidade do sistema;

II - revisar, atualizar e divulgar os seus respectivos catálogos de itens padronizados;

III - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de tecnologias ofertados no âmbito da Câmara Municipal de Jaguarétama;

IV - avaliar sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de itens que serão utilizados internamente no âmbito da Câmara Municipal de Jaguarétama;

V - definir critérios racionais e parâmetros de avaliação, considerando as particularidades da tecnologia ou item alvo de padronização, adequados às necessidades para a incorporação, exclusão ou alteração de novas tecnologias no âmbito da Câmara de Jaguarétama;

VI - atualizar e revisar no sistema de materiais da Câmara Municipal de Jaguarétama e nos respectivos catálogos as inclusões, exclusões ou alterações deliberadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AFBA743E

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº052/2023

PORTARIA Nº. 052/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 03 (três) diária no valor de **R\$. 1.200,00 (mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, a **Sra. Ana Kelly Ferreira de Queiroz – Vereadora**, compareceu no período de 28 a 30 de março de 2023, à cidade de Brasília - DF, **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguaretama na Câmara Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará.** Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 27 de março de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
03	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a Vereadora Ana Kelly Ferreira de Queiroz , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria ng 052/2023 .	1.200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria **ng 052/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sra. Ana Kelly Ferreira de Queiroz**, ocupante do cargo de **Vereadora**.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Vereadora

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F24F2FB8

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº015/2023

PORTARIA Ng. 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (Uma) diária no valor de **R\$. 200,00 (Duzentos Reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, a **Sra. Ana Kelly Ferreira de Queiroz – Vereadora**, compareceu no dia 24 janeiro de 2023 à **cidade Fortaleza - Ceará, na sede do equipamento, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2930- A, Dionísio Torres, para participar da Capacitação e Apresentação da Procuradoria Especial da Mulher**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a Vereadora Ana Kelly Ferreira de Queiroz , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria ng 015/2023 .	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria **ng 015/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor da **Ana Kelly Ferreira de Queiroz**, ocupante do cargo de **Vereadora**.

Jaguaretama - CE., 23 de janeiro de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 23 de janeiro de 2023.

Vereadora

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CFBE9FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº047/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Ng. 047/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (Uma) diária no valor de **R\$. 200,00 (Duzentos Reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, a **Sra. Ana Kelly Ferreira de Queiroz – Vereadora**, compareceu no dia 09 março de 2023 à **cidade Banabuiú - Ceará, na sede da Câmara Municipal para participar da Inauguração da Procuradoria Especial da Mulher**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 08 de março de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a Vereadora Ana Kelly Ferreira de Queiroz , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 047/2023 .	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº **047/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor da **Ana Kelly Ferreira de Queiroz**, ocupante do cargo de **Vereadora**.

Jaguaretama - CE., 08 de março de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 08 de março de 2023.

Vereadora

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F4F2888A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº050/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 050/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 03 (três) diária no valor de **R\$. 1.200,00 (mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o **Sr. José Erivaldo de Brito – Vereador**, compareceu no período de 28 a 30 de março de 2023 à cidade de Brasília - DF, para participar da **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguaretama na Câmara Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará**. Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 27 de março de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
03	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador/Presidente José Erivaldo de Brito , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 050/2023 .	1.200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº **050/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Erivaldo de Brito**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:400F52A7

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº056/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 056/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o **Sr. José Erivaldo de Brito – Vereador**, compareceu no período de 12 de abril de 2023 à cidade de Quixeré - Ce, no Auditório do Centro Vocacional Tecnológico, na Rua Padre Zacarias, 450, Centro, para participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Publico”

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 11 de abril de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador/Presidente José Erivaldo de Brito , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 056/2023 .	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº **056/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Erivaldo de Brito**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguaretama - CE., 11 de abril de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 11 de abril de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FFF80E06

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº016/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 016/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (Uma) diária no valor de **R\$. 200,00 (Duzentos Reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, **o Sr. José Erivaldo de Brito – Vereador**, compareceu no dia 24 janeiro de 2023 à **cidade Fortaleza - Ceará, na sede do equipamento, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2930- A, Dionísio Torres, para participar da Capacitação e Apresentação da Procuradoria Especial da Mulher**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador/Presidente José Erivaldo de Brito , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 016/2023 .	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº **016/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Erivaldo de Brito**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguaretama - CE., 23 de janeiro de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 23 de janeiro de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4DF9BE88

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº048/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 048/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (Uma) diária no valor de **R\$. 200,00 (Duzentos Reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, **o Sr. José Erivaldo de Brito – Vereador**, compareceu no dia 15 março de 2023 à **cidade Fortaleza - Ceará, na Assembléia Legislativa, no gabinete do Deputado Antônio Granja, para tratar de assuntos de interesse do Município de Jaguaretama -Ceará.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 14 de março de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador/Presidente José Erivaldo de Brito , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 048/2023 .	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº **048/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Erivaldo de Brito**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguaretama - CE., 14 de março de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 14 de março de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2B3950CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº055/2023**

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 055/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$. 200,00 (duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, **o Sr. José Erivaldo de Brito – Vereador, compareceu no dia 28 de março de 2023, à cidade de Fortaleza –Ceará, na Secretaria da Infraestrutura do Ceará – Seinfra, para tratar de assuntos de interesse do Município de Jaguaretama.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 27 de março de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

EXERCÍCIO / 2023

Nº Diárias	de	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01		Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador José Erivaldo de Brito , com a finalidade de deslocar-se desse município,	200,00

	conforme portaria nº 055/2023 .	
--	--	--

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº **055/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Erivaldo de Brito**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:871D08C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº061/2023**

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 061/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$. 200,00 (duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, **o Sr. José Erivaldo de Brito – Vereador, compareceu no dia 18 de abril de 2023, à cidade de Fortaleza –Ceará, Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233-Aldeota, CEP- 60.125.045, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará, para participar de uma reunião com o Sr. Secretário Executivo do Agronegócio Sílvia Carlos Ribeiro Vieira Lima.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 17 de abril de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

EXERCÍCIO / 2023

Nº Diárias	de	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01		Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador José Erivaldo de Brito , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 061/2023 .	200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº **061/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Erivaldo de Brito**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguaretama - CE., 18 de abril de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 18 de abril de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FF0205F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº062/2023**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 062/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o **Sr. José Erivaldo de Brito – Vereador, compareceu no dia 06 de junho de 2023, à cidade de Fortaleza –Ceará, na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, para tratar de assuntos referente a Segurança Pública do Município de Jaguaretama - Ceará.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
- CE., em 05 de junho de 2023.**

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador José Erivaldo de Brito , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 062/2023 .	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº **062/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Erivaldo de Brito**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguaretama - CE., 05 de junho de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 05 de junho de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2F2A105C

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº063/2023**

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 063/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o **Sr. José Erlânio Lima Freitas– Vereador, compareceu no dia 06 de junho de 2023, à cidade de Fortaleza –Ceará, na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, para tratar de assuntos referente a Segurança Pública do Município de Jaguaretama - Ceará.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
- CE., em 05 de junho de 2023.**

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	de	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01		Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador José Erlânio Lima Freitas , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 063/2023 .	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº **063/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Erlânio Lima Freitas**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguetama - CE., 05 de junho de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguetama - CE., 05 de junho de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:58CA52F7

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº054/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 054/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguetama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 03 (três) diária no valor de **R\$. 1.200,00 (mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º, da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o Sr. **José Erlânio Lima Freitas – Vereador**, compareceu no período de 28 a 30 de março de 2023, à cidade de Brasília - DF, **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguetama na Câmara Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguetama - Ce., em 27 de março de 2023.

José Erivaldo de Brito
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
03	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador José Erlânio Lima Freitas , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 054/2023 .	1.200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria **nº 054/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Erlânio Lima Freitas**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguetama - CE., 27 de março de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguetama - CE., 27 de março de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:70F25767

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº058/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 058/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguetama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º, da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o Sr. **Luiz Felipe Almeida Santos – Servidor**, compareceu no dia 12 de abril de 2023 à cidade de Quixeré - Ce, no Auditório do Centro Vocacional Tecnológico, na Rua Padre Zacarias, 450, Centro, para participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Publico”

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguetama - Ce., em 11 de abril de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a servidor Sr. Luiz Felipe Almeida Santos , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 058/2023 .	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 100,00 (cem reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria **nº 058/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. Luiz Felipe Almeida Santos**, ocupante do cargo de **Servidor**.

Jaguetama - CE., 11 de abril de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 11 de abril de 2023.

Servidor

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F5CA094F

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº049/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 049/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (Uma) diária no valor de **R\$. 100,00 (Cem reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, a **Sra. Geiza Ferreira Silva – Servidora**, compareceu no dia 15 março de 2023 à cidade Fortaleza - Ceará, na Assembléia Legislativa, no gabinete do Deputado Antônio Granja, acompanhado do Sr. Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama José Erivaldo de Brito, para tratar de assuntos de interesse do Município de Jaguaretama.

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 14 de março de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº Diárias	de	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01		Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a Sra. Geiza Ferreira Silva , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 049/2023.	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 100,00 (Cem reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº 049/2023 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do a **Sra. Geiza Ferreira Silva**, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Jaguaretama.

Jaguaretama - CE., 14 de março de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 14 de março de 2023.

Servidora

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:319F9FC7

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº057/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 057/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o **Sra. Geiza Ferreira Silva – Servidora**, compareceu no dia 12 de abril de 2023 à cidade de Quixeré - Ce, no Auditório do Centro Vocacional Tecnológico, na Rua Padre Zacarias, 450, Centro, para participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Publico”

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 11 de abril de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2023

Nº Diárias	de	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01		Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a servidor Sra. Geiza Ferreira Silva , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 057/2023.	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 100,00 (cem reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº 057/2023 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sra. Geiza Ferreira Silva**, ocupante do cargo de **Servidora**.

Jaguaretama - CE., 11 de abril de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 11 de abril de 2023.

Servidora

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F864399A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº051/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 051/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 03 (três) diária no valor de **R\$. 1.200,00 (mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o **Sr. Jairo Borges Diógenes Junior – Vereador**, compareceu no período de 28 a 30 de março de 2023, à cidade de Brasília - DF, **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguaretama na Câmara Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 27 de março de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº Diárias	de	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
03		Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador Jairo Borges Diógenes Júnior , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 051/2023 .	1.200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria **nº 051/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. Jairo Borges Diógenes Júnior**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DD12624B

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº017/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 017/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (Uma) diária no valor de **R\$. 100,00 (Cem Reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, a **Sra. Kelly Cristina Lemos de Almeida – Servidora**, compareceu no dia 24 janeiro de 2023 à **cidade Fortaleza - Ceará, na sede do equipamento, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2930- A, Dionísio Torres, para participar da Capacitação e Apresentação da Procuradoria Especial da Mulher**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº Diárias	de	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01		Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a Servidora Kelly Cristina de Almeida, com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 017/2023 .	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 100,00 (Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria **nº 017/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor da **Sra. Kelly Cristina de Almeida**, ocupante do cargo de **Ouidora Geral do Legislativo**.

Jaguaretama - CE., 23 de janeiro de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 23 de janeiro de 2023.

Servidora

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:61378376

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº059/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 059/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, **o Sr. Luiz Segundo Costa Diógenes– Servidor**, compareceu no dia 12 de abril de 2023 à cidade de Quixeré - Ce, no Auditório do Centro Vocacional Tecnológico, na Rua Padre Zacarias, 450, Centro, para participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Público”

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPR-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 11 de abril de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a servidor Sr. Luiz Segundo Costa Diógenes , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 059/2023 .	70,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 70,00 (setenta reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria **nº 059/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. Luiz Segundo Costa Diógenes**, ocupante do cargo de **Servidor**.

Jaguaretama - CE., 11 de abril de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 11 de abril de 2023.

Servidor

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:873AC6D0

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº053/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 053/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 03 (três) diária no valor de **R\$. 1.200,00 (mil e duzentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, **o Sr. Fernando Antônio Freitas Ferreira – Vereador**, compareceu no período de 28 a 30 de março de 2023, à cidade de Brasília - DF, **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguaretama na Câmara Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará.**

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPR-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 27 de março de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
03	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador Fernando Antônio Freitas Ferreira , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 053/2023 .	1.200,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria **nº 053/2023** pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. Fernando Antônio Freitas Ferreira**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 27 de março de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:60208D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº064/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 064/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arremido na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$. 400,00 (quatrocentos reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o **Sr. José Vinicius Bezerra Lima– Vereador,** compareceu no dia 06 de junho de 2023, à cidade de Fortaleza – Ceará, na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, para tratar de assuntos referente a Segurança Pública do Município de Jaguarétama - Ceará.

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
- CE., em 05 de junho de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	de	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01		Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada o Vereador José Vinicius Bezerra Lima , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 064/2023.	400,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº 064/2023 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sr. José Vinicius Bezerra Lima**, ocupante do cargo de **Vereador**.

Jaguarétama - CE., 05 de junho de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguarétama - CE., 05 de junho de 2023.

Vereador

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5F3B8F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº018/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº. 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arremido na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (Uma) diária no valor de **R\$. 100,00 (Cem reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, a **Sra. Wedina Dantas Silva – Servidora,** compareceu no dia 24 janeiro de 2023 à cidade Fortaleza - Ceará, na sede do equipamento, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2930- A, Dionísio Torres, para participar da Capacitação e Apresentação da Procuradoria Especial da Mulher

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguarétama - Ce., em 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a Sra. Wedina Dantas Silva , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 018/2023.	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 100,00 (Cem reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº 018/2023 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do a **Sra. Wedina Dantas Silva**, ocupante do cargo de **Controladora Geral da Câmara Municipal de Jaguarétama**.

Jaguarétama - CE., 23 de janeiro de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguarétama - CE., 23 de janeiro de 2023.

Servidora

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E2B8621A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº060/2023

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**PORTARIA Nº. 060/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** de acordo com o inciso II do artigo 1º. da Resolução nº 001/2018 de 02.08.18, o **Sra. Wedina Dantas Silva – Servidora**, compareceu no dia 12 de abril de 2023 à cidade de Quixeré - Ce, no Auditório do Centro Vocacional Tecnológico, na Rua Padre Zacarias, 450, Centro, para participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Público”

Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce., em 11 de abril de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO/2023

Nº de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R\$
01	Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a servidor Sra. Wedina Dantas Silva , com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria nº 060/2023.	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 100,00 (cem reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria nº 060/2023 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do **Sra. Wedina Dantas Silva**, ocupante do cargo de **Servidora**.

Jaguaretama - CE., 11 de abril de 2023.

Secretário

QUITACÃO

Recebi a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama - CE., 11 de abril de 2023.

Servidora

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D24B044C

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº019/2023

PORTARIA Nº 019/2023 JAGUARETAMA-CE, em 31 de janeiro de 2023.

“EXONERAR SERVIDORES”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Sr. Jose Erivaldo de Brito, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os Servidores, conforme relação abaixo:

NOME / SERVIDOR	FUNÇÃO
KELLY CRISTINA LEMOS DE ALMEIDA	Ouvidor Legislativo – O.L. -I
LUIZ SEGUNDO COSTA DIOGENES	Diretor Administrativo – DA-I
CONCEIÇÃO OLIVEIRA GOMES	Assessor Administrativo DA-I-IB

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALACIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARA, em 31 de janeiro de 2023; 157º Ano de Emancipação Política.

JOSE ERIVALDO DE BRITO

Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:02EA964A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA Nº077/2023

PORTARIA Nº 077/2023 JAGUARETAMA-CE, em 29 de dezembro de 2023.

“EXONERAR SERVIDORE”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Sr. Jose Erivaldo de Brito, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os Servidores, conforme relação abaixo:

NOME / SERVIDOR	FUNÇÃO
GEIZA FERREIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DALIIA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALACIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARA, em 29 de dezembro de 2023; 158º Ano de Emancipação Política.

JOSE ERIVALDO DE BRITO

Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FAE35E54

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 001/2023

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº _001/2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

A vereadora **ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaretama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24 de janeiro de 2023,

OBJETIVO: Capacitação e Apresentação da Procuradoria Especial da Mulher

CIDADE DE DESTINO: Fortaleza-Ceará, na sede do equipamento, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2930- A, Dionísio Torres.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaretama/Ce., em 20 de janeiro de 2023.

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ

Vereadora/Requerente

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:81F7F832

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 002/2023**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº _002/
2023**

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

O Vereador/Presidente **JOSÉ ERIVALDO DE BRITO**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaretama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24 de janeiro de 2023,

OBJETIVO: Capacitação e Apresentação da Procuradoria Especial da Mulher

CIDADE DE DESTINO: Fortaleza-Ceará, na sede do equipamento, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2930- A, Dionísio Torres.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaretama/Ce., em 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO

Vereador/Requerente

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:737AF7AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 003/2023**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 003/ 2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

A servidora **WEDINA DANTAS SILVA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaretama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24 de janeiro de 2023,

OBJETIVO: Capacitação e Apresentação da Procuradoria Especial da Mulher

CIDADE DE DESTINO: Fortaleza-Ceará, na sede do equipamento, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2930- A, Dionísio Torres.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaretama/Ce., em 20 de janeiro de 2023.

WEDINA DANTAS SILVA

Servidora

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:D323D66F

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 004/2023**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº _004/
2023**

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

A servidora **KELLY CRISTINA LEMOS DE ALMEIDA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaretama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 24 de janeiro de 2023,

OBJETIVO: Capacitação e Apresentação da Procuradoria Especial da Mulher

CIDADE DE DESTINO: Fortaleza-Ceará, na sede do equipamento, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 2930- A, Dionísio Torres.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaretama/Ce., em 20 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA LEMOS DE ALMEIDA

Servidora /Requerente

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:DF1BDA3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 005/2023**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº _005/
2023**

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

A vereadora **ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaretama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para **PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09 de março de 2023,

OBJETIVO: Inauguração da Procuradoria Especial da Mulher

CIDADE DE DESTINO: Banabuiú -Ceará, na sede Câmara Municipal, localizado na Rua Raimundo Dias, 038-Centro- CEP: 63960-000

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., EM 06 DE MARÇO DE 2023.

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ

Vereadora/Requerente

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:E7C6BEB8

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 006/2023**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 006/2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

O Vereador/Presidente **JOSÉ ERIVALDO DE BRITO**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaratama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Antônio Granja para tratar de assuntos de interesse do Município de Jaguaratama – Ceará, **conforme discriminado abaixo:**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 15 de março de 2023,**OBJETIVO:** Finalidade de tratar assuntos de interesse do Município de Jaguaratama- Ceará**CIDADE DE DESTINO:** Fortaleza-Ce, Avenida Desembargador Moreira, nº 2807- Dionísio Torres., na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Antônio Granja.**PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 10 de março de 2023.****JOSÉ ERIVALDO DE BRITO**

Vereador/Requerente

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CB6BB5A4**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 007/2023****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 007/ 2023**

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

A servidora **GEÍZA FERREIRA SILVA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaratama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Antônio Granja para tratar de assuntos de interesse do Município de Jaguaratama – ceará, **conforme discriminado abaixo:**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 15 de março de 2023,**OBJETIVO:** Finalidade de tratar assuntos de interesse do Município de Jaguaratama- Ceará**CIDADE DE DESTINO:** Fortaleza-Ce, Avenida Desembargador Moreira, nº 2807- Dionísio Torres., na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Antônio Granja**PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 10 de março de 2023.****GEÍZA FERREIRA SILVA**

Servidora/requerente

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C564BCAA**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 008/2023****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 008/2023**

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

O Vereador **JOSÉ ERIVALDO DE BRITO**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaratama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer no período de 28 a 30 de março de 2023, à cidade de Brasília - DF, para participar da **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguaratama na Câmara Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará. Conforme discriminado abaixo:**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03) – três**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 28 a 30 de março de 2023,**OBJETIVO:** Buscar Recursos juntos aos Parlamentares Federais**CIDADE DE DESTINO:** Brasília-DF**PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 24 de março de 2023.****JOSÉ ERIVALDO DE BRITO**

Vereador/Requerente

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CD4CBCD4**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 009/2023****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 009/2023**

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

O Vereador **JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaratama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer no período de 28 a 30 de março de 2023, à cidade de Brasília - DF, para participar da **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguaratama na Câmara Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará. Conforme discriminado abaixo:**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03) – três**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 28 a 30 de março de 2023,**OBJETIVO:** Buscar Recursos juntos aos Parlamentares Federais**CIDADE DE DESTINO:** Brasília-DF**PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 24 de março de 2023.****JAIRO BORGES DIÓGENES JÚNIOR**

Vereador/Requerente

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5EDF57CD**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 010/2023****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 010/2023**

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

A Vereadora **ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaratama, vem respeitosamente requerer a Vossa

Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer no período de 28 a 30 de março de 2023, à cidade de Brasília - DF, para participar da **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguarétama na Câmara Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará, conforme discriminado abaixo:**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03) – três

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 a 30 de março de 2023,

OBJETIVO: Buscar Recursos juntos aos Parlamentares Federais.

CIDADE DE DESTINO: Brasília-DF

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 24 de março de 2023.

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ

Vereadora/Requerente

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:BDC90100

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 011/2023**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA nº 011/2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama

O Vereador **JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguarétama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer no período de 28 a 30 de março de 2023, à cidade de Brasília - DF, para participar da **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguarétama na Câmara Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará, conforme discriminado abaixo:**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03) – três

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 a 30 de março de 2023,

OBJETIVO: Buscar Recursos juntos aos Parlamentares Federais

CIDADE DE DESTINO: Brasília-DF

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 24 de março de 2023.

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS

Vereador/Requerente

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:0DDFC77F

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 012/2023**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA nº 012/2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama

O Vereador **FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguarétama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer no período de 28 a 30 de março de 2023, à cidade de Brasília - DF, **para buscar recursos juntos aos Parlamentares Federais que representa o Município de Jaguarétama na Câmara**

Federal e os Senadores que representam o Estado do Ceará. Conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03) – três

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 a 30 de março de 2023

OBJETIVO: Buscar Recursos juntos aos Parlamentares Federais.

CIDADE DE DESTINO: Brasília-DF

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 24 de março de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA

Vereador/Requerente

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:1C1E9927

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 013/2023**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA nº 013/2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama

O Vereador **RUBENS GLAUCO PINHEIRO COSTA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguarétama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer no dia 28 de março de 2023, à cidade de Fortaleza-Ceará, na Secretaria de Infraestrutura do Ceará – Seinfra, para tratar de assuntos de interesse do Município de Jaguarétama. **Conforme discriminado abaixo:**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – uma

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 de março de 2023,

OBJETIVO: Tratar de assuntos de interesse do Município de Jaguarétama.

CIDADE DE DESTINO: Fortaleza-Ce, na Secretaria de Infraestrutura do Ceará – Seinfra

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 24 de março de 2023.

RUBENS GLAUCO PINHEIRO COSTA

Vereador/Requerente

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:AC99625D

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 014/2023**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 014/ 2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama

O Vereador/Presidente **JOSÉ ERIVALDO DE BRITO**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguarétama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer na Cidade de Quixeré –Ceará, no Centro Vocacional Tecnológico. **Conforme discriminado abaixo:**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 de abril de 2023,

OBJETIVO: Participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Público”

CIDADE DE DESTINO: Quixeré -Ce, Rua Padre Zacarias, 450-Centro.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 10 de abril de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Vereador/requerente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7E429EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 015/2023

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

A servidora **GEÍZA FERREIRA SILVA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaratama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer na Cidade de Quixeré –Ceará, no Centro Vocacional Tecnológico. Conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 de abril de 2023,
OBJETIVO: Participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Público”

CIDADE DE DESTINO: Quixeré - Ce, Rua Padre Zacarias, 450-Centro.
PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 10 de abril de 2023.

GEÍZA FERREIRA SILVA
Servidora/Requerente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B0FB2011

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 016/2023

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

O Servidor **LUIZ FELIPE ALMEIDA SANTOS**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaratama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer na Cidade de Quixeré –Ceará, no Centro Vocacional Tecnológico. Conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 de abril de 2023,
OBJETIVO: Participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Público”

CIDADE DE DESTINO: Quixeré -Ce, Rua Padre Zacarias, 450-Centro.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 10 de abril de 2023.

LUIZ FELIPE ALMEIDA SANTOS
Servidor/Requerente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:03E009E0

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 017/2023

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

O Servidor **LUIZ SEGUNDO COSTA DIÓGENES**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaratama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer na Cidade de Quixeré –Ceará, no Centro Vocacional Tecnológico. Conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 de abril de 2023,
OBJETIVO: Participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Público”

CIDADE DE DESTINO: Quixeré -Ce, Rua Padre Zacarias, 450-Centro.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 10 de abril de 2023.

LUIZ SEGUNDO COSTA DIÓGENES
Servidor/Requerente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:08B9C0CA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 018/2023

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2023

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama

A servidora **WEDINA DANTAS SILVA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaratama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer na Cidade de Quixeré –Ceará, no Centro Vocacional Tecnológico. Conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 de abril de 2023,
OBJETIVO: Participar da Palestra “Lei Geral de Proteção de dados no Setor Público”

CIDADE DE DESTINO: Quixeré -Ce, Rua Padre Zacarias, 450-Centro.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 10 de abril de 2023.

WEDINA DANTAS SILVA
Servidora/Requerente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E4E71146

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
REQUERIMENTO Nº 019/2023****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2023**

Exmo (a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

O Vereador/Presidente **JOSÉ ERIVALDO DE BRITO**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução nº 001/2018 de 02 de agosto de 2018, que disciplina e estabelece os valores de diárias dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Jaguaretama, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para comparecer na Cidade de Fortaleza-Ceará, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico. Conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (01) – Uma**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 18 de abril de 2023,**OBJETIVO:** Participar da Reunião com o Secretário Executivo do Agronegócio – Sr. Sílvio Carlos Ribeiro Vieira Lima.**CIDADE DE DESTINO:** Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 - Aldeota Fortaleza - CE CEP - 60.125-045**PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE., em 14 de abril de 2023.****JOSÉ ERIVALDO DE BRITO**

Vereador/requerente

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:D91C293E**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DE MESA Nº 007/2023****ATO DA MESA DIRETORA Nº007 /2023 JAGUARETAMA-CE, 01 de junho de 2023**

Resolve decretar PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** que aos dias 08 de junho de 2023. comemora-se o dia de Corpus Christi que é uma festa religiosa da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que, conforme Lei Municipal n.º 1.208. de 28 de março de 2023. é feriado municipal o dia de Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do Município de Jaguaretama/CE. o dia 09 (nove) de junho de 2023. sexta-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaretama/Ce., em 01 de junho de 2023.**JOSÉ ERIVALDO DE BRITO FERNANDO**

Presidente

ANTÔNIO FREITAS FERREIRA

Vice-Presidente

PEDRO LEÃO NETO

1º Secretário

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS

2º Secretário

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:B07DAA41**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DE MESA Nº 006/2023****ATO DA MESA DIRETORA Nº006/2023 JAGUARETAMA-CE, 01 de junho de 2023**

Resolve decretar PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** que aos dias 08 de junho de 2023. comemora-se o dia de Corpus Christi que é uma festa religiosa da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que, conforme Lei Municipal n.º 1.208. de 28 de março de 2023. é feriado municipal o dia de Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do Município de Jaguaretama/CE. o dia 09 (nove) de junho de 2023. sexta-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaretama/Ce., em 01 de junho de 2023.**JOSÉ ERIVALDO DE BRITO FERNANDO**

Presidente

ANTÔNIO FREITAS FERREIRA

Vice-Presidente

PEDRO LEÃO NETO

1º Secretário

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS

2º Secretário

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:E60B6207**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ATO DE MESA Nº 008/2023****ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2023**

Dispõe sobre a transferência do local de realização da Sessão Solene em comemoração aos 158ª Anos de Emancipação Política de nosso Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais e; **CONSIDERANDO** que a Sede da Câmara Municipal encontra-se em reforma e não comporta de forma satisfatória o público que normalmente comparecem a referida solenidade; **CONSIDERANDO** que a referida mudança não trará prejuízos a realização da Sessão Solene em comento; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de garantirmos a maior participação de nossa população e atendendo o que está previsto no art. 90, § 4º, inc. II do Regimento Interno desta Augusta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para o auditório da Secretaria Municipal de Educação, a realização da Sessão Solene de comemoração aos 158ª

anos de Emancipação Política de nosso Município, que se realizará no dia **29 de agosto de 2023**, a partir das **10h**.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama – Palácio Bezerra de Menezes, Estado do Ceará, em 24 de agosto de 2023. 157º Anos de Emancipação Política.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA

Presidente Vice-Presidente

PEDRO LEÃO NETO JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:DE204D51

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA ATO DE MESA Nº 009/2023

ATO DA MESA DIRETORA Nº 009/ 2023

Dispõe sobre a decretação de PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO que o dia 29 de agosto se comemora o aniversário do Município de Jaguaretama, completando neste ano 158 anos de Emancipação Política e, que o referido dia é considerado feriado municipal, conforme Lei Municipal n.º 1.208/2023;

CONSIDERANDO que as festividades em comemoração à Semana do Município se estendem até a madrugada da quarta-feira (30/8/2023);

CONSIDERANDO ainda que no dia 07 de setembro, comemora-se o Dia da Independência da República e, que o referido dia é considerado feriado nacional, conforme Lei Federal n.º 662/1949;

CONSIDERANDO por fim, que a referida medida não trará prejuízos ao andamento das atividades legislativas no município.

RESOLVE:

Art. 1º, Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jaguaretama.

I – No dia 30 (trinta) de agosto de 2023, quarta-feira, em virtude das comemorações dos 158 anos de Emancipação Política.

II – No dia 8 (oito) de setembro de 2023, sexta-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º, Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama – Palácio Bezerra de Menezes, Estado do Ceará, em 24 de agosto de 2023. 157º Anos de Emancipação Política.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO

Presidente

FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA

Vice-Presidente

PEDRO LEÃO NETO

1º Secretário

JOSÉ ERLÂNIO LIMA FREITAS

2º Secretário

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:0F6BCDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA PORTARIA Nº076/2023

PORTARIA Nº 076/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação e Avaliação para atuar no Processo Licitatório Nº 2023120501 - CMJ, conforme enumerados abaixo:

Luiz Segundo Costa Diógenes - Presidente

Luiz Felipe Almeida Santos - Membro

Domingos Alves de Freitas - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES - JAGUARETAMA/CE, em 20 de Dezembro de 2023; 158º Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:45D7D147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023122901- EDUC

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023122901-EDUC, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WLYSSES NONATO DE OLIVEIRA DA SILVA 06421620345, inscrito(a) no CNPJ 32.153.842/0001-70, pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES PARA DAR MAIS FUNCIONALIDADE AS MÁQUINAS DE UNIDADES BÁSICAS DA ESCOLAS COMO : ANA ISABEL DO SACRAMENTO, MARIA DO SOCORRO ALVES, SALA DO PAIC, SALA DO PAR.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Dezembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:9ABC9467

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023122901- EDUC

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES PARA DAR MAIS FUNCIONALIDADE AS MÁQUINAS DE UNIDADES BÁSICAS DA ESCOLAS COMO : ANA ISABEL DO SACRAMENTO, MARIA DO SOCORRO ALVES, SALA DO PAIC, SALA DO PAR.

Contratado.....: WLYSSES NONATO DE OLIVEIRA DA SILVA 06421620345, inscrita no 32.153.842/0001-70

Valor Global.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Dezembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A7011C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023122902-SAUD

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023122902-SAUD, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LINDEMBERG JOSE MAIA - ME, inscrito(a) no CNPJ 11.467.712/0001-31, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), referente à SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Dezembro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9F2D0B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023122902-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado.....: LINDEMBERG JOSE MAIA - ME, inscrita no 11.467.712/0001-31

Valor Global.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Dezembro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1FD181E3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.21.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.21.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município, compreendendo: locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares junto ao Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e José Nilton dos Santos.

Jardim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:B7C701F9

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.21.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.21.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município, compreendendo: locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares junto ao Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Jardim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:3328225C

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.21.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.21.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município, compreendendo: locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares junto ao Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e Ydelton Wagner da Silva Ordônio.

Jardim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:1193AA2B

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.21.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.21.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa LIMP. URB. SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município, compreendendo: locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros, atrações artísticas e seguranças, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução, acompanhamento do evento, apoio logístico, bem como, demais serviços auxiliares junto ao Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 342.085,00 (trezentos e quarenta e dois mil oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e Antonio Italo Luciano Farias.

Jardim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:FDDFC290

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 41

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui o sistema de dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional de Massapê/CE.

A Prefeita do Município de Massapê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, a, da Lei Orgânica do Município de Massapê;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica, no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Massapê.

Seção II

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o artigo 28 deste Decreto, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III

Das hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO**Seção I**
Da instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- documento de formalização de demanda, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão de escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 3º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 4º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a

03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Da divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações a qual o Município de Massapê tiver aderido e, quando o PNCP estiver em pleno funcionamento nele também, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (e-mail) ou *WhatsApp*, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Do fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 7º deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**Seção I**
Da abertura

Art. 10 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II

Do envio de lances

Art. 11 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Do julgamento

Art. 14 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 17 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Da habilitação

Art. 18 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Massapê.

Art. 20 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 18 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III

Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 21 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 18 deste Decreto;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27 O Setor de Licitações e Compras poderá:

- solucionar casos omissos;
- disponibilizar materiais de apoio;
- instituir modelos padronizados de documentos;
- providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
- solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 28 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F82278DF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 39

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo, sobre o disposto no artigo 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 59, inc. V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, nos termos dos parágrafos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pelo Poder Executivo municipal, de regulamento definidor dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo Único: No caso de utilização de recursos da União, oriundos de transferências voluntárias, este Decreto está alinhado com as disposições do Decreto Federal nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I** - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
- a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
 - b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
 - c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso; ou
 - d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

- I** - relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local do acesso ao bem; e
- II** - relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
- a) evolução tecnológica;
 - b) tendências sociais;

- c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à Aquisição de Artigos de Luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes das requisições de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trará o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, das requisições de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º O(a) Secretário(a) Municipal de Governo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massapê-CE, 29 de dezembro de 2023.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:AA8594BC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 42

Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.

A Excelentíssima Senhora Aline Aguiar Albuquerque, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º o art. 8º da Lei n. 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, o âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme art. 8º da Lei n. 14.133/2021.

§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021.

§2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma e coordenação entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º.

Parágrafo único A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 4º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos o art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os Gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa incidirem, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 20 a 23.

§1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexibilidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do §1º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021.

§4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão de contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§5º A hipótese do §4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

– sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

– tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

– não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Vedações

Art. 10 Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Agente de Contratação

Atuação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

– tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

– acompanhar os tramites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata o art. 11 do Decreto n. 10.947/2022, seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;

– conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

coordenar a sessão pública;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

encaminhar a comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

indicar o vencedor do certame;

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

encaminhar o processo de devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§3º Para fins de acompanhamento, de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará a agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto n. 10.947/2022, devendo o agente impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§4º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

Art. 13º O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Seção II Equipe de Apoio

Atuação

Art. 15 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

§1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam no §1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Seção III Comissão de contratação ou de licitação

Funcionamento

Art. 15 Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

– substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 9º;

– conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

– sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

– receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16 A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo único Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 17 As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

– gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

– fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

– fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

– fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Gestor do contrato

Art. 18 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

– coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 18;

– acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

– acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

– coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

– coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;

– construir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

– coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

– emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

– diligenciar para a formação de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 19 Cabe ao fiscal técnico o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

– anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– emitir notificação para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

– informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

– comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

– fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

– comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

– participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e

– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.

Fiscal administrativo

Art. 20 Cabe ao fiscal administrativo o contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

– prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

– verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

– examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

– atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

– participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e

– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20. Fiscal Setorial

Art. 21 Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, no que couber.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24 O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações de que tratam o caput, conforme disposto no parágrafo único do art. 14.

Decisões sobre execuções dos contratos

Art. 25 As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

Parágrafo único As decisões e que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 26 Os órgãos e entidades, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:AD03C18C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.02.01.002-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.02.01.002 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e o senhor PEDRO GUSTAVO CARDOSO DOS SANTOS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JULIO SAMPAIO, NO BAIRRO FREI DAMIÃO PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Lúcia Macêdo Landim e Pedro Gustavo Cardoso dos Santos. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:

Luan Dos Santos Ferreira

Código Identificador:12707FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.01.26.001-01, referente ao Processo Licitatório nº 2022.01.26.001 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a senhora MARIA SANEIDE FIGUEIREDO SANTOS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, DESTINADO À SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, LOCALIZADO A RUA DJALMA SOBREIRA DANTAS. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Lúcia Macêdo Landim e Maria Saneide Figueiredo Santos. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B95E04A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.01.003-01, referente ao Processo Licitatório nº 2022.02.01.003 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a senhora DEUZANILDES CORREIA GUEDES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABÍLIO CRUZ, NO BAIRRO CENTRO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** LAURIVAM DE SOUSA CRUZ e DEUZANILDES CORREIA GUEDES. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:35E03AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE
VIDA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.01.11.003-01, referente ao Processo Licitatório nº 2022.01.11.003 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida e o senhor FLÁVIO PEREIRA SAMPAIO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA PROMOVER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** José Wêdes Honorato Rodrigues e Flávio Pereira Sampaio. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4B76DEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE
VIDA**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 07.06.002/2023**
- TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.27.12.1

Extrato de 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.27.12.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida e a empresa R M CLEMENTE CANDIDO. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma e melhoria de quadras esportivas, nas localidades do Sítio Barreiros e Sítio Feijão na Zona Rural do Município de Milagres/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 904968/2020, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo acima referenciado. **Signatários:** José Wêdes Honorato Rodrigues e Régia Maria Clemente Candido. Milagres/CE, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7BA225CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.01.18.003-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.01.18.003 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a senhora FRANCISCA IVETE DE ARAÚJO OLIVEIRA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Francisco Júnior de Oliveira Ferreira e Francisca Ivete de Araújo Oliveira. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BA35030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.06.003-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.04.06.003 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e o senhor FRANCISCO SÁVIO DE OLIVEIRA MORAIS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CARTÓRIO ELEITORAL. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Francisco Júnior de Oliveira Ferreira e Francisco Sávio de Oliveira Morais. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CD70DC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.05.001-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.04.05.001 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a senhora ANA DANIELLE DE MELO TAVARES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINADO A GARAGEM PARA GUARDA DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Francisco Júnior de Oliveira Ferreira e Ana Danielle de Melo Tavares. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:88F235CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.07.05.001-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.07.05.001 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e o senhor HUMBERTO JOSÉ SOBREIRA DANTAS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Francisco Júnior de Oliveira Ferreira e Humberto José Sobreira Dantas. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8369E3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.07.01-006-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.07.01-006 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e o senhor RAQUEL FERREIRA DA CRUZ SILVA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA FRONTEIRO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO e RAQUEL FERREIRA DA CRUZ SILVA. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4CFCE71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.01.15-001-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.01.15-001 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e o senhor RAIMUNDO HÁLAMO MENDONÇA DE FIGUEIREDO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PADRE CÍCERO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO e RAIMUNDO HÁLAMO MENDONÇA DE FIGUEIREDO. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DFCBFE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.01.15.004-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.01.15.004 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e o senhor ANA DANIELLE DE MELO TAVARES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SANTANA - 213 BAIRRO MISSIONÁRIAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO e ANA DANIELLE DE MELO TAVARES. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FE3815B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.01.26.002-01, referente ao Processo Licitatório nº 2022.01.26.002 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a senhora HELENA TEÓFILO MENDONÇA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA AMÂNCIO LEITE, BAIRRO EUCALIPTOS, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na

melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO e HELENA TEÓFILO MENDONÇA. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:ADE9FF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 02.01.2023/02, referente ao Processo Licitatório nº 2022.12.28.2 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e o senhor ANTÔNIO ADRIANO BENTO DA SILVA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE JOAQUIM ALVES NO BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO e ANTÔNIO ADRIANO BENTO DA SILVA. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:81B1B324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2023.12.27.001; PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2022.01.06.001; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SESA/SRP; **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006; **CONTRATANTE:** Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADO: SÃO MATEUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **03.698.550/0001-14; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.999,74 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **Gean Karlo Alves Feitosa;** Pelo Contratado: **Fernando Hugo Belém Gomes.** Milagres-Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3C58952A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.07.29.001-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.07.29.001 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor JOSÉ DE FIGUEIREDO BELÉM. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes,

justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e José de Figueiredo Belém. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:08B52396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA
CIVIL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.01.18.009-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.01.18.009 na modalidade Dispensa de Licitação. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e a senhora MARIA ZUZA PEREIRA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEMUTRAN. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de Janeiro de 2024. **Signatários:** Mauro Ferreira de Sousa e Maria Zuza Pereira. Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A5BE3902

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOMBAÇA**

**EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOMBAÇA**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e 30 minutos (09:30hrs), estiveram reunidos em sua Sede situada na Travessa Dr. Ariosvaldo Costa, nesta cidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, sob a Presidência do parlamentar Francisco Robson Marques de Araújo. Estiveram presentes os parlamentares Antônio Carlos Araújo Sousa, Francisco Antônio de Araújo, Larissa Moreno Teixeira e Francisco Valério de Freitas. Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão extraordinária. Em seguida, o Presidente convidou o Vereador Antônio Carlos Araújo Sousa para fazer a invocação a Deus. Ato contínuo e, em atendimento ao princípio da publicidade e as normas regimentais, o Presidente solicitou a Vereadora Larissa Moreno Teixeira para fazer a leitura das CORRESPONDÊNCIAS e da PROPOSIÇÃO que se encontra sobre a Mesa Diretora para apresentação no expediente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação nº 008/2023 – Convoca os (as) Senhores (as) Vereadores (as) para realização de Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Mombaça, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2023 (TERÇA-FEIRA), para discussão e votação do projeto de lei abaixo discriminado.

PROJETO: Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023, de autoria do Poder Executivo, que Estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

Em seguida, a parlamentar Larissa Moreno Teixeira leu a decisão judicial no mandado de segurança 3000562-23.2023.08.06.0126, que determina a votação da Lei Orçamentária Anual – LOA, até a data de 31 de dezembro de 2023.

O Presidente Francisco Robson Marques de Araújo disse que, os debates e discussões devem incorrer apenas sobre o projeto apreciado

conforme prevê o Art. 61, inciso II do nosso REGIMENTO INTERNO.

O Presidente Francisco Robson Marques de Araújo comunicou que momentos antes desta sessão a Secretaria dessa Casa Legislativa recebeu Emenda do parlamentar Antonio Lucas Moreira Siqueira, alterando o orçamento que ora será apreciado por este plenário, ao ser enviado a esta Presidência, encaminhamos de forma imediata ao setor Jurídico que emitiu parecer contrário à admissão da referida emenda com base no art. 160, inciso I, do Regimento Interno que diz que nenhuma emenda será admitida ao Projeto de Orçamento, quando importa em aumento da despesa ou diminuição da receita, bem como com base no parágrafo 3º, incisos I e II, alínea A, do art. 166 da Constituição Federal que diz que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso, sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a emenda contraria os dispositivos legais ora apresentados, e com base no artigo 33, inciso 13, declaro prejudicada na presente forma regimental.

Após lido o parecer jurídico pela inadmissão com base no artigo 160, inciso I, do Regimento Interno, da emenda proposta pelo vereador Antonio Lucas Moreira Siqueira, o Presidente Francisco Robson Marques de Araújo levou a decisão ao plenário que não se manifestou contrário a decisão, seguindo o determinado no regimento interno dessa Casa Legislativa.

Mesmo apesar do art. 79, inciso V, do Regimento Interno, determinar que a Mesa Diretora não deve aceitar proposições de Vereador ausente a reunião, tendo em vista que, o Vereador autor da emenda apesar de presente na Casa Legislativa não registrou presença em plenário.

Em seguida, o Presidente Francisco Robson Marques de Araújo facultou a palavra aos Vereadores.

USOU A TRIBUNA O VEREADOR LÍDER DA OPOSIÇÃO

ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO SOUSA: desejou bom dia a todos, saudou o Presidente Robson Marques, saudou os parlamentares Larissa Moreno Teixeira e Francisco Valério de Freitas, saudou o público que estavam presentes, saudou o ex-Vereador Iranildo Marques. Disse que vem sempre com responsabilidade e cuidado para que possam tomar as medidas cabíveis a essa Casa Legislativa. Disse que a população do Município de Mombaça deve estar atenta, pois estão ali para um bem comum da população. Destacou que esse Projeto LOA é uma Lei que estabelece as diretrizes, metas e prioridades da administração pública para o próximo exercício financeiro, que garante a transparência e eficácia na gestão dos recursos públicos. Disse que o duodécimo é a parcela do orçamento destinado para o Poder Legislativo de acordo com o percentual estabelecido na Constituição Federal, onde essa parcela é um repasse para garantir autonomia e a independência desses Poderes. Disse que foi proposta emenda pelo Vereador Antonio Lucas Moreira Siqueira, para reduzir o repasse para essa Casa Legislativa de 7% para 5%, pois a Justiça mandou o Prefeito Municipal reenviar o Projeto mantendo o repasse de 7%, pois esses Vereadores aprovaram este valor. Disse que é inadmissível cortar verbas do Legislativo por que o Presidente é de Oposição ao Prefeito Municipal. Disse que acha que as questões partidárias, a que luta e sempre lutará, deve ser fora dessa Casa Legislativa, pois os Vereadores tem que votar em prol do bem comum e mais uma vez lamentavelmente os Vereadores da Bancada de Situação se retiram dessa Casa Legislativa e da Sessão Extraordinária por que a justiça mandou ser votado o Projeto e nem a justiça eles querem obedecer. Disse que é uma vergonha um parlamentar ser pago pelo povo e na sua obrigação de votar eles se ausentaram dessa Casa Legislativa por questões políticas. Disse que é mais lamentável Vereador que já foi Presidente dessa Casa Legislativa entrar com uma emenda inconstitucional para diminuir o repasse. Disse que é por isso que cobra da população Mombacense para participar das reuniões e virem fiscalizar os Vereadores, pois não sabe por que o Poder Executivo quer mandar no Poder Legislativo, onde há independência dos Poderes, e é lamentável mais uma vez o Gestor Municipal e sua Bancada de Situação se retirar dessa Casa Legislativa, pois a população de Mombaça merece respeito e precisa ter mais atenção no que estão fazendo. Disse que a emenda foi rejeitada por que é proibida, tanto pela Constituição Federal como pela lei do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, pois existe Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.080/2023 aprovada por essa Casa com percentual de 7% e por isso não pode ser reduzido o repasse da Câmara

Municipal só por que o Poder Executivo quer. Disse que os Vereadores da Bancada de Oposição estão firmes e fortes e não irão de maneira nenhuma se rebaixar ao um Poder que é transitório, mas acha que é permanente. Disse que irão votar aquilo que a justiça manda, com dignidade, transparência e honestidade. Encerrou agradecendo.

O Presidente Francisco Robson Marques de Araújo ressaltou que gostaria de deixar registrado em ata que os Vereadores da Bancada de Situação se ausentaram dessa Casa Legislativa diante da votação do orçamento para o exercício 2024, disse que é acha feio um parlamentar entrar com uma emenda inconstitucional prejudicando a Casa Legislativa, onde foi eleito pelo povo para prestar seus serviços diante da sociedade do Município de Mombaça e como Presidente dessa Casa Legislativa estar entristecido pela atitude tomada pelos colegas Vereadores, pois estiveram na Sessão, assinaram o edital de convocação e infelizmente por questões políticas se ausentaram da Sessão Extraordinária. Disse que como Presidente dessa Casa e Oposição tem responsabilidade de estar ali para o bem do Município de Mombaça.

ORDEM DO DIA– Dando prosseguimento à sessão, a Presidência colocou em discussão e votação as proposições: **Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023**, de autoria do Poder Executivo, que Estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

COLOCADO EM VOTAÇÃO: O Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023 junto com os pareceres das comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, foram aprovados pelos Vereadores, em sua maioria simples conforme determinado judicialmente, não tomando por base, o quórum qualificado determinado em Regimento Interno, de dois terços.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos legislativos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa Diretora e pelos Vereadores que acharem necessário.

Mombaça, 29 de dezembro de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO

Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:

Camila Campos Ivo Marques

Código Identificador:4FDFC25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05012301SEAD

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05012301SEAD.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SEAD-DP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0501.04.122.0004.2.010, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.11 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 11 (onze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 30/11/2024.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRENO AMARO AIRES (Sócio) da empresa M2A TECNOLOGIA LTDA.Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA

Secretária de Administração.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:1D1723E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
APROVAÇÃO DO PCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA DO EXERCÍCIO 2024

PORTARIA Nº 535/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, a Sra. Francisca Aurília Martins, no de suas atribuições legais, com fulcro no art. 42 da Lei Orgânica do Município e no art. 178 do Regimento Interno deste legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Morada Nova para o exercício de 2024, conforme anexos desta Portaria, e em consonância com a Resolução nº 019, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. Caberá às Unidades Organizacionais da Câmara Municipal de Morada Nova inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Morada Nova, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, em 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:BF4C7C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR WALLISON RABELO CRUZ, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR FOPAG, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:15BBDB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-B/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024, ao servidor efetivo ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, constante na Lei Municipal Nº 2.213, de 21 de dezembro de 2023, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:7B4BB8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-C/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024, ao servidor efetivo WALLISON RABELO CRUZ, FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, constante na Lei Municipal Nº 2.213, de 21 de dezembro de 2023, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:7E1CEE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-D/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ALINE BRITO NOBRE, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de provimento em comissão constantes no anexo único de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, constante na Lei Municipal Nº 2.213, de 21 de dezembro de 2023, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:226C993E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-E/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIOBERTO RABELO CHAVES, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de provimento em comissão constantes no anexo único de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, constante na Lei Municipal Nº 2.213, de 21 de dezembro de 2023, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:5FC6ED3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-F/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de provimento em comissão constantes no anexo único de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, constante na Lei Municipal Nº 2.213, de 21 de dezembro de 2023, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:01E16A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-G/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR PAULO VICTOR NASCIMENTO VIANA, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de provimento em comissão constantes no anexo único de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, constante na Lei Municipal Nº 2.213, de 21 de dezembro de 2023, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEFIN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:D4DABDE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – U.F.I.R.M., PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 280 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2002.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 280 da Lei Complementar 001/2002.

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal de Referência do Município de Nova Olinda – U.F.I.R.M., prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº. 001/2002), é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 280 do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO que a U.F.I.R.M deve ser atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO ainda como parâmetro o valor da Unidade Fiscal do Estado do Ceará – UFIRCE, estabelecido pela Instrução Normativa Nº 143, de 13 de Dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Unidade Fiscal de Referência do Município de Nova Olinda – U.F.I.R.M., no valor de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme previsão da Lei Complementar nº 001/2002 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. A atualização monetária da Unidade Fiscal do Município de Nova Olinda será reajustada anualmente levando em consideração a manutenção do poder aquisitivo da unidade em favor do Município, tendo como ponto de referências as variações do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:BD2DCDFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 049.794.743-90, do cargo de PREGOEIRO, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:6906CBE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 049.794.743-90, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:4AE52ECD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **SAMARA PEREIRA DE LUCENA**, inscrito no CPF sob o nº 059.988.823-77, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:6FE85CF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2023, DE 29 DE DEZEMBROS DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, composta pelos seguintes servidores a seguir:

Nome	CPF	Função
SAMARA PEREIRA DE LUCENA	059.988.823-77	Pregoeiro
PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA	049.794.743-90	Equipe de apoio
ANTONIO CEZAR SANTANA	263.238.418-43	Equipe de apoio
ROSEANE ALVES DE MATOS	334.690.128-90	Suplente de equipe de apoio

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro, com o apoio da equipe, especialmente o seguinte:

- a) abrir e acompanhar o processo de pregão;
- b) elaborar edital de pregão, contrato, publicações de avisos.

Art. 3º. O Suplente da equipe de apoio deverá substituir algum membro da equipe de apoio em virtude de afastamentos e/ou impedimentos legais dos titulares.

Art. 4º. O Pregoeiro, com o apoio da equipe, proporá as medidas cabíveis e legais das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 14.133/2021, ficando inteiramente responsável pelo recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 076/2023, de 30 de maio de 2023.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBROS DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:2DC34700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SAMARA PEREIRA DE LUCENA**, inscrito no CPF sob o nº 059.988.823-77, para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3DEBBD71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.016/2023

ATO Nº 29.12.016/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira**, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ESMERALDA RODRIGUES TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL II**, simbologia **DAS – 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:114DCF44

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.002/2023

ATO Nº 29.12.002/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira**, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE:

Exonerar o (a) Senhor (a) **SARONITA CAVALCANTE DE HOLANDA PINTO**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL I**, simbologia **DNS – 8**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9466095B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.015/2023

ATO Nº 29.12.015/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira**, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE:

Exonerar o (a) Senhor (a) **LIDUINA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL II**, simbologia **DAS – 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:45F140A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.003/2023

ATO Nº 29.12.003/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira**, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ANTONIO GILVAN MACIEL JANUARIO**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL I**, simbologia **DNS – 8**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:1D5EB3EB

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 29.12.014/2023

ATO Nº 29.12.014/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ROSANGELA ROCHA DE ALMEIDA CABRAL**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL II**, simbologia **DAS – 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:3EB99477

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 29.12.004/2023

ATO Nº 29.12.004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **SIMONE MARIA ANDRE DE MEDEIROS**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL I**, simbologia **DNS – 8**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:4B26E06E

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 29.12.013/2023

ATO Nº 29.12.013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MONALIZA BRASILINO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL II**, simbologia **DAS – 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:F9BC2E91

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 29.12.005/2023

ATO Nº 29.12.005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE LOPES**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL I**, simbologia **DNS – 8**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:BC1EE049

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 29.12.006/2023

ATO Nº 29.12.006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL I**, simbologia **DNS – 8**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:F17A2731

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.007/2023

ATO Nº 29.12.007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO BERTO ARAUJO**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL II**, simbologia **DAS – 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:A4C20F99

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.012/2023

ATO Nº 29.12.012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO LAECIO BARRETO DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL I**, simbologia **DNS – 8**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:79F7AFA9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.008/2023

ATO Nº 29.12.008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA NEUDA DO NASCIMENTO CARNEIRO**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL II**, simbologia **DAS – 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:E3AC5BF5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.011/2023

ATO Nº 29.12.011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **PEDRO PAULO CORREIA SARAIVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL II**, simbologia **DAS – 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:69A24C78

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.12.010/2023

ATO Nº 29.12.010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **JOSE EDIVARDO BEZERRA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL II**, simbologia **DAS – 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:2F23A78B

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 29.12.009/2023

ATO Nº 29.12.009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCA AURICELIA FERREIRA ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL II**, simbologia **DAS – 1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:D9BB74FD

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 29.12.001/2023

ATO Nº 29.12.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **LYDIA MARIA PESSOA FERNANDES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE EDEMIAS E ZOONOSSES**, simbologia **DNS - 8**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:ED5F6153

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.12. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.377,60 (um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Inácio Laélidio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:3206D314

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.3. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.755,20 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Inácio Laélidio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:E6981470

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.16. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.377,60 (um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Guilherme Macedo Silva e Inácio Laélidio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:3DDDB0FA0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.6. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.377,60 (um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Francisco Silva Lima e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4B97159D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.15. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para atender os alunos matriculados no Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:73BDAFB2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.17. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria de Esporte e Juventude e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.377,60 (um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ailton Fernandes da Silva e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:69421222

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.1. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.377,60 (um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Antônio Vicente da Silva Filho e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:25E58661

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.14. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para atender os alunos matriculados na Rede de Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 25.256,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BF79F98A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.13. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para atender os alunos matriculados na Rede de Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 13.776,00 (treze mil setecentos e setenta e seis reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:ECDC001F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.5. Pregão Nº 2023.11.20.1. Partes: o Município de Quixelô, através do Gabinete do Prefeito e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.755,20 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Francisco Ézio Soares Araújo e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:08F21F78

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.7. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.755,20 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:37E0C67A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.10. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A1C88E80

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.8. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de

Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.377,60 (um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Guilherme de Lima e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:888FC0C3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.11. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Saúde da Família - PSF, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 9.643,20 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AEF6B845

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.4. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.755,20 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EF9FA41D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.9. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.377,60 (um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024.

Signatários: Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A31FC2C3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.20.1.2. Pregão Eletrônico nº 2023.11.20.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.377,60 (um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Inácio Laéldio Mesquita Lucas.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:91F3D3F7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.11.24.1.1. Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e José Aldair Bento Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D7C703D0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.11. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos locados pertencentes ao Programa Criança Feliz, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 50.148,00 (cinquenta mil cento e quarenta e oito reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:52932270

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.12. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos locados pertencentes ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 100.296,00 (cem mil duzentos e noventa e seis reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:368E275D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.2. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Francisco Silva Lima e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2DE25788

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.7. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais pertencentes a Vigilância Sanitária (Endemias), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil setecentos reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9B6F55C7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.9. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais pertencente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, designado ao ensino fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.467.550,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:345EF991

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.10. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais pertencente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, designado ao ensino infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4D87DC06

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através do Gabinete do Prefeito e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos locados pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 150.780,00 (cento e cinquenta mil setecentos e oitenta reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Francisco Ézio Soares Araújo e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C7ABBAE0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.4. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencentes ao Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.421.980,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil novecentos e oitenta reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:418F04FD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.3. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos locados e máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.521.180,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil cento e oitenta reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Guilherme de Lima e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:43EF0A8B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.13. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos locados pertencente a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 100.296,00 (cem mil duzentos e noventa e seis reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B4CF3EA0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.5. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das

necessidades da frota de veículos oficiais e locados Pertencentes ao Programa Saúde da Família (PSF), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 300.888,00 (trezentos mil oitocentos e oitenta e oito reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FC167880

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.14. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencentes a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 100.296,00 (cem mil duzentos e noventa e seis reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:543C14D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.8. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 290.442,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ildelucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DCA82403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.1.6. Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. CLEIA PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 100.296,00 (cem mil duzentos e noventa e seis reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2024. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Ana Cléia Pereira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2D12DAE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.12.12.1. **Objeto:** Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.160.027/0001-84 classificada no LOTE 01 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal, no valor global de R\$ 444.900,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos reais), de conformidade com Atas do processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ana Larissa Carvalho de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1FC03FBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público o extrato do Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2712.01/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.008 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE FICARÁ A DISPONIBILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JOSE ROBERTO MELO MAIA	R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES

Quixeré-Ce, 28 de dezembro de 2023

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D7E6273F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 25.07.001/2023-PMS. A CPL torna público o resultado de julgamento de propostas da Tomada de Preços acima numerada. PROPOSTA (S) DESCLASSIFICADA: 01. RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS, 02. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 03. ELETROCAMPO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, as demais empresas foram classificadas. Empresa Vencedora: ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo recursal. Os autos do processo encontram-se no setor de Licitação. Saboeiro-CE, 07 de novembro de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9AADC4D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA: 2023.12.29.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Nº05.12.2023.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA DETENTORA DA ATA: MILFONT & MILFONT LTDA, CNPJ Nº 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.
VALOR TOTAL.....: R\$: 2.945.830,20 (dois milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C49863E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CNPJ: 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de

26.08 - Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração, localizado no trecho da estrada vicinal compreendendo os seguinte trecho: 01 - São Joaquim ao Rosário, zona rural de Senador Pompeu/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:8C0C90DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CNPJ: 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de 26.08 - Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração, localizado no trecho da estrada vicinal compreendendo os seguinte trecho: 02 – Sítio Cachoeira ao Sítio Jatobá, zona rural de Senador Pompeu/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:3FB20169

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
A LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CNPJ: 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de 26.08 - Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração, localizado no trecho da estrada vicinal compreendendo os seguinte trecho: 03 - Sítio Belo Monte ao Sítio Santa Clara, zona rural de Senador Pompeu/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:E9EAC327

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CNPJ: 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de 26.08 - Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração, localizado no trecho da estrada vicinal compreendendo os seguinte trecho: 04 - Km 27 ao Sítio Jatobá, zona rural de Senador Pompeu/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:2DB4D017

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.126, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos XVII, XVIII e XXXVIII, do art. 8º, da Lei Municipal Nº 3.019, de 03 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º Compete à **Secretaria de Governo - SEGOV**:

[...]

XVII – Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;

XVIII – Coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;

XXXVIII – À Comissão Permanente de Licitação, parte integrante deste órgão, compete receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desempenhando, dentre outras, as seguintes atividades:

- acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente;
- promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados;
- receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;
- efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- encaminhar à Controladoria e Ouvidoria-Geral do Município os processos licitatórios concluídos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
- providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas pela Controladoria e Ouvidoria-Geral do Município, órgão responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
- promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais;
- promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
- receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;
- realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
- promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- Serão 02 (duas) Comissões Permanentes de Licitação, uma responsável pela Secretaria de Saúde e pela Fundação de Saúde Pública – FUSPI e outra por todas as licitações das demais Secretarias, Órgãos da Administração Direta, exceto as Licitações do SAAE, a qual possui uma Comissão própria.

Art. 2º Ficam revogados os incisos XXIV, XXV e XXXIII, do art. 9º, da Lei Municipal Nº 3.019, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º O **ANEXO II** da Lei Municipal Nº 3.019, de 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV					
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DE GOVERNO	R\$ 6.269,94	-	R\$ 6.269,94	CDS-1
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 2.066,76	R\$ 3.100,14	R\$ 5.166,90	CDS-3
3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA	R\$ 2.066,76	R\$ 3.100,14	R\$ 5.166,90	CDS-3
4	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO	R\$ 1.857,76	R\$ 2.786,64	R\$ 4.644,40	CGS-1
5	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DO FUNDO GERAL	R\$ 1.602,32	R\$ 2.403,48	R\$ 4.005,80	CGS-2
6	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DAS UNIDADES EXECUTORAS DO FUNDO GERAL	-	R\$ 1.973,87	R\$ 1.973,87	CNA-1
7	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 1.370,10	R\$ 2.055,15	R\$ 3.425,25	CNA-1
8	ASSESSOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2
9	ASSESSOR EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2
10	CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-3
11	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R\$ 2.298,98	R\$ 3.448,47	R\$ 5.747,45	CDS-2
12	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 2.298,98	R\$ 3.448,47	R\$ 5.747,45	CDS-2
13	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.298,98	R\$ 3.448,47	R\$ 5.747,45	CDS-2
14	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 2.298,98	R\$ 3.448,47	R\$ 5.747,45	CDS-2
15	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DE APOIO AS COMISSÕES DE LICITAÇÃO	R\$ 1.602,32	R\$ 2.403,48	R\$ 4.005,80	CGS-2
16	SUPERVISOR ESPECIAL DE CONVÊNIOS	R\$ 1.602,32	R\$ 2.403,48	R\$ 4.005,80	CGS-2
17	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO PARA LICITAÇÃO	R\$ 1.370,10	R\$ 2.055,15	R\$ 3.425,25	CNA-1
18	ASSESSOR EXECUTIVO DE APOIO AS COMISSÕES DE LICITAÇÃO	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2
19	ASSESSOR EXECUTIVO NO NÚCLEO DE LICITAÇÕES	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2
20	ASSESSOR EXECUTIVO DO NÚCLEO DE CONTRATOS	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2
21	COORDENADOR DE APOIO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1
22	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1
23	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1
24	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1
25	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1
26	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1
27	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1
28	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1
29	MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-4
30	MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-4
31	MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-4

32	MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-4
----	--	------------	------------	--------------	-------

ATRIBUIÇÕES					
01	Fazer a articulação política do Governo Municipal em todas as esferas governamentais; Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo; Coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Iguatu; Coordenar o atendimento ao Poder Legislativo suas reivindicações e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo; Acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o cumprimento das datas de sanção; Integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta; Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência; Planejar, coordenar e avaliar os Programas Municipais de Ações Afirmativas; Manter uma relação institucional, jurídico e de análise com a Procuradoria e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.				
02	Coordenar e promover a consolidação do planejamento da ação global da Secretária e submetê-la à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e promover a avaliação da execução de planos, programas e ações da Secretária; Supervisionar, auxiliar ou promover programas e ações estratégicas de competência da Secretária, submetendo-as à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e coordenar a articulação dos setores da Secretária com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretária-Executiva.				
03	Formular e avaliar as políticas públicas afirmativas, como medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo estado, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros, visando assim combater os efeitos acumulados, em virtude das discriminações ocorridas no passado, das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade social; Participar, quando solicitado, na integração com as comunidades, associações, entidades de classe e órgão da administração direta e indireta, mediante reuniões e seminários, principalmente ouvindo os problemas, e a falta de uma política pública adequada, com atenções especiais, no que se diz respeito principalmente, nas questões de saúde, meio ambiente e de assistência social, ouvindo as queixas, reclamações ou elogios, as quais deverão ser encaminhadas à Controladoria e Ouvidoria Geral para os devidos fins; Promover relações institucionais com o Legislativo Municipal e com os demais municípios e com as comunidades organizadas; Assessorar o Chefe do Poder Executivo e Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência.				
04	Cooperar para a consolidação do planejamento da ação global da Secretária de Governo e submetê-la à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e promover a avaliação da execução de planos, programas e ações da Secretária de Governo; Supervisionar, auxiliar ou promover programas e ações estratégicas de competência da Secretária de Governo, submetendo-as à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e coordenar a articulação dos setores da Secretária de Governo com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretária;				
05	Prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes da sua área em consonância ao plano de governo; assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais da sua área, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas.				
06	Elabora, revisa e aprova políticas e normativas internas, analisa riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade e mapeia fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitar a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançar objetivos e metas.				
07	Desempenho de atividades auxiliares ao Secretário Municipal, consistentes no assessoramento, com vista à realização de suas atribuições; Realização de assessoria junto aos órgãos da estrutura administrativa, dentro de suas atribuições; Coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre: a) Assuntos de interesse do Secretário Municipal; b) Propostas de atos normativos a serem encaminhadas ao Prefeito; Assistir o Secretário Municipal na análise e no preparo de documentos de interesse da Secretária.				
08	Assessorar o chefe imediato no exercício das atribuições do seu departamento, organizando e orientando os trabalhos do órgão a que estiver vinculado, responsabilizando-se por assessorar no planejamento, coordenação e organização das atividades desenvolvidas dentro do mesmo, segundo as metas e diretrizes estabelecidas.				
09	Assessorar o chefe imediato no exercício das atribuições do seu departamento, organizando e orientando os trabalhos do órgão a que estiver vinculado, responsabilizando-se por assessorar no planejamento, coordenação e organização das atividades desenvolvidas dentro do mesmo, segundo as metas e diretrizes estabelecidas.				
10	Dirigir, organizar, planejar e controlar as atividades do Núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar o cumprimento e metas estabelecidas; Dirigir e controlar os trabalhos que lhes são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos, determinar a distribuição de serviço e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados por seu Núcleo; Propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessário ao aperfeiçoamento ao a melhor execução dos serviços; Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; Assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo Núcleo que dirige, encaminhando-os, quando for o caso, a apreciação do superior imediato, autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços afetos ao Núcleo e controlar sua utilização; Atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assunto de sua competência; Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;				
11 e 12	Agentes públicos designados para continuarem a conduzir e finalizar os processos licitatórios que, mesmo após a entrada em vigor da Lei Nº: 14.133/2021 em 01/04/2023, continuarão a ser regidos pelas Leis Nº: 8.666/93 e Lei Nº: 10.520/2022, conforme regulamento municipal de transição, os quais continuarão a ter a funções de acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente; Promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados; Receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes; Efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo; Receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; Encaminhar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação; Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação; Promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais; Promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório; Receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais; Realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação; Promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;				
13 e 14	A condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda as funções específicas previstas em regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como, demais funções gerais descritas na Lei 14.133/2021.				
15	Prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes da sua área em consonância ao plano de governo; assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais da sua área, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas.				
16	Acompanhar o desempenho do planejamento operacional; Participar de reuniões periódicas para desenvolvimento de atividades, a fim de garantir o atendimento de requisitos de qualidade, segurança, custos e prazos; Participar da elaboração e atualização de documentos inerentes à sua área de atuação; Receber e monitorar a evolução das ordens de serviço; Fiscalizar se as ordens de serviço estão sendo cumpridas convenientemente, indicando melhorias ou correções, caso estas sejam necessárias; Elaborar plano de ação para correção dos possíveis desvios ou alterações no planejamento inicial; Realizar relatórios operacionais sobre as atividades do setor sob sua responsabilidade.				
17	Desempenho de atividades auxiliares ao Secretário Municipal, consistentes no assessoramento, com vista à realização de suas atribuições; Realização de assessoria junto aos órgãos da estrutura administrativa, dentro de suas atribuições; Coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre: a) Assuntos de interesse do Secretário Municipal; b) Propostas de atos normativos a serem encaminhadas ao Prefeito; Assistir o Secretário Municipal na análise e no preparo de documentos de interesse da Secretária.				
18	Assessorar o chefe imediato no exercício das atribuições do seu departamento, organizando e orientando os trabalhos do órgão a que estiver vinculado, responsabilizando-se por assessorar no planejamento, coordenação e organização das atividades desenvolvidas dentro dele, segundo as metas e diretrizes estabelecidas.				
19	Assessorar o chefe imediato no exercício das atribuições do seu departamento, organizando e orientando os trabalhos do órgão a que estiver vinculado, responsabilizando-se por assessorar no planejamento, coordenação e organização das atividades desenvolvidas dentro dele, segundo as metas e diretrizes estabelecidas.				
20	Assessorar o chefe imediato no exercício das atribuições do seu departamento, organizando e orientando os trabalhos do órgão a que estiver vinculado, responsabilizando-se por assessorar no planejamento, coordenação e organização das atividades desenvolvidas dentro dele, segundo as metas e diretrizes estabelecidas.				
21	Coordenar, planejar e dirigir as atividades de gestão na sua área de atuação no Município, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.				
22 ao 28	Agentes públicos designados para continuarem a conduzir e finalizar os processos licitatórios que, mesmo após a entrada em vigor da lei Nº: 14.133/2021 em 01/04/2023, continuarão a ser regidos pelas leis Nº: 8.666/93 e lei Nº: 10.520/2022, conforme regulamento municipal de transição, os quais continuarão a ter as funções de instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; Prestar informações aos interessados; Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; Instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos; Promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes; Analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão; Examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.				
29 ao 32	Agentes públicos designados para continuarem a conduzir e finalizar os processos licitatórios que, mesmo após a entrada em vigor da lei Nº: 14.133/2021 em 01/04/2023, continuarão a ser regidos pelas leis Nº: 8.666/93 e lei Nº: 10.520/2022, conforme regulamento municipal de transição, os quais continuarão a ter as funções de instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; Prestar informações aos interessados; Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; Instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos; Promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes; Analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão; Examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.				

Art. 4º O ANEXO III da Lei Municipal Nº 3.019, de 03 de fevereiro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III - SEFAM					
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL	R\$ 6.269,94	-	R\$ 6.269,94	CDS-1
2	TESOUREIRO	R\$ 6.269,94	-	R\$ 6.269,94	CDS-1
3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO	R\$ 2.066,76	R\$ 3.100,14	R\$ 5.166,90	CDS-3
4	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO, INCLUSÃO SOCIAL E ECONOMICA	R\$ 2.066,76	R\$ 3.100,14	R\$ 5.166,90	CDS-3
5	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ARRECAÇÃO	R\$ 2.066,76	R\$ 3.100,14	R\$ 5.166,90	CDS-3
6	SECRETÁRIO EXECUTIVO FISCAL E DÍVIDA ATIVA	R\$ 2.066,76	R\$ 3.100,14	R\$ 5.166,90	CDS-3
7	SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA MUNICIPAL	R\$ 1.857,76	R\$ 2.786,64	R\$ 4.644,40	CGS-1
8	SUPERVISOR ESPECIAL DA CENTRAL DE COMPRAS	R\$ 1.602,32	R\$ 2.403,48	R\$ 4.005,80	CGS-2
9	SUPERVISOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.602,32	R\$ 2.403,48	R\$ 4.005,80	CGS-2
10	SUPERVISOR ESPECIAL DA ARRECAÇÃO	R\$ 1.602,32	R\$ 2.403,48	R\$ 4.005,80	CGS-2
11	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DE FINANÇAS	R\$ 1.602,32	R\$ 2.403,48	R\$ 4.005,80	CGS-2
12	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO	R\$ 1.370,10	R\$ 2.055,15	R\$ 3.425,25	CNA-1
13	ASSESSOR ESPECIAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	R\$ 1.370,10	R\$ 2.055,15	R\$ 3.425,25	CNA-1

14	ASSESSOR EXECUTIVO NO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2	
15	ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2	
16	ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2	
17	ASSESSOR EXECUTIVO DA FAZENDA MUNICIPAL	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2	
18	ASSESSOR EXECUTIVO DA TESOUREARIA	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2	
19	ASSESSOR EXECUTIVO DE APOIO A COTAÇÕES DE PREÇOS	R\$ 1.161,10	R\$ 1.741,65	R\$ 2.902,75	CNA-2	
20	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 812,77	R\$ 1.219,16	R\$ 2.031,93	CNP-1	
21	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R\$ 812,77	R\$ 1.219,16	R\$ 2.031,93	CNP-1	
22	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R\$ 812,77	R\$ 1.219,16	R\$ 2.031,93	CNP-1	
23	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	R\$ 812,77	R\$ 1.219,16	R\$ 2.031,93	CNP-1	
24	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1	
25	COORDENADOR DO SETOR DE ATENDIMENTO DA ARRECAÇÃO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1	
26	COORDENADOR DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1	
27	COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL E MATERIAIS PERMANENTE	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1	
28	COORDENADOR DO NÚCLEO DE ARQUIVOS	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1	
29	COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS	R\$ 696,66	R\$ 1.044,99	R\$ 1.741,65	CNI-1	
30	CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-3	
31	CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-3	
32	CHEFE DE NÚCLEO DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-3	
33	CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR ADMNISTRATIVO DA ARRECAÇÃO	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-3	
34	CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-3	
35	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO A DÍVIDA ATIVA	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00	CNI-3	

ATRIBUIÇÕES						
01	Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; Responder pelas atividades relacionadas aos processamentos contábeis de acordo com as normas de administração financeira e de contabilidade pública; Promover o processamento da despesa, mantendo registros e controles contábeis; Emitir e dar publicidade a balancetes, balanços e prestações de contas das finanças municipais; Controlar a realização da receita e da despesa municipal e a arrecadação, movimentação e guarda dos recursos financeiros; Realizar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência municipal; Apresentar prestações de contas perante órgãos públicos estaduais e federais, exceto de convênios; Conferir e arquivar prestações de contas de recursos repassados a terceiros e de recursos de financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais; Efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; Preparar relatórios sintéticos e analíticos, assim como informes estatísticos sobre a receita e a despesa; Organizar e manter, nos termos da legislação vigente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; Emitir notas de empenho, anulações, liquidações e inscrição em restos a pagar; Inscrever créditos tributários e não tributários em dívida ativa e manter o seu controle e escrituração, fornecer as certidões para a execução fiscal; Emitir os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal; Manter estudos de controle de custos para avaliação de resultados; Priorizar os recursos necessários para a manutenção de despesas de caráter continuado na elaboração orçamentária; Emitir alerta quanto aos limites de despesa de pessoal; Propor o cronograma de desembolso financeiro que possibilite a execução de diretrizes e metas previstas nas leis orçamentárias; Fazer a articulação com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais, e o devido acompanhamento e gerencia à Comissão Permanente de Licitação.					
02	Responsável pelas rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação das disponibilidades de caixa, conciliação bancária, averiguação de cheques, emissão de extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras, movimentações bancárias;					
03	Coordenar e promover a consolidação do planejamento da ação global da Secretária e submetê-la à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e promover a avaliação da execução de planos, programas e ações da Secretária; Supervisionar, auxiliar ou promover programas e ações estratégicas de competência da Secretaria, submetendo-as à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e coordenar a articulação dos setores da Secretaria com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretaria-Executiva.					
04	Planejar, criar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos que viabilizem a exploração econômica e a geração de emprego e renda no segmento turístico, aproveitando o potencial que o Município possui e criando novos atrativos em ecoturismo, turismo religioso, cultural, científico e de negócios; identificar os possíveis “gargalos” da infraestrutura que penalizam os setores produtivos como um todo, fomentando melhorias na estrutura logística e nas cadeias produtivas.					
05 e 06	Coordenar e promover a consolidação do planejamento da ação global da Secretária da Fazenda e submetê-la à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e promover a avaliação da execução de planos, programas e ações da Secretária da Fazenda; Supervisionar, auxiliar ou promover programas e ações estratégicas de competência da Secretária da Fazenda, submetendo-as à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e coordenar a articulação dos setores da Secretária a qual está vinculado com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretaria-Executiva;					
07	Cooperar para a consolidação do planejamento da ação global da Secretária da Fazenda e submetê-la à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e promover a avaliação da execução de planos, programas e ações da Secretária da Fazenda; Supervisionar, auxiliar ou promover programas e ações estratégicas de competência da Secretária da Fazenda, submetendo-as à aprovação do Secretário Municipal; Supervisionar e coordenar a articulação dos setores da Secretária da Fazenda com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretaria;					
08 a 10	Acompanhar o desempenho do planejamento operacional; Participar de reuniões periódicas para desenvolvimento de atividades, a fim de garantir o atendimento de requisitos de qualidade, segurança, custos e prazos; Participar da elaboração e atualização de documentos inerentes à sua área de atuação; Receber e monitorar a evolução das ordens de serviço; Fiscalizar se as ordens de serviço estão sendo cumpridas convenientemente, indicando melhorias ou correções, caso estas sejam necessárias; Elaborar plano de ação para correção dos possíveis desvios ou alterações no planejamento inicial; Realizar relatórios operacionais sobre as atividades do setor sob sua responsabilidade.					
11	Prestar assessoramento especializado ao Secretário na formulação de políticas e diretrizes da sua área em consonância ao plano de governo; assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais da sua área, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas.					
12 e 13	Desempenho de atividades auxiliares ao Secretário Municipal, consistentes no assessoramento, com vista à realização de suas atribuições; Realização de assessoria junto aos órgãos da estrutura administrativa, dentro de suas atribuições; Coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre: a) Assuntos de interesse do Secretário Municipal; b) Propostas de atos normativos a serem encaminhadas ao Prefeito; Assistir o Secretário Municipal na análise e no preparo de documentos de interesse da Secretária.					
14 a 19	Assessorar o chefe imediato no exercício das atribuições do seu departamento, organizando e orientando os trabalhos do órgão a que estiver vinculado, responsabilizando-se por assessorar no planejamento, coordenação e organização das atividades desenvolvidas dentro dele, segundo as metas e diretrizes estabelecidas.					
20 a 23	Apresentar ao seu superior em cada exercício, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção, para o exercício seguinte; Apresentar, periodicamente, ao seu superior, relatórios das atividades dos órgãos sob sua direção; Coordenar os trabalhos de seus órgãos subordinados, bem como executar atribuições designadas pelo Prefeito; Apresentar as propostas de atividades e projetos para compor o Plano Plurianual, A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária na área de sua competência; Elaborar e analisar a planilha de custos das atividades desenvolvidas, analisando o custo/benefício dos programas e a meta alcançada; Opinar sobre processos de servidores que lhe sejam subordinados; Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento; Propor diretrizes operacionais para melhor execução dos serviços;					
24 a 29	Coordenar, planejar e dirigir as atividades de gestão na sua área de atuação no Município, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.					
30 a 35	Dirigir, organizar, planejar e controlar as atividades do Núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar o cumprimento e metas estabelecidas; Dirigir e controlar os trabalhos que lhes são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos, determinar a distribuição de serviço e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados por seu Núcleo; Propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessário ao aperfeiçoamento ao a melhor execução dos serviços; Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; Assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo Núcleo que dirige, encaminhando-os, quando for o caso, a apreciação do superior imediato, autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços afetos ao Núcleo e controlar sua utilização; Atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assunto de sua competência; Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;					

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:43BAF71B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE Nº 001/2023 PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS
PARA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE -
RESULTADO FINAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE Nº 001/2023 PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CE, através do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, RESULTADO FINAL ao presente edital, da seguinte maneira:

1.1RESULTADO FINAL:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL	ÁREA
01	0136	ADINARA ESTACIO FREITAS	0	3	3,0	AGUA FRIA
02	0644	ANGELICA RIBEIRO SOUSA	0	3	3,0	AGUA FRIA
03	0583	CAMILA DELLYS SANTIAGO CHAVES	0	3	3,0	ÁGUA FRIA
01	0028	JOISIMARA RIBEIRO BRITO	27,5	5	32,5	BOQUEIRÃO
02	0027	THAYNÁ SOUSA BEZERRA	12	4	16,0	BOQUEIRÃO
03	0634	PEDRO JARDEL DE SOUSA CAVALCANTE	0	3	3,0	BOQUEIRÃO
01	0545	ADRIANA LIMA SOUSA	50,5	4	54,5	LAGOINHA I
02	0582	SANDRA LIMA SOUSA	27,5	3	30,5	LAGOINHA I
03	0017	MARIA ELISANDRA DE SOUSA LIMA	19	4	23,0	LAGOINHA I
04	0824	ANTONIO FABIO DE SOUSA	0	3	3,0	LAGOINHA I
05	0161	THAMYLLYS RODRIGUES DOS SANTOS	0	3	3,0	LAGOINHA I
06	0712	INGRID DE ALMEIDA SILVA	0	3	3,0	LAGOINHA I
07	0022	VANDERLUCIA SILVA LIMA	0	3	3,0	LAGOINHA I
08	0773	JEOVANILDO SILVA ARAÚJO	0	3	3,0	LAGOINHA I
09	0671	JOELMA LIDIANE DE LIMA	0	3	3,0	LAGOINHA I
10	0617	MIKAEL CLINSMAN ALVES RIBEIRO	0	3	3,0	LAGOINHA I
11	0178	ERILANDIO LIMA DE SOUSA	0	3	3,0	LAGOINHA I
12	0362	TALITA OLIVEIRA LIMA	0	3	3,0	LAGOINHA I
01	0015	ANA PAULA SOUSA LIMA	32	4	36,0	LAGOINHA II
02	0156	FRANCISCA JOÉLIA DE SOUSA RIBEIRO	0	4	4,0	LAGOINHA II
03	0086	MARIA GONZAGA DA SILVA	0	3	3,0	LAGOINHA II
04	0840	FERNANDA NILCIMARA BRITO LIMA	0	3	3,0	LAGOINHA II
05	0601	EUMARA PEREIRA DE SOUSA SANTIAGO	0	3	3,0	LAGOINHA II
06	0456	TALITA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0	3	3,0	LAGOINHA II
07	0176	MARIA JOSAMARA LIMA SOUSA	0	3	3,0	LAGOINHA II
01	0014	MARIA DE FATIMA LIMA MAIA	32	4	36,0	LAGOINHA III
02	0003	WILLYAN AUGUSTO DE ALMEIDA	22	4	26,0	LAGOINHA III
03	0286	SONARA LUIZA DANTAS	0	3	3,0	LAGOINHA III
04	0518	DIANA GLORIA DE SOUSA SILVA	0	3	3,0	LAGOINHA III
01	0016	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA ROCHA	34	4	38,0	LAGOINHA IV
02	0470	MARILIA HONORATO SANTIAGO	2,5	6	8,5	LAGOINHA IV
03	0018	ANTONIO ROCILDO DA SILVA	4,5	3	7,5	LAGOINHA IV
04	0036	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	0	3	3,0	LAGOINHA IV
05	0452	MARIA JANIELE DA SILVA BRITO BARBOSA	0	3	3,0	LAGOINHA IV
06	0501	FRANCISCA RAFAELA DE SOUSA LOPES	0	3	3,0	LAGOINHA IV
07	0171	BRENA KESIA DA SILVA PEREIRA	0	3	3,0	LAGOINHA IV
01	0761	ANDREANE NOGUEIRA	38	4	42,0	SEDE I
02	0572	MARIA MARLUCE RIBEIRO COSTA	21	4	25,0	SEDE I
03	0500	WENNIA JESSICA MATOS SILVA	8	5	13,0	SEDE I
04	0846	NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA	7,5	4	11,5	SEDE I
05	0884	MARIA IZAMARA DE JESUS NORTE	0	8	8,0	SEDE I
06	0349	FRANCISCO DAUTIELLO RODRIGUES	0	5	5,0	SEDE I
07	0213	MARIA DE FÁTIMA SOUSA FILHA	0	3	3,0	SEDE I
08	0555	MARIA ELIENE DA COSTA	0	3	3,0	SEDE I
09	0131	FRANCISCA KATIENE DE ALMEIDA COSTA	0	3	3,0	SEDE I
10	0646	RAFAELA DA CUNHA MORENO	0	3	3,0	SEDE I
11	0410	PALOMA ELLEN COSTA SILVA	0	3	3,0	SEDE I
12	0817	CARLA LORRANE SILVA SOUSA	0	3	3,0	SEDE I
13	0252	VIVIAN OLIVEIRA XAVIER	0	3	3,0	SEDE I
01	0209	MICHELLE GUIMARAES COSTA	0	5	5,0	SEDE II
02	0771	JHARINE GOMES XAVIER	0	5	5,0	SEDE II
03	0284	ANA KELLY MEDEIROS ARAUJO	0	5	5,0	SEDE II
04	0613	MARIA DAS DORES DE SOUSA RIBEIRO	0	4	4,0	SEDE II
05	0677	MARIA NECI DA SILVA FERREIRA	0	3	3,0	SEDE II
06	0306	SILVANEIDE MARIA DO NORTE DA SILVA	0	3	3,0	SEDE II
07	0869	PALOMA GUERREIRO DE ANDRADE PEREIRA	0	3	3,0	SEDE II
08	0441	FRANCIELIA SOUSA RIBEIRO	0	3	3,0	SEDE II
09	0409	ALYNNE MARTINS MENDES	0	3	3,0	SEDE II
10	0497	TALYTA MATOS SOUSA	0	3	3,0	SEDE II
11	0279	KELLY RAYANE DA COSTA MENEZES	0	3	3,0	SEDE II
12	0366	KATIA RAIANE FREITAS SOUSA	0	3	3,0	SEDE II
13	0080	JAQUELINE LIMA ARAUJO	0	3	3,0	SEDE II
14	0278	AMANDA ELEN RIBEIRO FREITAS	0	3	3,0	SEDE II
15	0590	LUANA CAROLAINÉ DE LIMA	0	6	6,0	SEDE II
01	0026	MARIA DE FÁTIMA SOUSA SANTIAGO	34	4	38,0	SEDE III
02	0227	OLIZETE MENDES XAVIER	11	3	14,0	SEDE III
03	0883	MARIA ZILMA SANTIAGO DAS CHAGAS	2,5	3	5,5	SEDE III
04	0792	MARIA DO ROSARIO XAVIER DE LIMA	0	5	5,0	SEDE III
05	0465	TATIANE KEWLY MENEZES DE MELO	0	3	3,0	SEDE III
06	0298	MARIA AUDENIZA DA SILVA CARVALHO	0	3	3,0	SEDE III
07	0514	CAMILA APARECIDA ROSA DE SOUSA	0	3	3,0	SEDE III
08	0787	JOSÉ LEANDRO DE SOUSA LIMA	0	3	3,0	SEDE III
09	0104	CHARLOTE QUEIROZ DE FREITAS BRITO	0	3	3,0	SEDE III

10	0475	MARIA OCIVÂNIA GOMES SILVEIRA	0	3	3,0	SEDE III
11	0467	MARIA CRIAMARTE MOURA LIMA	0	3	3,0	SEDE III
12	0220	NATACHA GABRIELA OLIVEIRA SOUSA	0	3	3,0	SEDE III
13	0858	ROSIVANIA SILVA CARNEIRO	0	3	3,0	SEDE III
14	0856	FRANCISCA GILVANIA FEITOSA DA SILVA	0	3	3,0	SEDE III
15	0006	NATASHA ELEN SILVA SANTIAGO	0	3	3,0	SEDE III
16	0091	JAMILE MAIARA DE JESUS ARAUJO	0	3	3,0	SEDE III
01	0329	FABIANA BANDEIRA GUIMARAES	35,5	4	39,5	TOMÉ
02	0785	AMANDA CAROLINE DIAS COSTA	0	5	5,0	TOMÉ
03	0877	ANTONIO LEOCILDO MAIA AGUIAR	0	3	3,0	TOMÉ
04	0682	MARIA ALVANIZA SILVA LIMA	0	3	3,0	TOMÉ
05	0103	FRANCIMARA FROTA MARTINS	0	3	3,0	TOMÉ
06	0847	MARLON DEIVID DA SILVA	0	3	3,0	TOMÉ

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0402	OCIONE FRANCISCO DE LIMA	82,5	4	86,5
02	0225	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	46	4	50,0
03	0544	JOELIO MARTINS DE LIMA	35,5	3	38,5
04	0694	TIAGO FELIPE DE SENA FILHO	25,5	3	28,5
05	0088	MARIA SILDENE VIDAL	21,5	3	24,5
06	0788	JOSÉ RICARDO NOGUEIRA JUNIOR	16	3	19,0
07	0068	RAIMUNDO DION LENO DA COSTA	14,5	4	18,5
08	0655	JAIR RODRIGUES DANTAS	13,5	4	17,5
09	0288	FRANCISCO WEBERTON SOUSA FREITAS	12	4	16,0
10	0008	JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	5,5	3	8,5
11	0351	LERIVALDO DOS SANTOS COSTA	0	6	6,0
12	0187	CILIANE MACENA DE SOUSA	0	6	6,0
13	0665	JOSÉ ARNALDO PLÁCIDO DE SALES JÚNIOR	0	6	6,0
14	0119	RENILSON ALVES DA SILVA	0	6	6,0
15	0586	DHEYMSON WONBRAUNY GONÇALVES MAIA	0	5	5,0
16	0406	MÁRCIO SENA ARAÚJO	0	5	5,0
17	0830	TAYANE HELLE SOUSA XAVIER	0	5	5,0
18	0654	TADEU LEANDRO BEZERRA	0	4	4,0
19	0656	GLEDSON DOS SANTOS MARTINS	0	4	4,0
20	0653	FRANCISCO TIAGO COSTA DE LIMA	0	4	4,0
21	0652	TIAGO DE ALMEIDA LIMA	0	4	4,0
22	0330	FRANCISCO LUCIANO COSTA LIMA	0	4	4,0
23	0794	MARISLANIA DE SOUSA GOMES	0	4	4,0
24	0434	THAIRONE SILVA LOPES	0	4	4,0
25	0704	UBERLANIO CANDIDO DA SILVA	0	4	4,0
26	0201	GABRIELA FONSECA LIMA	0	4	4,0
27	0443	TIAGO NATALINO DE SOUSA	0	4	4,0
28	0715	RICARDO CORREIA COSTA	0	4	4,0
29	0567	JARLIENE SOUSA SILVA	0	3	3,0
30	0436	FRANCISCO GRIMALDO DA SILVA	0	3	3,0
31	0181	ANTONIO JAIME DE SOUSA	0	3	3,0
32	0691	MARIA LUZIANA DE SOUSA	0	3	3,0
33	0886	SAMARION BEZERRA DE MACEDO	0	3	3,0
34	0444	NARÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	3	3,0
35	0806	ANTONIO CELIO DE LIMA SOUSA	0	3	3,0
36	0887	DIONATAN ESLI MAIA PINHEIRO	0	3	3,0
37	0577	ARISSON DA SILVA LIMA	0	3	3,0
38	0643	ANTONIA ELIZOMAR VIEIRA MENEZES	0	3	3,0
39	0765	EDUARDO ASSIS DE CASTRO	0	3	3,0
40	0679	FRANCISCO MAILSON SANTIAGO OLIVEIRA	0	3	3,0
41	0450	PAULO THARDELY TEIXEIRA	0	3	3,0
42	0234	JOSE LUIS DE SOUSA	0	3	3,0
43	0531	MARIA JOCICLEUMA GOMES SOUSA	0	3	3,0
44	0649	MARIA ERINITA CUNHA GOMES	0	3	3,0
45	0775	FRANCISCO ABELARDO ARAUJO SOUSA	0	3	3,0
46	0413	JOSÉ RONALDO SOUSA DA SILVA	0	3	3,0
47	0025	MARIA LILIANE LIMA	0	3	3,0
48	0360	ANDERSON EMANUEL SOUSA LIMA	0	3	3,0
49	0556	DANIELE COSTA RIBEIRO	0	3	3,0
50	0168	LUZIA CAMILA RIBEIRO ALVES	0	3	3,0
51	0108	JOCILEIDE DOS SANTOS COSTA SILVA	0	3	3,0
52	0828	FRANCISCO MICAEL NASCIMENTO SANTOS	0	3	3,0
53	0553	LUCAS NASCIMENTO OLIVEIRA	0	3	3,0
54	0559	PAULO HENRIQUE MACIEL FREITAS	0	3	3,0
55	0878	FRANCISCO LUCIMAURO RIBEIRO DE LIMA	0	3	3,0
56	0816	ANTONIO BRENO NASCIMENTO GOMES	0	3	3,0
57	0232	PEDRO LUCAS SOUSA FERREIRA	0	3	3,0
58	0770	ALUIZIO GOMES DE LIMA	0	3	3,0
59	0527	FRANCISCO ELIOMAR HONORATO DE LIMA FILHO	0	3	3,0
60	0524	SABRINA ÉLEN DE FREITAS SOUSA	0	3	3,0
61	0606	MARIA GILDENIA DE BRITO CAVALCANTE	0	3	3,0
62	0197	ANNA DAMILLY ALVES DA SILVA	0	3	3,0
63	0057	LISANDRA COSTA DA SILVA	0	3	3,0
64	0618	DÉBORA MARA DE BRITO SILVA	0	3	3,0

AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0193	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA	18	1	19,0
02	0747	JOSÉ IVAM ALVES DA SILVA	8,5	2	10,5

AGENTE SANITARISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0289	ANTONIO VICTOR VALE DE BRITO	20,5	3	23,5
02	0287	LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS	3	3	6,0
03	0552	CLAUDIA CASTOR DE OLIVEIRA BRITO	0	5	5,0

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0661	BRUNO CARLOS DE SANTIAGO ALMEIDA	36	5	41,0
02	0035	JÚLIA KALINE RIBEIRO MAIA	32,5	6	38,5
03	0261	THAIS SAMARA DE FREITAS XAVIER SILVA	26,5	5	31,5
04	0503	CLAUDERLANGIA SILVA LEITÃO	15	6	21,0
05	0686	ANTONIA CLEBIANA VIDAL LIMA	12	6	18,0
06	0753	GEAN CARLOS SILVA ESCOCIO	11	5	16,0
07	0345	TATIANA KAEELY DE FREITAS REGES	10	6	16,0
08	0459	JESSICA FREITAS FERREIRA	10	5	15,0
09	0044	CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA	9	5	14,0
10	0507	SARA KAROLINE LIMA SILVA	6	5	11,0
11	0557	LÍLIA JACIARA DOS SANTOS MELO	4,5	5	9,5
12	0546	MARÍLIA JANNE MAIA DE ANDRADE	2	7	9,0
13	0082	JOSILANDIA LOURENÇO DA FONSECA	3	5	8,0
14	0734	FLÁDIA RALINE HONORATO CUNHA	3	5	8,0
15	0144	MARIA ISABEL DE SOUSA GONDIM	0	6	6,0
16	0729	MARCIA CESIVANIA DA SILVA ARAÚJO	0	6	6,0
17	0637	ROSEMARA FATIMA DE JESUS	0	5	5,0
18	0777	JANETE PAULA PITOMBEIRA MAIA SOUSA	0	5	5,0
19	0795	FRANCISCA LAYANNE RIBEIRO NASCIMENTO	0	5	5,0
20	0842	FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA	0	5	5,0
21	0408	ANÁLIA ANDRIA SILVA FARDIM	0	5	5,0
22	0611	JOSÉ LEANDRO LIMA MAIA	0	5	5,0

AUXILIAR ADMINISTRATI VO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0463	OZIEL LIMA OLIVEIRA	88	6	94,0
02	0504	GERLANDER DA SILVA LEITÃO	66,5	5	71,5
03	0430	OZIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA MAIA	59,5	5	64,5
04	0143	ALINE CRISTINA PAULINO MAIA	43,5	5	48,5
05	0205	MARILIA DE SOUSA BRITO	42	5	47,0
06	0401	JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA	39	4	43,0
07	0318	MARIA CELIANA GOMES DA SILVA	36	3	39,0
08	0645	MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DE BRITO SENA	34,5	3	37,5
09	0859	FRANCISCA MOEZIA DA COSTA LIMA	34	3	37,0
10	0638	LUZIA DE MELO COSTA	33	3	36,0
11	0170	PAULO MARCOS DE SENA RIBEIRO	32	4	36,0
12	0432	MICHELLY DE OLIVEIRA GUIMARAES	22,5	5	27,5
13	0752	ALISSON ALLAN SOUSA NOGUEIRA	21,5	6	27,5
14	0424	RONNYE LIMA BEZERRA	23	3	26,0
15	0804	ANA CARLA NOGUEIRA MENDES	22,5	3	25,5
16	0101	MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS	21	3	24,0
17	0728	FRANCISCO FRANCICLEUDO DA SILVA ARAUJO	17,5	3	20,5
18	0599	MARIA LARISSA NEVES DA SILVA	11,5	4	15,5
19	0167	ÉRICA KAIANE RIBEIRO SENA	9,5	6	15,5
20	0376	LUANA EDILENE SILVA	8,5	6	14,5
21	0117	ANTÔNIA JEICIANE GRANJA	9,5	3	12,5
22	0831	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO	8,5	4	12,5
23	0370	SAMARA DA COSTA NASCIMENTO	8,5	4	12,5
24	0159	ANA CLARISSE SILVA MOREIRA	9	3	12,0
25	0228	RAIMUNDO EVANILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA	7	4	11,0
26	0030	CICERA AURELIANO DA SILVA	6	5	11,0
27	0620	GUILHERME ARAUJO	6	3	9,0
28	0231	ANTONIA MEIRYELLEN GALDINO BRAGA	4	5	9,0
29	0203	JOSÉ VITOR ALVES SENA	4	5	9,0
30	0429	RAIMUNDA LUCIVANIA DE SOUSA SOARES	3	5	8,0
31	0347	CARLOS ANTONIO SANTOS RIBEIRO	3	5	8,0
32	0039	CRISTIANE OLIVEIRA SOUSA	3,5	3	6,5
33	0839	JOSÉ ARAÚJO DA SILVA NETO	3,5	3	6,5
34	0460	EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA	3,5	3	6,5
35	0210	JOSÉ LUCAS BRITO SOUZA	0	6	6,0
36	0073	LUIS JOSÉ DE SANTIAGO NETO DA CUNHA	5,5	0	5,5
37	0735	DANIEL MACIEL DIAS	2,5	3	5,5
38	0198	EMANUELE DA SILVA HONORATO	2,5	3	5,5
39	0468	ELIZABETH CRISTINA DE LIMA BRITO	1,5	4	5,5
40	0758	RAQUEL DE FREITAS ARAUJO	0,5	5	5,5
41	0774	ROGIANE LAIS VALE DE BRITO	0,5	5	5,5
42	0325	MARIA JOSIANE DE SOUSA PEREIRA	2	3	5,0
43	0576	RAIANE SOUSA SILVA MOURA	2	3	5,0
44	0431	MARIA AURELIZA ESTEVAM LIMA	0	5	5,0
45	0218	MARIA VALDIRA SANTOS SOUSA MATOS	0	5	5,0
46	0850	JOYCINARA MARA COSTA	0	5	5,0
47	0763	ALANA JESSICA DE OLIVEIRA	0	5	5,0
48	0857	JULIA INGRID SOUSA LIMA	0	5	5,0
49	0491	YASMIM FERNANDA DE LIMA HOLANDA	0	5	5,0
50	0632	LARISSA CHAVES BEZERRA	0	5	5,0
51	0244	MATEUS MARETT FERREIRA RIBEIRO	0	5	5,0
52	0191	IARA HOLANDA SANTOS	0	5	5,0
53	0764	NARA FREITAS CUNHA	0	5	5,0
54	0724	SAMARA LIMA OLINDO	0	5	5,0

55	0469	QUELVIN SOUSA SILVA	0	5	5,0
56	0031	ELIANE DA SILVA PEREIRA	0	4	4,0
57	0346	AMANDA DA COSTA NASCIMENTO	0	4	4,0
58	0650	RILLI RIBEIRO DE LIMA	0	4	4,0
59	0621	ATILA MARTINS ARAUJO	0	4	4,0
60	0826	ANITA RUBIA CHAVES DE SOUSA	0	4	4,0
61	0266	ELINETE FRANCISCA DE SOUSA	0	3	3,0
62	0208	MARTA VALDÍVIA COSTA DE OLIVEIRA	0	3	3,0
63	0194	SIMONE JAONARA SOUSA SANTIAGO	0	3	3,0
64	0640	MIKELLE TOMÉ FERREIRA	0	3	3,0
65	0449	THAYNA HELENA SILVEIRA SOUSA	0	3	3,0
66	0195	JOÃO LUIZ DE SANTIAGO NETO	0	3	3,0
67	0778	SIMONE EMANUELE RODRIGUES SILVA	0	3	3,0
68	0605	CAROLINE SENA SOUSA	0	3	3,0
69	0530	AMANDA ELLEN SOUSA LIMA	0	3	3,0
70	0517	FRANCIELY SOUSA SENA	0	3	3,0
71	0521	CAROLINE RIBEIRO ALVES	0	3	3,0
72	0132	MACILENE SOUZA FELIX	0	3	3,0
73	0666	DIEGO SANTOS NOGUEIRA	0	3	3,0
74	0782	MARIA GESILVANIA CHAVES DE MENEZES	0	3	3,0
75	0591	SARA OLIVEIRA BRITO	0	3	3,0
76	0612	CAIC SOUSA ROCHA RIBEIRO	0	3	3,0
77	0566	JESSICA RENATA SOARES	0	3	3,0
78	0563	JOSE LUCAS GONÇALVES OLIVEIRA	0	3	3,0
79	0249	MATEUS LIÉDSON GONÇALVES MAIA	0	3	3,0
80	0139	SARA ALVES BRITO	0	3	3,0
81	0118	EMILE CORREIA RODRIGUES	0	3	3,0
82	0562	LARISSA EVILI MELO SANTIAGO	0	3	3,0
83	0253	LAISA OLIVEIRA SOUSA	0	3	3,0
84	0055	CAILANE OLIVEIRA NASCIMENTO	0	3	3,0
85	0307	MARIA SINTIA HEVLIN NORTE OLIVEIRA	0	3	3,0
86	0801	IARA DE LIMA ARAUJO	0	3	3,0
87	0007	ANDREZA RAÍLA SILVA SOARES	0	3	3,0
88	0547	GUSTAVO LORAN MOREIRA DE OLIVEIRA	0	3	3,0
89	0166	LAIS LIVIA SENA XAVIER	0	3	3,0
90	0565	ALANA OLIVEIRA COSTA	0	3	3,0

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0447	MARIA AURILÚCIA COSTA E SOUSA	42	3	45,0
02	0212	MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO	17,5	3	20,5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0010	ANTONIA IVANY MOREIRA DE LIMA	69,5	1	70,5
02	0152	FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO	66,5	1	67,5
03	0717	MARTA REJANE MONTEIRO XAVIER	43	3	46,0
04	0222	MARIA DAS DORES OLIVEIRA LIMA	36	3	39,0
05	0509	MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA	35	1	36,0
06	0727	MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES	29,5	3	32,5
07	0020	MARINEIDE DE LIMA SOUSA	29	3	32,0
08	0009	SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA	28	3	31,0
09	0019	ALEXSANDRA SOUSA SILVA	24	2	26,0
10	0056	MARIA GEOVANIA DE SOUSA	22,5	2	24,5
11	0525	REJANE MARIA DE BRITO	19	3	22,0
12	0693	LUCIENE RODRIGUES DE MATOS	18	2	20,0
13	0001	FRANCISCA JOCIVANIA LEÃO	17	3	20,0
14	0440	FRANCISCO ALEXSANDRO DE LIMA	17	3	20,0
15	0540	ANTONIO JOERLAN ALVES BEZERRA	15,5	1	16,5
16	0689	MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA COSTA	15	1	16,0
17	0848	ANTONIA NATÁLIA DE SOUSA LIMA	12,5	3	15,5
18	0548	MARIA ODAIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	12	3	15,0
19	0494	MARIA ELIGIANE SOUSA FERREIRA CUNHA	11,5	3	14,5
20	0827	DEUSILENE FONSECA ARAUJO	10,5	3	13,5
21	0790	MARIA SUSANA DE BRITO SOUSA	9,5	1	10,5
22	0050	DANIELA SILVA ARAÚJO	7,5	3	10,5
23	0420	CLERIANE LIMA SILVA	7,5	2	9,5
24	0078	DOMICIANA DE LIMA	8	1	9,0
25	0116	VANDERLUCIA DA SILVA SOARES	4	3	7,0
26	0142	ROSANA DE MOURA BRITO	3	3	6,0
27	0676	MARIA ERINALDA SILVA SOUSA	4,5	1	5,5
28	0403	ANTONIO NILBERTO DE SOUSA COSTA	2,5	3	5,5
29	0042	RAYNAR DE LIMA MELO	2,5	3	5,5
30	0141	MARIA LISIANE LIMA VENERANDA	0	5	5,0
31	0445	FRANCISCA LÚCIA PESSOA DA SILVA	1,5	3	4,5
32	0085	GREYCE KELLY DE SOUSA SALES	1,5	3	4,5
33	0629	CLEYTON RIBEIRO NORTE	0	4	4,0
34	0784	TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS	1,5	2	3,5
35	0385	ADNA GEMIMA SOUSA SILVA	2	1	3,0
36	0832	MARIA VELMA DE MATOS	0	3	3,0
37	0255	FRANCISCA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	3	3,0
38	0519	MARIA BENILMA NOGUEIRA MELO	0	3	3,0
39	0863	JOSÉ IRANILDO PAZ BRITO	0	3	3,0
40	0004	IRANILDO RODRIGUES DE MATOS	0	3	3,0
41	0072	IVONEIDE DE SOUSA SILVA	0	3	3,0
42	0701	MARIA MILIANE RIBEIRO SANTOS	0	3	3,0
43	0609	KARLOS HENRYKI LIMA GONÇALVES	0	3	3,0
44	0054	JAQUELINE SANTOS MOREIRA	0	3	3,0

45	0523	GLAUBERTO DA SILVA RIBEIRO	0	3	3,0
46	0635	SUELENE MARIA SILVA MELO	0	3	3,0
47	0245	MARIA VANESSA LIMA SOUSA	0	3	3,0
48	0291	MARIA LUANA DE OLIVEIRA SANTOS FORTUNATO	0	3	3,0
49	0713	FRANCISCA LORRANA KELLY SOUSA ALMEIDA	0	3	3,0
50	0631	CAROLINE NORTE DE SOUSA	0	3	3,0
51	0098	MARIA JÉSSICA SANTIAGO COSTA	0	3	3,0
52	0105	FRANCISCO RADSON LOURENÇO PATRICIO	0	2	2,0
53	0692	LIDIANA MARIA DE SOUSA	0	2	2,0
54	0437	HOMEGUIA WLADIA GONÇALVES	0,5	1	1,5
55	0290	SUELI JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	0	1	1,0
56	0106	MARIA ELIZETE DA SILVA	0	1	1,0

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0053	MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS	11	3	14,0
02	0510	SANDRA ANETE DE SOUSA OLIVEIRA MACIEL	4,5	3	7,5
03	0359	REBECA DINA DE SOUSA LIMA	1,5	3	4,5
04	0872	FRANCISCA VALDILENE MELO DE LIMA	0	4	4,0
05	0808	MARIA RAFAELA SOUSA RODRIGUES	0	4	4,0

CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0092	ALDA DE SOUSA LIMA MENDES	26,5	6	32,5
02	0277	SUELANE NAIANE DA SILVA XAVIER	21,5	6	27,5
03	0321	ELLEN CRISTINA SARAIVA IBIAPINA	18	5	23,0
04	0537	KAÍNA MAIA FREIRE	15	6	21,0
05	0725	LAURA RAQUEL COSTA NUNES	13,5	6	19,5
06	0833	LAISA GUIMARAES LIMA	13,5	5	18,5
07	0296	MARIA NEIDE BRANDÃO MARTINS	11,5	5	16,5
08	0174	ALAN SILVA BRITO	10,5	6	16,5
09	0554	FRANCISCO GILBERTO DA COSTA SILVA JÚNIOR	5,5	5	10,5
10	0084	ANA CAROLINY GALVÃO CORDEIRO	4	5	9,0
11	0681	ANNA VICTÓRIA PONTES PINHEIRO	3,5	5	8,5
12	0668	FRANCISCA JÉSSICA ARAÚJO CLÁUDIO	5	3	8,0
13	0353	WIGNA CARLA FERREIRA SILVA	0	7	7,0
14	0889	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	0	5	5,0
15	0533	FRANCISCO FRANCIVÂNIO OLIVEIRA DE SOUSA	0	5	5,0
16	0419	IGOR NATANYO DE FREITAS SILVA	0	5	5,0
17	0239	CELESTE WÊNIA SOUSA FERREIRA	0	5	5,0
18	0311	RAELI GABRIELE SOUZA LIMA	0	5	5,0

CIRURGIÃO DENTISTA– ESPECIALISTA (Odontologia e Periodontia)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0448	DEBORAH KARYNNYNY VIANA GRANJA HOLANDA	15	6	21,0

CIRURGIÃO DENTISTAESPECIALISTA (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0122	CIBELLY KAROLINNY SOMBRA NOBRE	18	6	24,0

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0341	MARIA IRLENE LOURENÇO RODRIGUES	24,5	3	27,5
02	0415	ANTONIA OZINETE DE SENA MELO	21,5	3	24,5
03	0263	ANTONIA CLAUCIANA ALVES DE PAULO	13	3	16,0
04	0414	TANIA MARIA ARAUJO FONSECA	10	2	12,0
05	0081	MARCIA OLIVEIRA LIMA	10,5	1	11,5
06	0675	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	5	2	7,0
07	0791	PAULA SILVANIA DE BRITO GOMES	2	3	5,0
08	0667	FRANCISCA DIANARA DE SOUSA PIRES	0	3	3,0
09	0807	FRANCISCA KARLA DA SILVA LIMA	0	3	3,0
10	0162	WELLINDA KELLY MATOS SILVA	0	2	2,0
11	0090	MARIA EDIMARA SANTOS RODRIGUES	0	2	2,0

ENCANADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0558	OSMAR COSTA DA SILVA	12	1	13,0
02	0206	LUILTON AMBROSIO SOUSA MATOS	7,5	1	8,5
03	0880	LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS LIMA	3	3	6,0

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0584	IDACLECE RODRIGUES DE MATOS	90	8	98,0
02	0844	VLADIA SUYANNE LIMA DOS ANJOS	64	6	70,0
03	0243	LUENIA NARA FERREIRA	61,5	6	67,5
04	0502	ROBSON RAFAEL MOURA DA SILVA	58,5	6	64,5
05	0127	SYLMARA PEREIRA COSTA	58	6	64,0
06	0881	KELVIA CRISTIANNE DE SOUSA NUNES	55,5	6	61,5
07	0873	WÊNIA CARLA FERREIRA LIMA	54,5	6	60,5
08	0260	CLAUCIANE MARIA DA CUNHA	50,5	5	55,5
09	0309	JAQUELINE XAVIER DE ARAÚJO	45	6	51,0
10	0157	MARIA CÉLIA OLIVEIRA DA COSTA	37,5	6	43,5
11	0137	MILENA DE HOLANDA MENDES	28,5	6	34,5
12	0603	ANTONIA LUCIANA DE CASTRO SOUSA LIMA	27	6	33,0
13	0190	CILIANE MACENA SOUSA	26	6	32,0

14	0600	SOSTENES GOMES BRITO	23,5	5	28,5
15	0281	JOÃO VITOR CÂNDIDO DE LIMA	21,5	5	26,5
16	0052	ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR	20	5	25,0
17	0390	SILVAVA ALVES DE FREITAS	19	6	25,0
18	0853	JOSIEL FREITAS NASCIMENTO	18	6	24,0
19	0837	SAMARA SAMIA GADELHA FERREIRA	17,5	6	23,5
20	0633	GLEDSTONE DE ARAUJO OLIVEIRA	10,5	6	16,5
21	0071	KALINE DE OLIVEIRA SILVA	9,5	5	14,5
22	0455	THUANNY VIDAL CHAVES	6,5	7	13,5
23	0659	JOSILENE DE OLIVEIRA BARROS	6	6	12,0
24	0196	VANESSA PINHEIRO BARRETO	0	10	10,0
25	0614	DEBORA HOLANDA CHAGAS	3,5	6	9,5
26	0814	GLYCE SANTIAGO QUEIROZ	3,5	5	8,5
27	0619	DANIELLE LEITÃO DA COSTA	2,5	5	7,5
28	0722	MARIA ELENICE ROBERTO DA COSTA	1,5	6	7,5
29	0269	MARIA AMANDA DA SILVA	1	6	7,0
30	0684	KAELSON RODRIGUES SILVA	1	6	7,0
31	0271	SUYANE JANNSEN PINHEIRO	1	5	6,0
32	0802	PAULO ROBERTO ARAUJO SANTIAGO	0	6	6,0
33	0595	CRISTIANE DE GÓIS PEREIRA	0	6	6,0
34	0845	CÂNDIDA MARIA MENÉZES REGIS DOS SANTOS	0	6	6,0
35	0569	VALDISA CRISTINA SARAIVA BESERRA	0	6	6,0
36	0745	SARA JANE LOURENÇO DOS SANTOS	0	6	6,0
37	0680	JEICY KARIZE ANDRADE COSTA	0	6	6,0
38	0570	AUGUSTO SERGIO DE LIMA GIRÃO	0	6	6,0
39	0664	KELLY MARIA XAVIER DE SOUSA	0	6	6,0
40	0310	THAIANNY VIDAL CHAVES	0	6	6,0
41	0109	REGINALDO SOARES LIMA	0	6	6,0
42	0602	SARAH ADNA DA SILVA MAIA MOURA	0	6	6,0
43	0371	AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA	0,5	5	5,5
44	0894	JOSE ENIVARDO MONTEIRO DE SOUSA	0	5	5,0
45	0379	GARDENIA BRAZ DOS ANJOS	0	5	5,0
46	0625	DIANNE KELLY PEREIRA ARAUJO	0	5	5,0
47	0622	LILLIAN BEATRIZ SANTIAGO CAVAVANTE	0	5	5,0
48	0275	ILANA MARIA RIBEIRO MENDES	0	5	5,0
49	0669	GEYSSE DE PAIVA LUZ	0	5	5,0
50	0580	PAULA GADÊLHA MAIA	0	5	5,0

ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0861	WÊNIA CARLA FERREIRA LIMA	54,5	6	60,5
02	0268	CLAUCIANE MARIA DA CUNHA	50,5	5	55,5
03	0834	LARISSA GUIMARAES LIMA QUEIROZ	40	6	46,0
04	0158	MARIA CÉLIA OLIVEIRA DA COSTA	37,5	6	43,5
05	0058	MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO	30	5	35,0
06	0598	ANTONIA LUCIANA DE CASTRO SOUSA LIMA	27	6	33,0
07	0323	VIRNA PIERA DOS REIS CARVALHO	20	6	26,0
08	0041	ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR	20	5	25,0
09	0739	ANTONIA FABIANA QUEIROZ	14	6	20,0
10	0754	SAMILLYS NÁDIA MOREIRA DE FREITAS	13,5	6	19,5
11	0111	LUZIA THAISY SILVEIRA SOUSA	11,5	6	17,5
12	0805	NARA FERREIRA DE SOUSA	9,5	6	15,5
13	0647	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	10	5	15,0
14	0446	RAFAELA LUANA RIBEIRO ALVES	8	5	13,0
15	0464	THUANNY VIDAL CHAVES	6	7	13,0
16	0760	YAMNDRA MONIK DA SILVA LIMA	3,5	5	8,5
17	0730	VALDENIA MARIA LEANDRO DE LIMA	1,5	6	7,5
18	0435	VANESSA MOREIRA CHAVES	0	7	7,0
19	0492	ANTONIA FERNANDA SOUSA DE BRITO	0	7	7,0
20	0626	DIANNE KELLY PEREIRA ARAUJO	1	5	6,0
21	0597	SARAH ADNA DA SILVA MAIA MOURA	0	6	6,0
22	0107	AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA	0,5	5	5,5

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0148	THAINE MOURA GOMES	51,5	6	57,5
02	0451	THAYS LIMA ARAUJO	41	6	47,0
03	0149	SEBASTIANA SANTOS NOGUEIRA DA SILVA	17	6	23,0
04	0759	GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA	10,5	5	15,5
05	0736	SUSANA DEBORA DE OLIVEIRA	9	5	14,0
06	0888	MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA	7,5	5	12,5
07	0425	FRANCISCO THALES COSTA DE OLIVEIRA	6,5	6	12,5
08	0551	GABRIELA BRITO RODRIGUES	4,5	5	9,5
09	0726	REGINÁGELA OLIVEIRA SANTIAGO	0	6	6,0
10	0251	FRANCISCO BRENO RODRIGUES OLIVEIRA	0	5	5,0

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0461	RAIZA MARA CUNHA MOIZÉS	3	8	11,0

FISCAL LEITURISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0237	FRANCISCO LUAN MATOS SILVA	12	2	14,0

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
---------------	-----------	------	-------------	--------------	-------

01	0607	DELIANNE KETILYNNY VIANA GRANJA	76	6	82,0
02	0240	CARLOS ALBERTO CUNHA SANTIAGO	27,5	6	33,5
03	0062	KALLINA SANTOS GONÇALVES	25	6	31,0
04	0608	JEAN MICHEL REGIS MENDES	22	8	30,0
05	0815	RAFAELA SOARES CLAUDUA BARBOSA	22,5	6	28,5
06	0135	FRANCISCA AMÉRICA DE LIMA PAIVA	20,5	6	26,5
07	0374	JANAÍNA BRITO OLIVEIRA	11,5	6	17,5
08	0690	ALANE KELLY SOUSA OLIVEIRA	10	7	17,0
09	0043	IEDA COSDA MELO	10,5	5	15,5
10	0740	LILIAN TAYNA DA SILVA RAULINO	8,5	6	14,5
11	0499	LELIANE RODRIGUES	8	6	14,0
12	0526	CARMEN CRISTINA MAIA RIBEIRO	5	6	11,0
13	0568	JOSE ROGECIO DE SOUSA ALMEIDA	3	8	11,0
14	0819	FERNANDA KELLY MOURA DE OLIVEIRA	2,5	6	8,5
15	0314	TASSO WILKER DE SOUSA	3	5	8,0
16	0852	SILVELINA PEREIRA DA SILVA	0	6	6,0
17	0235	MARIA NOGUEIRA CAVALCANTE	0	6	6,0
18	0316	WENIA FREIRE DA COSTA	0	6	6,0
19	0851	ANTONIA GLEIDIANE MOREIRA DE SOUZA	0	6	6,0
20	0674	SHEYLA SOMBRA GOMES	0	6	6,0
21	0624	THATIANY LIMA ARAUJO	0	6	6,0
22	0130	BRENDA BEZERRA SOUSA	0	6	6,0
23	0046	MARINA JORDANA NOGUEIRA DA SILVA	0	5	5,0
24	0748	MARIA JULIANI XAVIER	0	5	5,0
25	0755	MÁRCIA DAIANNE DA SILVA PEREIRA	0	5	5,0
26	0335	CLARA EDWIRGES SANTIAGO OLIVEIRA	0	5	5,0
27	0184	PEDRO WESLEY MARTINS	0	5	5,0
28	0453	LIVIANY PAULA VIEIRA MAIA	0	5	5,0
29	0799	MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA	0	5	5,0

INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0496	FRANCISCA ANA DE SOUSA	0	3	3,0

LAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0034	MARIA ELISDEIRE DE BRITO SOUSA	20	3	23,0
02	0355	DENIS DE SOUSA TAVARES	5	2	7,0

MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0216	FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA	40	5	45,0
02	0270	JÂNIO SANTIAGO SOUSA	31	5	36,0
03	0094	ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES	29,5	5	34,5
04	0864	JADE THAYS SALDANHA PEREIRA	14	5	19,0
05	0776	FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	4	5	9,0
06	0560	LUCIANO CATELAN DA SILVA	0	6	6,0
07	0561	FABIANE RENATA DA SILVA	0	6	6,0
08	0812	BRUNNO ALEXANDRE OLIVEIRA	0,5	5	5,5
09	0706	RHAYAN ROCHA RAMALHO	0	5	5,0
10	0522	BEATRIZ MOREIRA DE ARAÚJO	0	5	5,0
11	0716	ANA CLARA SANTOS FREITAS	0	5	5,0
12	0860	MARCUS VINICIUS SANTIAGO BARRETO SANTOS	0	5	5,0
13	0059	ARTUR CHAVES SOUZA BEZERRA	0	5	5,0
14	0060	TÉRCIA MARIA OSTERNO PLUTARCO	0	5	5,0

MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0095	ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES	29,5	5	34,5
02	0356	ANDERSON COSTA MAIA	19,5	5	24,5
03	0594	LUCAS COSTA HOLANDA	17,5	6	23,5
04	0386	CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA	12	5	17,0
05	0779	FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	4	5	9,0
06	0865	MATHEUS VICTOR SANTOS SOARES	0	5	5,0
07	0723	CRISTIANE MAIA DE FREITAS	0	5	5,0
08	0714	PEDRO ALBERTO DIOGENES SALDANHA DE PONTES	0	5	5,0

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0630	FABIOLA MARIA DE GIRÃO LIMA	71,5	6	77,5
02	0407	JOÃO MARCELO NOGUEIRA GONÇALVES	16	5	21,0
03	0247	ÉRIKA KARINA VIEIRA GUIMARÃES	0	5	5,0
04	0483	PALOMA ROANA TEIXEIRA FERREIRA	0	5	5,0
05	0705	MARIANA AQUINO DE CARVALHO	0	5	5,0
06	0610	SAMILA DE SOUSA ALMEIDA	0	5	5,0
07	0849	LARISSA EMILLY FARIAS DA COSTA	0	5	5,0

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0032	JOSÉ OCIELO ARAÚJO LIMA	86	3	89,0
02	0163	JOSE NILSON DE LIMA	70	1	71,0
03	0164	ANAEL GOMES DE AMORIM DA SILVA	39,5	3	42,5
04	0893	RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO	31,5	3	34,5
05	0180	TIAGO RODRIGUES DE LIMA	28,5	3	31,5
06	0113	RENATO MONTEIRO XAVIER	24,5	3	27,5

07	0871	RAFAEL XAVIER DE SOUSA JUNIOR	22,5	2	24,5
08	0380	ANTONIO SERVIO HOLANDA LIMA	19,5	5	24,5
09	0153	GIDEONE IDELFONCIO BARBOSA LEITE	14	2	16,0
10	0478	FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA	14	2	16,0
11	0796	CELIO DE SOUSA LIMA	11	3	14,0
12	0615	ANTONIO YAGO DE LIMA SOUZA	8	3	11,0
13	0581	FELIPE BENNE ALVES LIMA	6	3	9,0
14	0515	ANTONIELLI DOS SANTOS COSTA	4,5	3	7,5
15	0233	JOAO DO NASCIMENTO	2,5	3	5,5
16	0687	FABIOLA DE FREITAS PAIVA	1,5	3	4,5
17	0388	FRANCISCO EDSON DA SILVA	0	3	3,0
18	0241	FRANCISCO ELINEUDO ALMEIDA SOUSA	0	3	3,0
19	0151	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	0	3	3,0

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0070	RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA	49	6	55,0
02	0412	MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES	48	5	53,0
03	0038	GRAZIELA IARA SILVA	24,5	8	32,5
04	0641	CARLA ANDRESA FERREIRA LIMA	6	6	12,0
05	0821	PRISCILLA LIMA MAIA	5	7	12,0
06	0200	PRISCILA SOUZA BESSA	6	5	11,0
07	0045	YARA KARLA SILVEIRA SOUSA	4,5	5	9,5
08	0110	ANTÔNIO EDILSON CUNHA DE LIMA	3	5	8,0
09	0703	KEZIA CUNHA DA SILVA	2	5	7,0
10	0707	BRUNA DE SOUSA LIMA	2	5	7,0
11	0177	DEBORAH LIZANDRA BRITO LIMA XAVIER	0	6	6,0
12	0695	MARIA CINTIA DE MACEDO SOARES	0	6	6,0
13	0229	LORENA SANTIAGO DE SOUSA	0	6	6,0
14	0744	MARIA NEUZENIRA DE SOUSA	0	5	5,0
15	0350	THAYLA GUTIELLEN SANTIAGO DE OLIVEIRA	0	5	5,0
16	0344	LARA KARINY ALMEIDA SILVA	0	5	5,0
17	0023	ANA MICHELI SILVA RIBEIRO	0	5	5,0

OPERADOR DE ETA /ETE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0573	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARAES	35,5	1	36,5
02	0867	MARCOS ALEXANDRE NUNES MAIS	12	4	16,0
03	0337	FRANCIJUNIOR MARTINS SOUSA	0	6	6,0
04	0155	WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA	0	3	3,0
05	0678	MAILSON FRANCISCO BRITO SOUSA	0	2	2,0

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0280	JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO	15	3	18,0
02	0536	FRANCISCO JARDIEL SOUSA ALVES	11,5	3	14,5
03	0224	RAIMUNDO STENIO DA SILVA SOUSA	10,5	3	13,5
04	0242	PEDRO ALAN OLIVEIRA NASCIMENTO	6	3	9,0

PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0685	ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	90	6	96,0
02	0741	MARIA NILDENIZA DE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	90	6	96,0
03	0529	FRANCISCA GEUBENICE MOREIRA MAIA	90	6	96,0
04	0322	MARIA APOLINARIA ARAUJO LIMA SOUSA	90	6	96,0
05	0588	NARA CRISTIANE LOPES SOUSA	90	6	96,0
06	0423	FRANCISCA LEANEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	90	5	95,0
07	0575	LEANDRA FAGNA SENA MENDES	83,5	6	89,5
08	0354	CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA	81,5	6	87,5
09	0542	MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO	78,5	5	83,5
10	0535	MARIA TICIANE LIMA VENERANDA	77	6	83,0
11	0339	MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAÚJO	74	6	80,0
12	0488	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SOUSA	71	6	77,0
13	0067	ANA JÁRA SILVA LIMA	69,5	6	75,5
14	0389	MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO	67,5	5	72,5
15	0246	ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA	65	5	70,0
16	0373	ARIELA DA SILVA ALVES	62	6	68,0
17	0511	MARIA DE JESUS JOICIALDA DE LIMA	60	6	66,0
18	0793	JOÃO WELLINGTON DA SILVA	60	5	65,0
19	0343	MARIA CELIA GOMES DA SILVA	57,5	6	63,5
20	0700	FRANCISCO CLAUDIANO SANTIAGO LIMA	57	6	63,0
21	0813	DILCILENE OLIVEIRA MENDES	53	6	59,0
22	0065	EVILANIA SANTIAGO MATOS	53	5	58,0
23	0642	GRASIELA DE FREITAS GADELHA	52	6	58,0
24	0809	LUZIENE SILVA DE FREITAS	51,5	6	57,5
25	0334	ADRIANA MARIA LIMA DE DEUS COSTA	51,5	6	57,5
26	0749	FRANCISCO VALBERLANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	50,5	6	56,5
27	0574	ARIDIANO RODRIGUES SOUSA	49	6	55,0
28	0457	FRANCISCO EDINARDO RIBEIRO	47	6	53,0
29	0422	FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA	45	6	51,0
30	0120	MARIA IDELENE DE SOUSA	45	5	50,0
31	0487	LIDIANA RODRIGUES DE MATOS	44	5	49,0
32	0767	AMANDA SOLANGE DO REGO VARELA	43	6	49,0
33	0810	SILVANIA DE LIMA OLIVEIRA	43,5	5	48,5
34	0069	MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA	42,5	6	48,5
35	0480	EUDACIR ROBERTO DA SILVA	41,5	6	47,5

36	0543	MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA	42	5	47,0
37	0305	MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO	41,5	5	46,5
38	0418	NATALIA CRISTINA FREITAS SILVA	39	6	45,0
39	0400	ANDRESA DE FÁTIMA DE FREITAS FERNANDES	39,5	5	44,5
40	0248	ERISVÂNIA DE BRITO MARTINS	39	5	44,0
41	0340	CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO	39	5	44,0
42	0769	FRANCISCA FRANCINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	38,5	5	43,5
43	0710	ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS	38,5	5	43,5
44	0843	SARA DE FREITAS CUNHA	37	6	43,0
45	0372	LUCIA HELENA DA SILVA	37,5	5	42,5
46	0711	MARIA ANGÉLICA DA COSTA PEREIRA	37	5	42,0
47	0297	FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA	36	6	42,0
48	0874	FRANCISCA LEIDIANE MELO	35,5	6	41,5
49	0299	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	36	5	41,0
50	0264	BIANCA BRITO LIMA	32,5	6	38,5
51	0133	MARA LIDIA ESTACIO SILVA	31,5	6	37,5
52	0312	MARIA GEANE DE SOUSA	30,5	6	36,5
53	0331	FRANCISCO NACILIO DE LIMA DIAS	29,5	6	35,5
54	0328	MARIA ANTÔNIA DE MATOS	30	5	35,0
55	0313	VALDENIZIA DE LIMA PEREIRA	28	6	34,0
56	0623	REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO	27,5	6	33,5
57	0185	CLEUDIVÂNIA MARTINS DA SILVA	27,5	5	32,5
58	0571	DAMIANA SOLANGE LIMA SILVA AMORIM	24,5	5	29,5
59	0539	WÊNIA PAULA ALMEIDA LIMA	24,5	5	29,5
60	0786	FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA	23	6	29,0
61	0587	SILANE CAMINHA DE OLIVEIRA	23,5	5	28,5
62	0699	LUCIANO MELO RIBEIRO	23,5	5	28,5
63	0876	DARA ELEN DE SOUSA MATOS	22,5	6	28,5
64	0789	MARIA GERLANIA DE SOUZA DE LIMA	21,5	6	27,5
65	0592	ANA CARLA DE SOUSA FREITAS	21	6	27,0
66	0604	FRANCISCA ANADILIA OLIVEIRA LIMA	21,5	5	26,5
67	0304	MARIA VANIA LIMA	19,5	6	25,5
68	0698	FRANCISCO DAVID DIAS FERREIRA	20	5	25,0
69	0293	MARIA CARLEIDE SILVEIRA SOUSA	19	5	24,0
70	0421	CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA	18	6	24,0
71	0317	ALINY FONSECA ARAUJO	18	6	24,0
72	0303	LEILA ADRIANA DE SOUSA LIBERATO	18,5	5	23,5
73	0762	ANA PAULA GOMES DO AMARAL	18	5	23,0
74	0426	JONH LENNON MARTINS	17	6	23,0
75	0214	MARIA CLEIDIANE COSTA ALMEIDA	17	5	22,0
76	0002	RAIMUNDA ROSELI BRITO DA COSTA	15,5	6	21,5
77	0756	LUZIA MARIA LIMA DE HOLANDA	15	6	21,0
78	0342	DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES	15	5	20,0
79	0348	FRACISCA ECIMARA SOUSA LOUREIRO	14	6	20,0
80	0585	MARIA GESILDA CHAVES DE MENEZES	14,5	5	19,5
81	0783	FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA	13	6	19,0
82	0696	MARIA GENIANE DE SOUSA SANTOS	13,5	5	18,5
83	0534	DAVID GUEDES SOUSA MENESES	12,5	5	17,5
84	0663	ELAINE RODRIGUES SOUSA	11,5	6	17,5
85	0627	MARCIA SILVA DOS SANTOS COSTA	12	5	17,0
86	0115	MARIA SILVANEIDE SILVA SOUSA	11	6	17,0
87	0528	ETELVINA MACIEL SILVA	11,5	5	16,5
88	0256	MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA	11,5	5	16,5
89	0302	DAIS MARIA LIMA SANTIAGO	10	6	16,0
90	0077	LIDIANA RODRIGUES DE MATOS	10,5	5	15,5
91	0387	MARIA ALCI RODRIGUES DE LIMA	10	5	15,0
92	0697	ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO	10	5	15,0
93	0750	MARIA NELIVANIA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	8,5	6	14,5
94	0486	MIRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA	8,5	6	14,5
95	0721	MARCIA CESIVANIA DA SILVA ARAUJO	7,5	6	13,5
96	0564	BARBARA HIIHINO DE MACEDO	8	5	13,0
97	0800	EVANIA RODRIGUES LIMA	8	5	13,0
98	0382	IANKÁ DE ARAÚJO SOUSA	8	5	13,0
99	0879	ANTONIA EDINETE DA SILVA	7,5	5	12,5
100	0823	DANIEL FERNANDES MAIA	6,5	6	12,5
101	0495	FRANCISCA IRLIANA RIBEIRO DE L. FERNANDES	5,5	6	11,5
102	0822	FERNANDO FREIRE DA SILVA	5	6	11,0
103	0639	MARIA TATIANA DA SILVA	4	7	11,0
104	0868	RAQUEL BANDEIRA SANTIAGO XAVIER	5,5	5	10,5
105	0145	MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA	3,5	6	9,5
106	0383	MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA	4	5	9,0
107	0378	ANTONIO DEYFFERSON COSTA RIBEIRO	3,5	5	8,5
108	0126	PAULO JULIANO COSTA RIBEIRO	0	8	8,0
109	0474	JOSE DE FATIMA SENA BATISTA	2,5	5	7,5
110	0381	ISABELLE DE ARAUJO SOUSA	2,5	5	7,5
111	0589	ANDRÉIA SILVA GUIMARÃES	2,5	5	7,5
112	0021	JOCIENE ARAUJO LIMA	1,5	6	7,5
113	0541	SILVANIA GUIMARAES DEOLIVEIRA	2	5	7,0
114	0411	CICERA NAYANDRA SANTIAGO SOARES	2	5	7,0
115	0854	JOSE RAFAEL HONORATO DE LIMA	0	7	7,0
116	0332	MARIA ALCI DE LIMA ALMEIDA	1,5	5	6,5
117	0471	ELI FERNANDA MATOS SILVA	1,5	5	6,5
118	0093	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SOUSA	0,5	6	6,5
119	0651	ANTONIA GILVANIA LIMA FREITAS	1	5	6,0
120	0128	SAMARA ROBERTO DA COSTA FREITAS	0	6	6,0
121	0479	FRANCISCA IDAIAINE RODRIGUES ANDRADE	0	6	6,0
122	0538	DANIAL PINHEIRO DE QUEIROZ	0	6	6,0
123	0123	LUIZA LÍVIA DE SOUSA AQUINO	0	6	6,0
124	0648	JAMILE OHANA MENDONÇA DE OLIVEIRA	0	6	6,0

125	0702	MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	0	6	6,0
126	0238	JOSE RODRIGO SABINO NOBRE	0	6	6,0
127	0427	LETICIA ANTONIA LIMA MELO	0	6	6,0
128	0482	GERLENI MARIA MOURA	0	5	5,0
129	0870	MARIA DE LOURDES DE LIMA SILVA	0	5	5,0
130	0616	MARIA DE FATIMA MAIA ALVES	0	5	5,0
131	0146	FRANCISCO TALES BANDEIRA BEZERRA	0	5	5,0
132	0096	LAILA NAKYANE COSTA CARVALHO	0	5	5,0
133	0051	ERDENIA CRISTINA RIBEIRO MELO	0	5	5,0
134	0282	JAISA DE OLIVEIRA SANTOS	0	5	5,0
135	0140	ELIABE MAIA DOS SANTOS	0	5	5,0
136	0005	MARIA PRISCILA DE SOUSA FREITAS	0	5	5,0
137	0338	YAN CHAVES IVO	0	5	5,0
138	0708	AMANDA MYRELLA BARBOSA DOS SANTOS	0	5	5,0
139	0319	SOLANGE RUTE DE SOUSA GOMES	0	5	5,0
140	0100	MARIA ODENIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0	5	5,0
141	0258	OFINÉSIO SOUSA LAVÔR	0	5	5,0
142	0230	ODAISA DOMINGOS OLIVEIRA	0	5	5,0
143	0798	JAYANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	5	5,0
144	0254	LENITA CORREIA BRITO FREITAS GOMES	0	5	5,0
145	0172	BIANCA SOUSA LIMA	0	5	5,0
146	0462	JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0	5	5,0
147	0211	LAVÍNIA MESSIA LEÃO	0	3	3,0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0333	WLLYSSES JOSÉ MARQUES MACIEL	48,5	7	55,5
02	0276	OLGA CRISTINA PIRES RAMOS	18,5	7	25,5
03	0352	VITORIA DANTAS MACHADO	18,5	6	24,5
04	0757	NAND THAIS DE LIMA	14	5	19,0
05	0766	PANMERA ANDREA DE MOURA	9	6	15,0
06	0048	DJALMA FELIPE DE SOUSA	9,5	5	14,5
07	0215	LETICIA DE FREITAS NORONHA	8	5	13,0
08	0516	RAIMUNDO CIRILO DE SOUSA NETO	7,5	5	12,5
09	0508	YANNE MARIA NUNES MENDES REGIS	6	5	11,0
10	0207	LUIZ HENRIQUE PEREIRA OSTERNE	4,5	5	9,5
11	0481	ANDREZA COSTA BEZERRA	4	5	9,0
12	0121	ALISSON KAYQUE SOUSA ALMEIDA	2,5	5	7,5
13	0493	ANTONIO ADRIANO SILVA DE ALMEIDA	0	7	7,0
14	0442	CARLA RAYANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1,5	5	6,5
15	0257	DÉBORA KARLA MOREIRA DE SOUSA	0	5	5,0
16	0485	DALILA LACERDA SOBREIRA GOMES	0	5	5,0
17	0803	LAYS MENDES SILVA	0	5	5,0
18	0818	MARIA GESSICA DA SILVA OLIVEIRA	0	5	5,0
19	0202	AMANDA SOUSA ARAUJO	0	5	5,0
20	0125	JULIA GUERRA DIOGENES	0	5	5,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0835	JOSE HERONILDES APOLINARIO DE MELO	90	4	94,0
02	0719	JOSÉ MARIA DE MATOS	72	6	78,0
03	0358	MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA	53	4	57,0
04	0549	DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA	53	4	57,0
05	0012	FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA	42	6	48,0
06	0367	MARIA CRISTIANE RIBEIRO	41	4	45,0
07	0405	FRANCISCA ELIANE NERY SILVA	39,5	4	43,5
08	0099	ROBERTO DE SOUSA XAVIER	38,5	4	42,5
09	0075	MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA	36	4	40,0
10	0746	SARA JANE LOURENÇO DOS SANTOS	34	4	38,0
11	0489	WENYA MARTINS OLIVEIRA	30,5	4	34,5
12	0295	MARIA ELISDENIA DE SOUSA	29	4	33,0
13	0074	JOSINEIDE XAVIER PINTO	27,5	4	31,5
14	0262	MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO	24,5	4	28,5
15	0049	MARIA DAS DORES DE SOUSA	23	4	27,0
16	0033	ELIZOMAR DA SILVA	22	4	26,0
17	0011	MARIA CLARA SANTOS DE DEUS	20	6	26,0
18	0265	FRANCISCO EVRIVAN LIMA	21,5	4	25,5
19	0064	JUCIRLANIA MARIA ALVES CARNEIRO	21,5	4	25,5
20	0076	ANGELICA DE LIMA SANTIAGO	18,5	4	22,5
21	0737	ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO	18,5	4	22,5
22	0368	EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA	16	6	22,0
23	0473	KATTY SANDY LIMA SOUSA	14,5	6	20,5
24	0150	NATANAEL MONTEIRO HONORATO LIMA	14	6	20,0
25	0221	LÚCIA BRAZ DA SILVA	15,5	4	19,5
26	0301	MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM	12,5	4	16,5
27	0047	ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	9,5	4	13,5
28	0326	KELVIA SANTIAGO LIMA	9,5	4	13,5
29	0189	SANDRA ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	7	6	13,0
30	0742	MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	8	4	12,0
31	0384	LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES	7,5	4	11,5
32	0079	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SOUSA	5,5	6	11,5
33	0250	MARIA LUCIANA SANTOS SOUSA	4,5	4	8,5
34	0061	FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA	2,5	4	6,5
35	0672	DAYANE SANTOS LIMA	2,5	4	6,5
36	0596	CRISTIANE DE GÓIS PEREIRA	0	6	6,0
37	0377	DEBORAH SAMARA MACENA	1,5	4	5,5
38	0024	LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA	0,5	4	4,5
39	0673	TAMIRES DA SILVA FREITAS	0,5	4	4,5

40	0505	FRANCISCA LUISA LIMA OLIVEIRA MORAIS	0	4	4,0
41	0165	MARIA ALBENISA DE SENA COSTA	0	4	4,0
42	0013	GILIANE LOPES VIDAL	0	4	4,0
43	0838	FATIMA ROSIANE FERREIRA LIMAA	0	4	4,0
44	0458	MARIA LETICIA OLIVEIRA SILVA	0	4	4,0
45	0089	VANDERLEIA DOS SANTOS PONTES	0	4	4,0

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TSB

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0188	SANDRA ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	36,5	4	40,5

TRATORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0364	JOSE CESANILTON SANTIAGO RODRIGUES	90	1	91,0
02	0102	DEYVISON AURELIO SOUSA	49,5	3	52,5
03	0363	GIRLANIO SILVA SOUSA	25,5	2	27,5
04	0186	JOAO ALEXSANDRO DE SOUSA	24,5	3	27,5
05	0365	FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES	22	1	23,0
06	0324	DEUZENIR DIAS SOUSA	5,5	2	7,5

VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL
01	0720	VALDEMAR DE SOUSA SANTOS	90	5	95,0
02	0294	GREGORI RIBEIRO SALES	90	3	93,0
03	0512	FRANCISCO JOSE DA SILVA RIBEIRO	90	2	92,0
04	0743	CLAUDIONOR NASCIMENTO OLIVEIRA	43,5	3	46,5
05	0179	JOSÉ WILKER SOUSA NOGUEIRA	28	3	31,0
06	0300	RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA	27,5	3	30,5
07	0259	FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA	28,5	1	29,5
08	0476	JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA FILHO	19,5	3	22,5
09	0154	JOSÉ ALDONSO LOPES SOUSA	20	1	21,0
10	0472	ANTONIO FRANSUEUDO LIMA BEZERRA	14,5	3	17,5
11	0147	JOSÉ AIRTON SILVA SOUSA	15	2	17,0
12	0825	JOSIMAR RODRIGUES DE LIMA	12,5	3	15,5
13	0781	JOSÉ EDSON FERREIRA SALAZAR	9,5	3	12,5
14	0829	EMANOEL EDMYS INOCENCIO DA SILVA	9,5	3	12,5
15	0891	WANDERLEIA BARBOSA ARAUJO	8,5	3	11,5
16	0369	RAIMUNDO DIMAS XAVIER SILVA	9	2	11,0
17	0506	EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS	7	3	10,0
18	0417	JOSE VALDENI DE LIMA	8	1	9,0
19	0336	NOE MACIEL DIAS	5,5	2	7,5
20	0037	MARIA ELIENE DOS SANTOS	4,5	3	7,5
21	0083	HAMILTON DA SILVA SALES FILHO	3,5	3	6,5
22	0183	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE SOUSA	2	3	5,0
23	0428	RAIMUNDO IRAM DE MATOS	3	1	4,0
24	0484	CLAUDIA CESAR BATISTA	1	3	4,0
25	0660	MARCELO LIMA SOMBRA	0	4	4,0
26	0063	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	1,5	2	3,5
27	0662	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA NETO	0	3	3,0
28	0029	FRANCISCO ALBERLANE BENTO OLIVEIRA RODRIGUES	0	3	3,0
29	0820	RAIMUNDO NONATO ROBERT MOURA DE FREITAS	0	3	3,0
30	0498	DANIEL PAULO OLIVEIRA SOUSA	0	3	3,0
31	0267	FRANCISCO JENILTON EVANGELISTA RODRIGUES	0	3	3,0
32	0169	IRANILDO WILLIAM SILVA	0	3	3,0
33	0404	NILTON DE SOUSA COSTA	0	3	3,0
34	0751	RAFAEL SANTIAGO HONORATO	0	3	3,0
35	0895	JOSÉ LEONARDO LIMA RIBEIRO	0	3	3,0
36	0628	ALEXSANDRO SOUZA MELO	0	3	3,0
37	0040	JOSÉ ELANDIR DA SILVA LIMA	0	3	3,0
38	0182	TONY CESAR OLIVEIRA SOUSA	0	3	3,0
39	0226	JONATHAN LINO DE BRITO ALMEIDA	0	3	3,0
40	0219	ANTONIO TIAGO ARAUJO GOMES	0	3	3,0
41	0204	BRUNO ALVES VIANA	0	3	3,0
42	0416	MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO	0	3	3,0
43	0855	GUILHERME MOREIRA OLIVEIRA	0	3	3,0
44	0578	ERIC DOUGLAS LIMA SOUSA	0	3	3,0
45	0199	EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA CARREIRO	0	3	3,0
46	0361	ANTONIO JEFERSON COSTA NASCIMENTO	0	3	3,0
47	0454	JOSE ERIDAN DE LIMA	0	2	2,0
48	0490	MARCOS MARCIEL FERNANDES SOUZA	0	2	2,0
49	0579	DIOGO LIMA SOUSA	0	2	2,0

CANDIDATOS PCDs

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL	PCD	CARGO
01	0550	FRANCISCO AURICELIO SOUSA	0	6	6,0	X	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
02	0780	JOSE ELIEUDO HONORATO	0	3	3,0	X	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
01	0797	LAILA CAILANE VIDAL XAVIER	1	3	4,0	X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
02	0066	MARIA LUCIANA SOUSA NASCIMENTO	0	3	3,0	X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	0636	ORLENILSON RODRIGUES DE MORAES	0	2	2,0	X	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	0520	JANNY OLIVEIRA PAZ	5,5	6	11,5	X	ENFERMEIRO
01	0192	CAMILA FREITAS SOUSA	0	7	7,0	X	FISIOTERAPEUTA
01	0138	ALÉCIO OLIVEIRA DA SILVA	0	6	6,0	X	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
01	0114	DANILO FONSECA DE FREITAS	54,5	5	59,5	X	VIGILANTE
02	0658	EUDENIO JOSE DE LIMA	12	3	15,0	X	VIGILANTE
03	0466	RAFAEL FARIAS MAIA	0	2	2,0	X	VIGILANTE

Cirurgião Dentista Especialista –

CANDIDATOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	TOTAL	PCD	INDEF.	CARGO
274	DÂNIA MARIA DE MENEZES BARRETO	0	3	3		X	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
308	JOSÉ MARIA MONTEIRO	0	4	4		x	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
433	JOEL OLIVEIRA LIMA	0	0	0		X	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
273	WESCLEY SOARES FERNANDES	0	0	0		X	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
375	AULIZIER VENCELAU SOUSA LIMA	19	3	22		X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
438	MAGILEI VITORIA OLIVEIRA BARBOSA	0	0	0		X	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
718	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVA	5,5	0	5,5		X	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
738	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	2,5	0	2,5		X	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
593	MAGDA KARINE CASSUNDE COSTA	0	3	3		X	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
896	MARIA ROBERLANDIA MOURA GUIMARAES	0	3	3		X	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
670	LUIS FELIPE OLIVEIRA LIMA	0	3	3		X	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
129	FRANCISCA NECILIANNY DOMINGOS MACÊDO	0	0	0		X	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
124	CALIANE RODRIGUES DA SILVA	0	3	3	X	X	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1.2 Os cargos de Cirurgião Dentista Especialista – Traumatologista Bucomaxilofacial; Cirurgião Dentista Especialista – Prótese; Fonoaudiólogo; Médico Especialista – Cardiologia, Ginecologista Obstetra, Ortopedista, Pediatra e Ultrassonografista; Pedreiro; Servente de Pedreiro e Terapeuta Ocupacional não tiveram candidatos inscritos.

Quixeré-CE, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:

Levi Maia Xavier

Código Identificador:E07A4662

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

